



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I
Gabinete da Prefeita
Patric Rafael Ribeiro Teixeira
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 15.504, DE 07 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 900.714,24 (novecentos mil, setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
34	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	3.986,07
211	02.03.03	12.361.0003.2.018	3.3.90.30.00	05.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	62.998,43
224	02.03.03	12.361.0004.1.004	4.4.90.51.00	01.000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	EXE. ARREC.	214.075,16
333	02.04.01	04.123.0001.2.003	3.3.90.93.00	01.000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANUL. DOT. ORÇ.	6.000,00
549	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	22.000,00
549	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.50.39.00	03.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	50.000,00
566	02.09.03	08.244.0009.2.039	3.3.90.30.00	02.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	35.754,66
553	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANUL. DOT. ORÇ.	22.000,00
553	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.90.36.00	03.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANUL. DOT. ORÇ.	50.000,00
554	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	22.000,00
554	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.90.39.00	03.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	50.000,00

568	02.09.03	08.244.0009.2.039	3.3.90.39.00	02.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	59.134,50
764	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	2.500,00
789	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	50.000,00
792	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	50.000,00
877	02.16.01	28.846.1000.0.007	3.3.90.91.00	01.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANUL. DOT. ORÇ.	50.000,00
880	02.16.01	28.846.1000.0.008	3.3.90.91.00	01.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANUL. DOT. ORÇ.	50.265,42
886	02.16.01	28.846.1000.0.019	3.3.90.91.00	01.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANUL. DOT. ORÇ.	100.000,00
TOTAL							900.714,24

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 478.751,49 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
33	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.18.00	01.000.0000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		3.986,07
330	02.04.01	04.123.0001.2.003	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00
549	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		22.000,00
549	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.50.39.00	03.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
551	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00
551	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.90.30.00	03.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
553	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.90.36.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000,00
553	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.90.36.00	03.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00
761	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00
888	02.16.01	99.999.1000.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.265,42
TOTAL							478.751,49

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 471.962,75 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					257.887,59
			05.200.0003		62.998,43
			01.110.0000		50.000,00
			01.110.0000		50.000,00
			02.500.0149		35.754,66
			02.500.0149		59.134,50
EXCESSO DE ARRECADACÃO					214.075,16
	11	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	01.110.0000	IMP. TRANSMISSÃO INTER VIVOS	214.075,16
TOTAL					471.962,75

Art. 4º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 07 de julho de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.516, DE 21 DE JULHO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 2.078.289,00 (dois milhões, setenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
549	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	319.290,00
564	02.09.03	08.244.0009.2.039	3.3.50.39.00	03.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	9.000,00
565	02.09.03	08.244.0009.2.039	3.3.50.43.00	01.000.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	ANUL. DOT. ORÇ.	1.749.999,00
TOTAL							2.078.289,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 2.078.289,00 (dois milhões, setenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
540	02.09.02	08.243.0009.2.040	3.3.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		1.749.999,00
557	02.09.03	08.244.0009.2.037	4.4.50.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		319.290,00
571	02.09.03	08.244.0009.2.039	4.4.50.39.00	03.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		9.000,00
TOTAL							2.078.289,00

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 21 de julho de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ATOS DO GABINETE

PORTARIA GP 92/21

Suélien Silva Rosim, Prefeita Municipal de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, o servidor abaixo listado a dirigir viaturas oficiais no atendimento dos serviços da Prefeitura de Bauru, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

Matr.	Servidor	CNH	Categoria	Validade
17265	JORGE LUIS DE SOUZA	3249258362	B	11/07/2024

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Bauru, 09 de setembro de 2021.

Suélien Silva Rosim

Prefeita Municipal de Bauru

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 2.261/21 – PROCESSO Nº 121.235/21 – Ap. nº 27.350/97 (capa) – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADO:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU-EMDURB – **OBJETO:** A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU-EMDURB e o MUNICÍPIO DE BAURU, visando o interesse recíproco e a mútua cooperação, decidem realizar o presente convênio com o objetivo de atender o interesse público para execução dos serviços de engenharia, fiscalização, policiamento, controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres Municipais. – **PRAZO:** 05 anos – **ASSINATURA:** 03/09/21, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.880/20 – PROCESSO Nº 163.510/19 – CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** ENGTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – **OBJETO:** Em função de realinhamento de preços concedido, em virtude do pedido de fls. 460/461, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes resolvem acrescer ao valor do contrato o montante de R\$ 61.062,14 (sessenta e um mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos), passando o valor total de R\$ 337.031,06 (trezentos e trinta e sete mil, trinta e um reais e seis centavos), para R\$ 398.093,20 (trezentos e noventa e oito mil, noventa e três reais e vinte centavos), razão pela qual a Cláusula 3.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “3.1. O valor do presente contrato será de R\$ 398.093,20 (trezentos e noventa e oito mil, noventa e três reais e vinte centavos), obtidos com base na planilha de quantidade e preços unitários da CONTRATADA.” – **ASSINATURA:** 16/08/21.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Referentes as Reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art 44 da lei 10 17798. Obs O recurso devera ser entregue na Avenida Nações Unidas, 4-44- Centro-BAURU-SP- COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-BAURU, no EDIFÍCIO POUPATEMPO

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

35-013.001.21-0000534 - Samsung Eletronica da Amazonia Ltda - 280273000137 - Leonardo Duarte - Fundamentada Atendida

35-013.001.21-0000555 - Banco Daycoval S/a - 62232889000190 - Aparecida de Lurdes Anholetto de Moraes - Fundamentada Atendida

35-013.001.21-0000565 - General Motors do Brasil Ltda - 59275792000150 - Carlos Alberto Cardozo - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0000572 - Grupo Claro Brasil - 40432544000147 - Marcos Aurelio Carminato - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0000660 - Banco C6 Consignado S.a. - 61348538000186 - Arlindo Machado - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0000663 - Banco Bradesco S.a. - 60746948000112 - Arlindo Machado - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0000673 - Banco C6 Consignado S.a. - 61348538000186 - Glauca Estuque Pires - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0000682 - D'lamonica - 23928000191 - Juliana dos Santos Polido - Fundamentada Atendida

35-013.001.21-0000691 - Banco Bradesco Financiamentos S/a - 7207996000150 - Celestina Maria da Conceição - Fundamentada Atendida

35-013.001.21-0000697 - Latam Airlines Group S.a - 33937681000178 - Flavia Suano de Carvalho - Fundamentada Atendida

35-013.001.21-0000720 - Zurich Minas Brasil Seguros S/a - 17197385000121 - Lucia Alves Oliveira - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0000744 - Banco Agibank S.a - 10664513000150 - Eliseu do Nascimento - Fundamentada Atendida

35-013.001.21-0000767 - B2w Companhia Digital - 776574000156 - Sidnei Jurado Parra - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0000780 - Decolar.com Ltda - 3563689000231 - Ronaldo Dotto de Rosis Junior - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0000793 - Banco Santander (brasil) S/a - 90400888000142 - Gilmara Lucia de Assis Cunha Conchineli - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0000794 - Zurich Santander Brasil Seguros e Previdencia S.a. - 87376109000106 - Gilmara Lucia de Assis Cunha Conchineli - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0000803 - Banco Bradesco Financiamentos S/a - 7207996000150 - Fabio Ferreira da Silva - Fundamentada Não Atendida

35-013.001.21-0001071 - Renata Lucy Tavares Budoya 27995273886 - 28365673000164 - Fabiana Cristina da Silva Galvão - Fundamentada Não Atendida
 35-013.001.21-0001209 - Premium Móveis e Decorações Ltda - 30738630000129 - Fernando Enrique Canevari Brandão - Fundamentada Não Atendida
 35-013.001.21-0001292 - Via Varejo S/a - 33041260065290 - Fernanda de Assis Martins Pegoraro - Fundamentada Não Atendida
 35-013.001.21-0001321 - Banco Bradesco S.a. - 60746948000112 - Jandira Higa da Silva - Fundamentada Atendida
 35-013.001.21-0001350 - Dae - Departamento de Agua e Esgoto de Bauru - 46139952000191 - Fernanda de Assis Martins Pegoraro - Fundamentada Não Atendida
 Total de registros: 22

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
 SUGESTÃO;
 RECLAMAÇÃO;
 DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Everson Demarchi
 Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal:

(14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

E-mail: administracao@bauru.sp.gov.br

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br

PESQUISA DE ATENDIMENTO: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

OUVIDORIA: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – PERGUNTAS MAIS FREQUENTES: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

TRANSFERÊNCIA: A partir de 01/09/2021, portaria nº 1436/2021, transfere o(a) servidor(a) **EDERTON RUFFATO** matrícula nº 22784, RG nº 22.008.780-5, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte - Ajudante Geral, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, para o GABINETE DA PREFEITA, conforme processo nº 134.983/2021.

EXONERAÇÃO: A partir 02/09/2021, portaria nº 1438/2021, exonera, a pedido, a(o) servidor(a) **TATIANA TABA FUZISAKI NAKANDAKARE**, RG nº 28.420.107-8, matrícula nº 35318, do cargo efetivo de Especialista em Saúde Médico - Médico, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo nº 136.415/2021.

RETIFICAÇÃO: No D.O.M nº 3451 de 02/09/2021: Onde se lê **DISPENSA:** A partir 02/09/2021, portaria nº 1358/2021, dispensa, o(a) servidor(a) **KELLI CRISTINA DO PRADO CORREA**,Leia-se.....A partir 01/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TORNA SEM EFEITO

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3454**, a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Emergencial por 180 dias “Pandemia da COVID-19” - Edital 01/2021**, para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLASS.	NOME	RG	CPF	MOTIVO
90º	MARCIA RAMOS	12XXXXX30	145.XXX.XXX-13	DESISTÊNCIA TÁCITA
92º	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	62XXXXX29	075.XXX.XXX-61	DESISTÊNCIA TÁCITA
93º	DENIZE MARIA CANAL	17XXXXX95	141.XXX.XXX-00	DESISTÊNCIA TÁCITA
98º	FATIMA BATISTA SILVERIO HAIYASHI	16XXXXX72	145.XXX.XXX-18	DESISTÊNCIA TÁCITA
106º	VALDEIR FIORAVANTI	21XXXXX9X	458.XXX.XXX-72	DESISTÊNCIA TÁCITA
108º	MARILZA JARA LEITE	54XXXXX00	299.XXX.XXX-43	DESISTÊNCIA TÁCITA
114º	ROBSON RIBEIRO	16XXXXX97	052.XXX.XXX-29	DESISTÊNCIA TÁCITA
116º	SARAH VALENTIM	16XXXXX29	101.XXX.XXX-09	DESISTÊNCIA TÁCITA

CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** no Diário Oficial de Bauru n.º **3454**, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal Emergencial por 180 dias “Pandemia da COVID-19” - Edital 01/2021** para atuar na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias.

Obs: Estas contratações estão fundamentadas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.373, de 29 de julho de 1991, que regulamenta a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Os(As) candidatos(as) convocados(as) terão 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte desta publicação, portanto até 15/09/2021, para apresentar prova documental dos dados cadastrais em relação a sua idade e o número de filhos informados no ato da inscrição. Esses documentos deverão ser enviados DIGITALIZADOS coloridos e não ultrapassando 4 MB (quatro megabytes) para o e-mail: processoseletivo@bauru.sp.gov.br. Somente após a comprovação receberão orientações referente a realização de exames e perícia médica, e documentos que deverão ser enviados ao RH, não havendo a comprovação no prazo estipulado será considerado desistência tácita.

CLASS	NOME	RG	CPF	OBS.
163º	ANTONIO JORGE MAGALHAES BORGES	19XXXXX08	174.XXX.XXX-83	NA VAGA DO 90º
164º	TERESA CECILIA MARTIANO AMORIM	18XXXXX59	083.XXX.XXX-57	NA VAGA DO 92º
165º	SIDNEI MORAES DE LIMA	18XXXXX46	077.XXX.XXX-37	NA VAGA DO 93º
166º	JOAO SIMPLICIO	18XXXXX46	141.XXX.XXX-70	NA VAGA DO 98º
167º	ANTONIO CARLOS BATISTA	20XXXXX02	141.XXX.XXX-58	NA VAGA DO 106º
168º	JURANDIR MATIAS DA SILVA	18XXXXX41	120.XXX.XXX-09	NA VAGA DO 108º
169º	REGINA ELAINE PEREIRA	19XXXXX24	078.XXX.XXX-28	NA VAGA DO 114º

170º	ELIANA MARIA RODRIGUES	19XXXXX29	145.XXX.XXX-80	NA VAGA DO 116º
------	------------------------	-----------	----------------	-----------------

Os(as) convocados(as) deverão seguir as orientações dadas, e em casos de dúvidas e/ou não recebimento do e-mail, entrar em contato através dos seguintes telefones (14) 3235-1207 / 3235-1081, *WhatsApp* (14) 3235-1207 ou por e-mail processoseletivo@bauru.sp.gov.br, dentro do prazo.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA - EDITAL 02/2021

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, para a realização da **PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 02/2021, de acordo com as seguintes orientações:

1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 12/09/2021 (DOMINGO), no N.A.P.E.M - Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional da Educação Municipal, Av. Duque de Caxias, 16-55 - Higienópolis, Bauru – SP.

2. A PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS.

3. O PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO.

4. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova e entrega de títulos, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1. É obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).

4.3. O candidato deverá cumprir as regras de distanciamento social.

5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente.**

6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.** Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.

6.1. O candidato deverá exibir seu documento esticando o braço, ficando no mínimo a um metro de distância do fiscal. Se o mesmo tiver dúvidas na identificação, ele poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.

6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância mínima de um metro e meio e evitar contato com outras pessoas.

6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.

7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.

8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.

9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

PROVA OBJETIVA

12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.

12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).

12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.

12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.

15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.

17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.

18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.

19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.

20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.

23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.

24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como *bípede*, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.

26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.

27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.

27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.

32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.

33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.

35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 02/2021**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até o dia **10 (dez) de setembro de 2021**.

36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

37.1. O acompanhante deverá fazer uso de **máscara facial com cobertura total de nariz e boca e de álcool em gel (70%)** devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

39. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

ENTREGA DE TÍTULOS

41. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 12/09/2021 antes do início da Prova Objetiva.**

42. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
43. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
44. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
45. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
46. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 750/2021.
47. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
48. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.
49. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.
50. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
51. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.
52. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
53. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **item 41** desta convocação.
54. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo VIII** do Edital 02/2021 e também especificados no quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/ Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

55. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.
56. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
57. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
58. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.
59. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva e entrega de títulos (31/08/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

12/09/2021 (DOMINGO) às 09h	
SALA 2	
INSCRIÇÃO	NOME
0035400003	CAROLINA ABDON BITTENCOURT
0035400001	ELIANA MARCHI DOS ANJOS SPAGNUOLO
0035400006	GABRIELLE GIMENEZ KITADANI JANUARIO
0035400014	JOAO PAULO ISSA
0035400008	KAREN FELDENHEIMER
0035400012	PAULA PATRICIA COSTA ZANOTI
0035400005	RENATA GUIMARAES QUINTILIANO DA FONSECA
0035400009	VERIDIANA ROQUE ALFER

Bauru, 31 de agosto de 2021.
A Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - PSQUIATRA - EDITAL 04/2021

A Prefeitura Municipal de Bauru através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO - PSQUIATRA**, para a realização da **PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 04/2021, de acordo com as seguintes orientações:

1. A **PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA EM 12/09/2021 (DOMINGO)**, no N.A.P.E.M - Núcleo de Aperfeiçoamento Profissional da Educação Municipal, Av. Duque de Caxias, 16-55 - Higienópolis, Bauru – SP.
2. A **PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 HORAS**.
3. O **PORTÃO DE ENTRADA SERÁ FECHADO IMPRETERIVELMENTE ÀS 08H e 50 MIN., NÃO SENDO PERMITIDA, SOB NENHUM PRETEXTO A ENTRADA DE CANDIDATO APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO**.
4. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local indicado para a realização da prova e entrega de títulos, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário fixado para seu início, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1. É **obrigatório o uso de máscara facial com cobertura total de nariz e boca** e de **álcool em gel (70%)** devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
- 4.2. O candidato poderá levar seu próprio álcool em gel (70%).
- 4.3. O candidato deverá cumprir as regras de distanciamento social.
5. Os candidatos deverão levar documento de identidade com foto, em sua via original, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**.
6. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver usando máscara facial e munido de documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas**. Por medida de segurança sugerimos que levem o comprovante final de inscrição, disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO.
- 6.1. O candidato deverá exibir seu documento esticando o braço, ficando no mínimo a um metro de distância do fiscal. Se o mesmo tiver dúvidas na identificação, ele poderá pedir ao candidato que retire a máscara para confirmar a documentação. Após isso, o candidato deverá recolocá-la imediatamente.
- 6.2. Na fila para entrada na sala de prova, os candidatos deverão manter distância mínima de um metro e meio e evitar contato com outras pessoas.
- 6.3. Poderá ser aferida a temperatura corporal, sendo excluído do certame o candidato que tiver com temperatura corporal acima de 37,8 graus centígrados.
7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento não constante deste Edital.
8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos não identificáveis e/ou ilegíveis.
9. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.
11. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- PROVA OBJETIVA**
12. O candidato, ao adentrar a sala em que será aplicada a Prova Objetiva, deverá armazenar e lacrar **TODOS** os seus pertences nos sacos plásticos disponibilizados pelos fiscais, exceto o álcool gel 70%, máscara facial extra, óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento de identificação.
- 12.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 12.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, documento de identificação).
- 12.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre.
- 12.4. O saco plástico tratado no Item 12 deverá ser acondicionado embaixo da carteira de prova, e só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
13. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
14. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de transcorrida 01 (uma) hora.
15. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
16. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões 01 (uma) hora antes do término da prova.
17. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão anuladas.
18. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova anulada.
19. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- 19.1. A prova objetiva será corrigida por meio de leitura ótica, não sendo prevista a correção manual.
20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 21.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 21.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 21.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;
- 21.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
22. O gabarito oficial será disponibilizado no endereço eletrônico: www.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos.

23. Após entregar a Folha de Respostas e o caderno de questões para os fiscais (quando for o caso), os candidatos deverão, obrigatoriamente, sair da sala e retirar-se imediatamente do prédio no qual foi realizada a prova, não podendo permanecer em suas dependências, bem como não poderão utilizar banheiros ou bebedouros, assim como não poderão retirar o lacre do saco onde estão guardados os pertences pessoais.
24. No dia designado para realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* e outros equipamentos similares, relógio de qualquer espécie e óculos escuros, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
25. Os candidatos que estiverem de posse de algum(ns) do(s) tipo(s) de equipamento(s) eletrônico(s), este(s) deverá(ão) ser desligado(s), ter a respectiva bateria retirada antes de serem acondicionados nos sacos plásticos, devendo assim permanecer até a saída do local de prova.
26. A bateria do celular deverá ser retirada pelo candidato, sob pena de exclusão do certame, caso este venha a tocar nas dependências do local de prova.
27. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da prova, o candidato será automaticamente excluído do certame.
- 27.1. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
28. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
29. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
30. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- 30.1. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
31. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro ou tomar água deverá solicitar autorização do fiscal de sala para sua saída, devendo este designar um fiscal de corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo-se manter em silêncio durante o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista. Caso o candidato seja surpreendido portando algum equipamento proibido por este edital será excluído do certame.
32. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
33. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
34. Durante a realização da prova não será admitida qualquer arguição quanto às questões aplicadas, devendo o candidato proceder nos termos estabelecidos no edital regulamentador de seu Concurso Público.
35. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar os documentos comprobatórios previstos no **CAPÍTULO VI - DA CANDIDATA LACTANTE - Edital 04/2021**, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro *megabytes*) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> até o dia 10 (dez) de setembro de 2021.
36. A candidata lactante que solicitou e informou a Coordenação Geral a necessidade de amamentação, deverá estar acompanhada do responsável pela guarda da criança indicado e identificado. Tal responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação Geral, não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.
37. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 37.1. O acompanhante deverá fazer uso de **máscara facial com cobertura total de nariz e boca** e de **álcool em gel (70%)** devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
38. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
39. O não comparecimento na hora, data e local aprezados para realização da Prova Objetiva implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.
40. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatas e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- ENTREGA DE TÍTULOS**
41. A **Entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues (caso possuam) **no dia 12/09/2021 antes do início da Prova Objetiva**.
42. A **Análise de Títulos** terá caráter meramente classificatório e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
43. Todos os candidatos poderão apresentar os Títulos (caso possuam), porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
44. A pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**.
45. Os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
46. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 752/2021.
47. No ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
48. O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos.
49. As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório.

50. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
51. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.
52. Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.
53. Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **item 41** desta convocação.

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em qualquer área médica (exceto o exigido no pré-requisito) , devidamente reconhecido pelo órgão competente.	1,0 ponto	3,0 pontos

54. Os Títulos a serem considerados e pontuados são os relacionados no **capítulo VIII** do Edital 04/2021 e também especificados no quadro a seguir:

55. Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro acima.

56. As Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

57. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

58. A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados.

59. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação da convocação para a realização da prova objetiva e entrega de títulos (31/08/2021), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/diariooficial

12/09/2021 (DOMINGO) às 09h	
SALA 1	
INSCRIÇÃO	NOME
0035600007	ALESSANDRO NASSAR DO NASCIMENTO
0035600004	ANDRÉ FABIANO DA SILVA GIAFFERI
0035600002	LEANDRO GOMES DOS SANTOS
0035600009	LILIA HIPOLITO LOPES
0035600003	LUCAS STEFANONI PERAÇOLI

Bauru, 31 de agosto de 2021.

A Comissão

EDITAL N.º 07/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação d Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: José Ricardo Lopes Garcia, Maria Elisa Gisbert Cury Bittencourt, Rosilene Maria dos Santos Reigota, Andrea Belli Floriano e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana e Luiz Gustavo de Oliveira sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 1432/2021, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
9. A data, o local e horário de realização da **Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **20 (vinte) de janeiro de 2022**.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
13. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.
- CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga (s)	*Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - PSICÓLOGO	01	Conclusão da Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	R\$ 2.845,07	R\$ 500,00	30 horas / semanais ³	R\$ 60,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde da Lei n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

Jornada Especial de Trabalho³: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10). Poderá ser adotada a escala de trabalho 12x36 nos serviços ininterruptos, devendo ser observada a previsão do decreto 10.417/2007.

Adicional de Insalubridade/Periculosidade: a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal n.º 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **04 (quatro) de outubro de 2021** até às **16h** do dia **13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (**mediante login e senha de acesso**) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a data das **02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **04 (quatro) de outubro a 10 (dez) de dezembro de 2021**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021**.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde - PSICÓLOGO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
		Língua Portuguesa	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO** será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **12 (doze) de dezembro de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a **Entrega de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **20 (vinte) de janeiro de 2022** no Diário Oficial de Bauru.
- c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
- d) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **20 (vinte) de janeiro de 2022** no Diário Oficial de Bauru.
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1432/2021**;
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/ Título de Especialista/ Residência/ Aprimoramento	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> / Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/ aula ou Título de Especialista e na área correlata ao concurso, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	1,0 ponto	3,0 pontos

- i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- k) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- l) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- m) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

- A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
- A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **20 (vinte) de janeiro de 2022**.
- 2.1.** Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
- 4.1.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 4.2.** Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
- O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 6.1.** Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.
- 6.2.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatas e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
- Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
- O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

- Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
- A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
- O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
- Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
- É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
- Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.
- Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
- Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
- A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
- Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

- A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
- As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.
- Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
- O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
- O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
- Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
 - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
 - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
- A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – PSICÓLOGO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
- Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
- Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
- Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
- Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18);

- b1)** O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;
- b2)** Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164>. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
- b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item b1) deste capítulo.
- b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 14 (quatorze) de dezembro de 2021.
- c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
- f)** obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- g)** tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
- c)** indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a)** cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no Capítulo XII.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1)** o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br
- d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
- 4.** O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
- 5.** A posse do candidato nomeado ficará condicionada:
- a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b)** se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h)** a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;
- j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo XIV, Item f deste edital);
- n)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o)** *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p)** *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q)** *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVIC);
- r)** *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s)** *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;
- v)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.
- *Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6.** Para posse é vedada:
- a)** a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
- b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
- c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7.** De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8.** Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);
- b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Psicologia, devidamente registrado no órgão competente – MEC e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no Capítulo XIII, Item 5 deste Edital;
- g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1432/2021**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO

Realizar assistência psicológica à população geral e aos grupos específicos. Propiciar acolhimento das vivências emocionais. Realizar triagem, acolhimento e anamnese. Em caso de grupos, compor e selecionar as pessoas que formarão o grupo. Levantar, mensurar, sistematizar e analisar as informações para compor o diagnóstico e tratamento. Traçar e implementar objetivos e procedimentos psicoterápicos individuais e grupais, levando em conta as especificidades do paciente. Interpretar e elucidar conflitos visando a promoção de saúde e integralidade do ser humano. Estabelecer, acompanhar e avaliar diagnóstico clínico e procedimentos realizados. Realizar atividades de prevenção, promoção e aconselhamento nas diversas áreas de atuação dos serviços de saúde. Avaliar a evolução do grupo e/ou paciente. Realizar entrevistas, dinâmicas de grupo e outras técnicas psicoterápicas necessárias as peculiaridades de cada serviço de saúde. Realizar ações de Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador). Elaborar junto a equipe técnica plano terapêutico de acordo as necessidades de cada usuário. Realizar pronto atendimento psicológico à pacientes, familiares e/ou responsáveis, durante procedimentos médicos ou em aguardo para internação hospitalar. Realizar psicodiagnóstico, avaliação e acompanhamento de intercorrências psicológicas aos pacientes que estão ou serão submetidos à atendimento/procedimentos médicos e/ou adesão ao tratamento. Realizar acompanhamento domiciliar, monitoramento na busca ativa dos casos mais vulneráveis ao tratamento em relação as questões psicossociais envolvidas no processo de adesão ao tratamento e medicamentos necessários a promoção de saúde do indivíduo. Orientar indivíduos e grupos. Prestar informações referentes à Psicologia. Prestar informações acerca dos procedimentos realizados, seja para superiores, seja para o paciente e/ou responsáveis. Realizar encaminhamento responsável para outros serviços através dos sistemas de saúde disponíveis. Garantir o sigilo e bem estar do cliente. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessários. Coordenar equipes e atividades de áreas afins. Programar e distribuir as atividades gerais da equipe. Trabalhar de forma interdisciplinar. Preparar e coordenar grupos de discussão e estudos. Organizar eventos que envolvam assuntos da área. Elaborar e executar Projetos de Prevenção em parceria com OG e ONG. Realizar atividades extra-muro de promoção à saúde em: Eventos de Massa e Campanhas, Empresas, Entidades, Escolas, Clínicas e Estabelecimentos diversos à população geral e de maior vulnerabilidade. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço especializado. Realizar ações de vigilância em saúde. Realizar tarefas administrativas relacionadas à área da Psicologia. Agendar atendimentos. Elaborar relatórios, pareceres, declarações, laudos, apresentações, informes, etc. Compor reuniões administrativas e técnicas. Realizar levantamentos estatísticos. Cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, fichas de atendimento, relatórios, boletins e outros documentos aos órgãos superiores, garantindo a qualidade dos mesmos e avaliando seus resultados. Participar do planejamento

das ações de saúde e/ou outras atividades ligadas à área. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde Implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Desenvolver e participar da construção do conhecimento prático e científico da área. Estudar e pesquisar sobre as patologias e dificuldades específicas e gerais apresentadas pelos pacientes e/ou clientes. Participar e promover cursos, grupos de estudo, palestras, etc. Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe. Trocar experiências com outros profissionais. Avaliar a eficácia e a eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário. Realizar ações de Capacitação e Matriciamento da rede de serviços SUS. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Acompanhar, monitorar e orientar estagiários da área de Psicologia, articular-se com as unidades acadêmicas. Participar das reuniões de equipe interdisciplinares contribuindo com o conhecimento na área de Psicologia. Participar e desenvolver pesquisas em áreas afins aos serviços de saúde em parceria com universidades. Participar de ações intersetoriais. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Saúde mental e a rede de atenção psicossocial; 2. Avaliação psicológica e elaboração de documentos escritos; 3. Ética profissional do psicólogo; 4. Psicologia e políticas públicas; 5. Políticas Públicas para álcool e outras drogas; 6. A entrevista psicológica; 7. As interfaces entre a psicologia e a saúde/saúde mental; 8. O processo grupal em saúde; 9. Promoção e Prevenção em Saúde; 10. Níveis de atenção à saúde; 11. Programas e ações de saúde do SUS; 12. O processo saúde-doença; 13. Psicopatologias; 14. Subjetividade, cultura e saúde.

Referências:

- AMERICAN PSYQUIATRIC ASSOCIATION. DSM-V – Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais. Porto Alegre: Artes Médicas, 2014. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5662409/mod_resource/content/1/DSM-5.pdf
2. BLEGER, J. Temas de psicologia: entrevistas e grupos. ed. 2. São Paulo: Martins Fontes, 2003. Disponível em: https://www.academia.edu/31804364/BLEGER_J_Temas_de_Psicologia_Entrevista_e_Grupos
3. BRASIL. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde mental. Publicado em 24/11/2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-mental>
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil/Ministério da Saúde-Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. 76 p. – (Série B. Textos Básicos em Saúde). Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2015/marco/10/Caminhos-para-uma-Politica-de-Sa-de-Mental-Infanto-Juvenil--2005-.pdf>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Acolhimento nas práticas de produção de saúde /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: https://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_praticas_producao_saude.pdf
7. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Classificação Internacional das Doenças - CID-10. Capítulo V: Transtornos mentais e comportamentais. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/70943/ICD_10_1980_v1_pt_1.pdf?sequence=4&isAllowed=y
8. Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Saúde do Trabalhador no âmbito da Saúde Pública: referências para atuação do(a) psicólogo(a)/Conselho Federal de Psicologia (CFP). –Brasília, CFP, 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/saude-do-trabalhador-no-ambito-da-saude-publica-referencias-para-atuacao-dao-psicologo/>
9. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP N.º 007/2003 - Institui o Manual de Elaboração de Documentos, produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliações Psicológicas. Disponível em: <https://satepsi.cfp.org.br/docs/ResolucaoCFP007-03.pdf>
10. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2005. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf
11. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Contribuições do Conselho Federal de Psicologia para a constituição da Rede de Atenção Psicossocial no Sistema Único de Saúde a partir do Decreto 7.508/2011. Brasília-DF / 2011. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/03/redepsicosociaisfinal1.pdf>
12. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO. Álcool e outras drogas: subsídios para sustentação da política antimanicomial e de redução de danos/Conselho Regional de Psicologia 6ª região. – São Paulo: CRPSP, 2019. Disponível em: https://www.crp.org.br/uploads/impresso/2725/bmdIHZMZ_fDEtrdEQOgnE5Zk3CWdHt.pdf
13. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO. Manual de Orientações Legislação e Recomendações para Exercício da Profissional de Psicólogo (a). Última atualização. Setembro/2014. PARTE III/01-16. Disponível em: http://www.crp.org.br/portal/comunicacao/manuais/manual_orientacoes/frames/manual_orientacoes.pdf
14. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3 Ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/45081190/Psicopatologia_e_semiologia_dos_transtornos_mentais_3a_Edi%C3%A7%C3%A3o
15. MATEUS, Mário Dinis (Org.). Políticas de Saúde Mental: baseado no curso Políticas públicas de saúde mental, do CAPS Luiz R. Cerqueira. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/outras-publicacoes/politicas_de_saude_mental_capa_e_miolo_site.pdf

16. MORI, Valéria Deusdará; REY, Fernando González. A saúde como processo subjetivo: uma reflexão necessária. *Psicol. teor. prat.*, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 140-152, dez. 2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872012000300012&lng=pt&nrm=iso

17. REY, Fernando González. A saúde na trama complexa da cultura, das instituições e da subjetividade. In: REY, Fernando González., BIZERRIL, José. Saúde, cultura e subjetividade: uma referência interdisciplinar / organizadores, Fernando Gonzaléz Rey, José Bizerril. – Brasília: UniCEUB, 2015. Disponível em:

<https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/5756>

18. ZURBA, Magda do Canto. (organizadora). Psicologia e saúde coletiva. – Florianópolis: Tribo da Ilha, 2011. Disponível em:

https://psicologia.paginas.ufsc.br/files/2012/06/Miolo_Psicologia-e-Saude.pdf

LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. 1988. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html

5. BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. Portaria n.º 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/anexos/anexos_prt4279_30_12_2010.pdf

7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

8. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria N.º 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2011; dez 26. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão de textos.

1.2. Coerência e coesão textuais.

2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.

3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.

4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.

5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.

6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).

6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.

6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.

6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.

6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.

6.5. Emprego dos sinais de pontuação.

6.6. Denotação e conotação - Figuras de linguagem

Bibliografia

1. Dicionário *on line* Priberam.

Disponível em: <https://www.priberam.pt/DLPO/>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia

6. tetraparesia

7. triplegia

8. triparesia

9. hemiplegia

10. hemiparesia

11. ostomia

12. amputação ou ausência de membro

13. paralisia cerebral

14. nanismo

15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação

2. cuidado pessoal

3. habilidades sociais

4. utilização dos recursos da comunidade

5. saúde e segurança

6. habilidades acadêmicas

7. lazer

8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10/2021 a 10/12/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
06/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
06/11/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva

18/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/12/2021	Previsão da Realização da Prova Objetiva
14/12/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
14/12/2021	Publicação de deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
20/01/2022	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
29/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
01/02/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
02 a 07/02/2022	Previsão do Período para Entrega de Títulos
08/03/2022	Previsão de Classificação Final
19/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de setembro de 2021.

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 08/2021
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Fernando Tozze Alves Neves, Márcia Aparecida Nuevo Gatti e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone e Giedri Cristina Bispo Sanchez sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 1433/2021, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
- Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho ³	Valor Inscrição
Técnico em Saúde –TÉCNICO DE FARMÁCIA	01	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Farmácia	R\$ 1.715,34	R\$ 500,00	40 horas / semanais	R\$ 35,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos em Saúde, da Lei n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

Jornada Básica de Trabalho³: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de outubro de 2021** até às **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, imprimevelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, no período de **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **04 (quatro) de outubro a 10 (dez) de dezembro de 2021**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá caráter **terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA	Conhecimentos Específicos	30	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Legislação SUS	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **12 (doze) de dezembro de 2021**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de novembro de 2021**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1. **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

4.2. **Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**

5. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE FARMÁCIA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, será preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;**

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **14 (quatorze) de dezembro de 2021**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta ficará disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios de escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Farmácia devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1433/2021**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO****TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA**

Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar no serviço de recebimento, armazenagem, transporte e distribuição de medicamento e insumos, em conformidade com a legislação vigente. Receber criteriosamente os medicamentos, conferindo-os com os comprovantes de entrega. Registrar entrada e saída de estoques. Separar medicamentos. Disponibilizar produtos farmacêuticos de forma adequada, conforme as normas de armazenamento e características próprias de sensibilidade ao calor, luz e umidade. Repor estoques de medicamentos. Controlar prazos de validade. Relacionar produtos vencidos, quando for necessário seu descarte. Remanejar produtos, quando necessário. Documentar dispensação de medicamentos. Cumprir com as determinações legais, assim como regimento, normas, ordens e rotinas de serviço emitidas pelo Farmacêutico. Sob supervisão e orientação do Farmacêutico, auxiliar nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Identificar medicamentos, suas doses, vias de administração e as formas farmacêuticas. Auxiliar o Farmacêutico nas atividades administrativas e na dispensação de medicamentos e insumos. Entregar e orientar usuários sobre o uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos, bem como realizar a triagem das receitas quanto a disponibilidade e padronização dos itens. Informar aos usuários a importância da higiene e do cumprimento das proposições das campanhas de saúde pública. Participar de campanhas sanitárias e auxiliar em casos de calamidade pública. Colaborar na execução do controle de qualidade dos medicamentos nos seus aspectos macro e microscópicos. Relacionar os nomes comerciais com os nomes genéricos dos medicamentos, para recebê-los, ordená-los, armazená-los ou distribuí-los. Manter o local de trabalho em condições de higiene e de organização para o perfeito funcionamento do estabelecimento. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Lei 5991/73 - Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cff.org.br/userfiles/file/educacao_farmaceutica/Comissao_Ensino/Outras%20Legislacoes/Lein5991_1973.pdf
2. Lei 6360 de 23 de setembro 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6360.htm
3. Portaria 344/98 - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html
4. Lei n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 - Altera a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/9787.pdf>
5. PORTARIA N.º 3.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998 - Política Nacional de Medicamentos. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html
6. RESOLUÇÃO N.º 338, DE 06 DE MAIO DE 2004 - Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html
7. Farmacopéia Brasileira 6ª Edição - 2019 - volume 1. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/farmacopeia-brasileira/arquivos/7985json-file-1>
8. RDC N.º 471, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/RDC%20471_21%20ANTIMICROBIANOS.pdf
9. RDC N.º 473, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-473-de-24-de-fevereiro-de-2021-306219732?utm_campaign=informe_-_atualizacao_das_listas_da_portaria_svsm_n_3441998&utm_medium=email&utm_source=RD+Station
10. PORTARIA N.º 3.047, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2018. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.047-de-28-de-novembro-de-2019-230549540>
11. RENAME 2020 - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf
12. Cartilha de Saúde Pública – Brasil. Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. Farmácia. / Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo. – São Paulo: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, 2019, 3ª. ed. Disponível em: <http://www.crfsp.org.br/images/cartilhas/saudepublica.pdf>
13. GONÇALVES, L. M. **Cálculo em farmácia**. 1 ed. Rio de Janeiro: SESES, 2019. Disponível em: < https://ia803407.us.archive.org/29/items/Clculo_em_farmcia_1_ed._www.meulivro.biz/Clculo_em_farmcia_1_ed._www.meulivro.biz.pdf >

LEGISLAÇÃO SUS**SUS e suas principais Legislações**

1. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei n.º 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde**: Lei n.º 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Pacto pela Saúde**. Portaria n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
5. BRASIL. **Decreto n.º 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

6. BRASIL. **Lei n.º 12.871**, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e n.º 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

7. BRASIL. **Portaria n. 4.279**, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

II - Gestão do SUS, Atenção à Saúde e Saúde Suplementar

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 2488/GM**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html

III - Gestão do SUS e do Cuidado

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**: PNPS: revisão da Portaria MS/GM n.º 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf

3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf

4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação N.º 1**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico)**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico)**:

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10/2021 a 10/12/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
06/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
06/11/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/12/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/12/2021	Previsão da Realização da Prova Objetiva
14/12/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
14/12/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
20/01/2022	Previsão de Classificação Final
01/02/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de setembro de 2021.

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 09/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Srª Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital,

para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Claudines Taveira Torres, Luiz Otávio Marestoni Camalione, Anderson Rafael Alves, Oeni Custódio Marins, Bruno Prado Guedes de Azevedo e sob a coordenação de Karina Osti e Mariana Félix Bueno Belone sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 1431/2021, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.

9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	*Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	01	Conclusão da Graduação em Computação	R\$ 2.845,07	R\$ 500,00	40 horas / semanais	R\$ 60,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1, da Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de outubro de 2021** até às **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, **para sua segurança, levar no dia da Prova.**

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que se encontra disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **04 (quatro) de outubro a 19 (dezenove) de novembro de 2021**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1, SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para **melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório 03 horas
		Matemática	10		
		Língua Portuguesa	10		
	Prova Prática	Execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e programação, conhecimentos de computação, construção de algoritmos e banco de dados.	-	50	Eliminatório
Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** será composto por **Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1. **1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **21 (vinte e um) de novembro de 2021**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2. **2ª Fase - Prova Prática**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, consistirá na **execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e programação, conhecimentos de computação, construção de algoritmos e banco de dados**.

2.2.1. **Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo X.**

2.3. **3ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 1431/2021**;

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso , devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso , devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na área correlata ao concurso , devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	1,0 ponto	3,0 pontos

- l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva e Prova Prática**;
- q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** os candidatos habilitados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva, 2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes dos **Editais de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Prova Prática**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

5.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva e/ou na 2ª Fase - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

7.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatas e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início das provas.

9. O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicada as Provas, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

12. O horário de início da Prova Objetiva está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bipe*, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

18.4. A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **0,80 (oitenta décimos) de ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato**.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase - Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão da Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** terá caráter **eliminatório e classificatório**, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

10.1. Serão convocados para realização da **2ª Fase - Prova Prática** os candidatos habilitados na **1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados**.

10.2. Em caso de igualdade de pontuação na **80ª classificação**, todos serão convocados para a **Prova Prática**.

10.3. Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva conforme Capítulo VII** deste Edital também serão considerados habilitados para **2ª Fase – Prova Prática**.

11. A **3ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva, a pontuação obtida na Prova Prática e a pontuação obtida na Análise de Títulos.

12. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva, 2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

13. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

14. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

15. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de novembro de 2021**.

c) obtiver maior número de acertos na **Prova Prática**;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

h) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

i) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Certidão de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;

*Conforme a Lei Municipal n.º 6871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Computação, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1431/2021**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO CARGO****ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

Projetar e implantar sistemas e aplicações; realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho. Planejar etapas e ações de trabalho. Desenvolver programas e interface gráfica, com base nas definições estabelecidas pelo Analista de Sistemas. Codificar programas. Compilar programas. Testar programas. Montar estrutura de banco de dados. Prover sistemas de rotinas de segurança. Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas. Documentar sistemas e aplicações. Atualizar informações gráficas e textuais. Atualizar documentações de sistemas e aplicações. Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas. Fornecer suporte técnico. Alterar sistemas e aplicações. Alterar estrutura de armazenamento de dados. Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações. Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas. Selecionar linguagem de programação. Selecionar ferramentas de desenvolvimento. Definir critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Programa**

1. Conceitos de Linguagens de Programação. Visão geral de linguagens. Implementação de algoritmos por meio da linguagem de programação C# (asp.net) e PHP.
2. Estruturas de repetição.
3. Condicionais e operadores lógicos.
4. Procedures e functions com passagem de parâmetro.
5. Conceitos de orientação a objetos: abstração, classe, objeto, método, mensagem e encapsulamento.
6. Herança simples e múltipla.
7. Polimorfismo.
8. Tratamento de erros.
9. Entrada e saída de dados.
10. Construção de Interface Gráfica.
11. Arquitetura de banco de dados.
12. Sistema gerenciador de banco de dados (SGBD).
13. Modelagem de dados.
14. Linguagem SQL: Tipos de dados e operadores, comandos, transações, junções, sub-consultas, funções, gatilhos, procedimentos e cursor.
15. Data Warehouse.
16. Conceitos básicos de Redes de Computadores.
17. Conceitos de Internet, Intranet e Extranet.
18. Conceitos de sistema de computação.
19. Sistemas operacionais.
20. UML.
21. XML.
22. Planilha eletrônica Microsoft Excel.

MATEMÁTICA**Programa**

1. Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
2. Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
3. Números complexos: operações, representação. 1ª e 2ª Leis de De Moivre.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
5. Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
6. Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, interseção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.
7. Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1º e 2º graus, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
8. Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
9. Determinantes: propriedades e operações.
10. Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
11. Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
12. Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.

13. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

14. Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.

15. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.

16. Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LÍNGUA PORTUGUESA**Programa**

1. Compreensão de textos.
- 1.2. Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
 - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
 - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
 - 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
 - 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
 - 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
 - 6.6. Denotação e conotação - Figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

2. **Lei Orgânica Municipal** – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

3. **Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993** – **Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

4. **Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009** – **Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal** – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

5. **Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971** – **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

6. **Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994** – **Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

7. **Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002** – **Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV** – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

8. **Lei Municipal n.º 5.975, de 1º de outubro de 2010** – **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação** - (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

9. **Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018** - **Lei Geral de Proteção de Dados (Art. 1º a 32; 37 a 40; 42 a 51)** - Disponível em <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

10. **Lei Federal n.º 12.965 de 23 de abril de 2014** - **Marco Civil da Internet (íntegra)** - Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

11. **Lei Federal n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (íntegra)** - Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia

9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho-

Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação de deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10 a 19/11/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
28/10/2021	Publicação de deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
28/10/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva

20/11/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/11/2021	Previsão da Realização Prova Objetiva
23/11/2021	Publicação de deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
23/11/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/12/2021	Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
08/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
13/01/2022	3º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
18/01/2022	Previsão da Realização Prova Prática e Entrega de Títulos
20/01/2022	Previsão da Publicação de Critérios da Prova Prática
17/02/2022	Previsão de Classificação Final
05/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de setembro de 2021.

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 10/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas e Títulos”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Claudine Taveira Torres, Luiz Otávio Marestoni Camaliente, Elizabeth Mattiazio Cardia, Lívia Carolina Baenas Barizon, Miguel Féres Guedes e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira Santana e Walquiria Colla de Abreu Bastos sendo todos os membros nomeados pela Portaria n.º 1430/2021, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal n.º 5.975/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Prática e Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
12. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga (s)	*Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01	Conclusão da Graduação em Computação	R\$ 3.833,62	R\$ 500,00	40 horas / semanais	R\$ 70,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 2, da Lei n.º 5.975/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na ÁREA DE CONCURSOS das 0h (zero hora) do dia 04 (quatro) de outubro de 2021 até às 16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 13 (treze) de outubro de 2021, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no **Item 2.5**, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. **Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=154>, nos dias **04 (quatro) e 05 (cinco) de outubro de 2021**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que se encontra disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **07 (sete) de outubro de 2021**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=162>, no período de **04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastr.aspx?a=163> no período de **04 (quatro) de outubro a 26 (vinte e seis) de novembro de 2021**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16 e na Lei Municipal n.º 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo III deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos especificados no item 8.1, SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 04 (quatro) a 13 (treze) de outubro de 2021.

8.1. Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do Anexo III.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 8 deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 28 (vinte e oito) de outubro de 2021.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório 03 horas
		Matemática	10		
		Língua Portuguesa	10		
		Legislação	10		
Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Prova Prática	-	50	Eliminatório	
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS será composto por Prova Objetiva, Prova Prática e Análise de Títulos, nos termos abaixo descritos:

2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, valendo 40 (quarenta) pontos, prevista para realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2021, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2. 2ª Fase - Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 50 (cinquenta) pontos, consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, tais como: análise e desenvolvimento de sistemas e conhecimentos de computação, construção de algoritmo e banco de dados.

2.2.1. Serão convocados para realização da 2ª Fase – Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados, conforme descrito no Capítulo X.

2.3. 3ª Fase - Análise de Títulos: de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no Capítulo I, item 8 deste edital;

j) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 1430/2021;

k) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso , devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso , devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula na área correlata ao concurso , devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	1,0 ponto	3,0 pontos

l) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva e Prova Prática**;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de outubro de 2021**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **28 (vinte e oito) de dezembro de 2021**.

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** os candidatos habilitados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva, 2ª Fase - Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos**, na respectiva data, local e horário constantes dos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva e da 2ª Fase - Prova Prática**.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1. **Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.**

5.2. **Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.**

6. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

7. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva e/ou na 2ª Fase - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

7.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

8. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início das provas.

9. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que serão aplicadas as Provas, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

10. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

11. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacres(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

12. O horário de início da Prova Objetiva está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

13. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

14. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *lpad*, *lpad*, *lphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

14.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

18.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

18.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **0,80 (oitenta décimos) de ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase - Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, sendo aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

10.1. **Serão convocados para realização da 2ª Fase - Prova Prática os candidatos habilitados na 1ª Fase - Prova Objetiva, considerando-se os 80 (oitenta) primeiros colocados.**

10.2. **Em caso de igualdade de pontuação na 80ª classificação, todos serão convocados para a Prova Prática.**

10.3. **Todos os candidatos descritos como deficientes aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva conforme Capítulo VII deste Edital também serão considerados habilitados para 2ª Fase – Prova Prática.**

11. A **3ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na Prova Objetiva, a pontuação obtida na Prova Prática e a pontuação obtida na Análise de Títulos.

12. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva, 2ª Fase – Prova Prática e 3ª Fase – Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

13. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

14. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

15. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 7.083/18);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **30 (trinta) de novembro de 2021.**

c) obtiver maior número de acertos na Prova Prática;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

h) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

i) tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo.**

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo.**

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.

15. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregues pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII.**

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para rh@bauru.sp.gov.br;

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório.**

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;

*Conforme a Lei Municipal n.º 6871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração);

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Computação, devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- não tomar posse dentro do prazo legal;
 - deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
- A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
- O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 1430/2021**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Desenvolver e implantar sistemas informatizados; administrar ambiente informatizado. Dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema. Fazer levantamento de dados. Prever taxa de crescimento do sistema. Definir alternativas físicas de implantação. Especificar a arquitetura do sistema. Escolher ferramentas de desenvolvimento. Modelar dados. Especificar programas. Codificar aplicativos. Montar protótipo do sistema. Testar sistemas. Definir infra-estrutura de hardware, software e rede. Aprovar infra-estrutura de hardware, software e rede. Implantar sistemas. Prestar suporte técnico ao cliente. Oferecer treinamento ao cliente. Elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões técnicos. Coordenar projetos. Oferecer soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceitos de sistema de computação. Organização de computadores. Sistemas operacionais: Conceitos básicos; Programação concorrente; Gerência do processador; Entrada e saída; Gerência de memória; Sistema de arquivos; Conceitos e tipos de backup; Os itens acima requerem conhecimento nos sistemas operacionais windows e linux. Redes de computadores: Conceitos básicos; Topologias; Protocolos; Segurança; Modelo OSI; Arquitetura de camadas TCP/IP; Modelo cliente/servidor; Redes locais e de longa distância; Conceitos de Internet, Intranet e Extranet. Lógica de programação: Introdução a lógica; Pseudocódigo; Fluxograma; Programação linear, estruturada e orientada a objetos; Tipos de dados; Operadores lógicos; Estruturas de controle de fluxo; Estruturas de dados; Estruturas condicionais; Estruturas de repetição; Procedimentos e funções; Manipulação de cadeias de caracteres; Expressões regulares; Implementação e análise de algoritmos. Análise e projetos de sistemas: Engenharia de software; Gerenciamento de projetos; Análise de requisitos; Análise e projetos estruturado de sistema; Análise e projetos orientados a objetos; Projeto e implantação de software; Qualidade de software; Teste de software; Manutenção de software; Linguagem Unificada de Modelagem (UML). Banco de dados: Introdução aos bancos de dados; Sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD); Modelo de dados relacional; Modelagem de dados; Modelo entidade-relacionamento; Normalização de dados; Linguagem de consulta estruturada SQL; Junções de tabelas; Subconsultas; Visões; Indexação; Técnicas de programação em banco de dados; Procedimentos; Funções; Uso de cursores; Gatilhos; Técnicas de controle de concorrência; Análise de desempenho e performance; Os itens acima requerem conhecimento nos bancos de dados Microsoft SQLServer versão 2005 e MySQL versão 5. Conhecimento em linguagens de programação: Implementação de algoritmos por meio das linguagens de programação PHP, ASP.NET, C#, Visual Basic versão 6; Segurança em aplicações WEB; Integração entre as linguagens de programação e bancos de dados. Conceitos de webservices e XML. Planilha eletrônica Microsoft Excel.

MATEMÁTICA

Programa

- Sistemas de numeração e sistemas de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
- Números reais: representação, transformação, comparação e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Potências de 10 e notação científica.
- Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
- Cálculos algébricos: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis, simplificação de frações algébricas.
- Teoria dos conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade e partição de conjuntos. Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Produto Cartesiano e Relações binárias.
- Função como particular relação entre duas grandezas: funções do 1º e 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
- Álgebra das Matrizes: definição, aplicações e operações (adição, subtração e produto).
- Determinantes.
- Problemas práticos envolvendo o conceito de progressões aritmética e geométrica.
- Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento da informação.
- Entendimento de estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos. Sentenças e proposições. Uso dos conectivos lógicos. Operações Lógicas (negação, conjunção, disjunção, implicação, bicondicional). Tabelas Verdade. Equivalência de proposições.
- Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal, matemático e sequencial. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.
- Estatística: Tabelas de frequência e medidas de posição e dispersão. Probabilidade: possibilidades e chances.
- Análise combinatória: princípio fundamental de contagem. Principais agrupamentos: arranjos, permutações e combinações simples.
- Resolução de situações-problema utilizando o raciocínio lógico e quaisquer dos conteúdos do programa.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

- Compreensão de textos.
- Coerência e coesão textuais.
- Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
- O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
- Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
- Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
- Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
- Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
- Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
- Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
- Emprego dos sinais de pontuação.
- Denotação e conotação - figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Orgânica Municipal** – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal** – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal n.º 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal n.º 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais de Bauru – SEPTEM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV** – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal n.º 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reequadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação** - (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** – (Artigo 1º; 2º; 3º; 5º; 6º; 7º; 23 ao 32; 46 ao 49). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Federal n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet** (na íntegra) - Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Federal n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998** (na íntegra) - Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

ANEXO III**RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e inscrito(a) sob n.º _____ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/09/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/09/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/09/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
04/10/2021	Abertura das Inscrições
13/10/2021	Encerramento das Inscrições
04 e 05/10/2021	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
07/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
04 a 13/10/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
04/10 a 26/11/2021	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
28/10/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
28/10/2021	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/11/2021	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/11/2021	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
28/11/2021	Previsão da Realização Prova Objetiva
30/11/2021	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
30/11/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
28/12/2021	Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
08/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
13/01/2022	3º Edital de Convocação da Prova Prática e Entrega de Títulos
20/01/2022	Previsão da Realização Prova Prática e Entrega de Títulos
22/01/2022	Previsão da Publicação de Critérios da Prova Prática
19/02/2022	Previsão de Classificação Final
08/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de setembro de 2021.

EVERSON DEMARCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EGPM está de cara nova!

Em abril de 2021, a Escola de Gestão Pública Municipal (EGPM) completou 10 anos de existência. Para comemorar repaginamos nossa identidade visual para nos comunicarmos melhor e nossa plataforma de ensino à distância está toda renovada e mais intuitiva para que nós servidores tenhamos a melhor aprendizagem.

A partir de agora, o acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) passa a ser feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a intranet. Caso ainda não possua esse acesso você deverá entrar em contato com sua chefia imediata ou com o expediente de sua secretaria e solicitá-lo.

Todas as capacitações como cursos, palestras, treinamentos e *workshops* passam a estar disponíveis a partir da realização da inscrição, tendo o servidor o prazo de 30 dias para conclusão da capacitação, não sendo esse prazo prorrogável. O certificado será liberado após o servidor ter completado todas as atividades propostas e atingido os critérios avaliativos.

ATENÇÃO! Os certificados para as capacitações realizadas até agosto de 2021 estão disponíveis no site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>), de setembro em diante todos certificados das capacitações de **Ensino à Distância** serão gerados pela plataforma (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) e ficarão disponíveis na mesma.

Fique atento e acompanhe as mudanças! Teremos novos cursos, novas atividades, além de muito conteúdo importante em nosso boletim semanal.

As **inscrições** dos cursos abaixo poderão ser realizadas no período de **10/09/2021** até **30/11/2021** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>. Lembrando que a partir do ato da inscrição, o servidor terá o prazo de 30 dias corridos para conclusão da atividade.

MINICURSO EAD - PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DE EPIS PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E RECOMENDAÇÕES CONTRA A COVID-19

Ementa: Nesse minicurso apresentaremos a importância da utilização correta dos EPIS, como realizar sua guarda, conservação e substituição. Procedimentos adequados de paramentação e desparamentação, incluindo as sequências para as higienizações preventivas no combate à COVID-19.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados na Saúde, cujos cargos pertencem na Lei n.º 5975/10.

Palestrantes:

Ari Euclides Acosta

Graduado em Gestão Pública pela Faculdade Anhangüera, Técnico em Edificações e Tecnologia Civil pela Fundação Educacional de Bauru, Formação Técnica em Segurança do Trabalho.

Maercy Peron Ferreira

Engenheiro Eletricista (Unesp), Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho (Unesp), Especialização em Saúde do Trabalhador (Fiocruz), Licenciatura Plena em Física (Unesp) e Mestre em Engenharia de Produção (Uniar).

Mario Sérgio Queixada Rodrigues

Tecnólogo em Sistemas Biomédicos, Especialização Engenharia Clínica, Técnico em Segurança do Trabalho.

Pedro Antonio

Graduado em Gestão Pública pela Faculdade Anhanguera, Formação Técnica em Segurança do Trabalho pela ETEC Rodrigues de Abreu - Centro Paula Souza de Bauru.

Kesia Maria de Oliveira

Graduada em Enfermagem (Unisaesiano Lins), Especialista em UTI/ Urgência e Emergência (Passo 1), Técnica de Enfermagem (ETEC Profª Eley M.M Aguiar – extensão Lins), Técnica de Enfermagem do Trabalho (Unisaesiano Lins).

PALESTRA EAD - “MINDFULNESS: PRINCÍPIOS BÁSICOS E PRÁTICA“

Ementa: Introdução geral sobre o conceito de “Mindfulness” (atenção plena), bem como sobre a importância de sua prática para a promoção de saúde mental. Os participantes terão a oportunidade de conhecer e experimentar técnicas simples para o desenvolvimento de uma postura diária mais consciente e focada.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:**Ynaiê Soares**

Graduada em Psicologia pela UNESP-Bauru, Mestre em Serviço Social pela Mannheim University of Applied Sciences e Doutoranda em Psicologia Organizacional e do Trabalho pela TU Dortmund University. Atuante no campo de desenvolvimento organizacional e pessoal, bem como na área de promoção de saúde em ambientes profissionais.

PALESTRA EAD - DIFERENÇAS ENTRE TRISTEZA E DEPRESSÃO E SEUS REFLEXOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Ementa: A depressão provoca sentimentos de tristeza e/ou perda de interesse em atividades que em momentos anteriores traziam prazer. Pode levar a uma variedade de problemas emocionais e físicos e pode diminuir a capacidade de uma pessoa manter suas atividades normais no trabalho e em casa. Você conhece os sintomas? Quais tipos de depressão e formas de tratamento? Como lidar com esta doença quando ocorre em sua família ou em seu trabalho? Vamos pensar sobre este tema tão importante?

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:**Talita Salvalagio Martignani**

Graduada em Psicologia desde 2006. Formada pela UNIP. Título de Especialista em Psicologia Clínica pela PUC-SP. Título de Especialista em Terapia de família e casal pela PUC-SP. Neuropsicóloga pelo HCSSP-USP. Pós-graduação em Práticas Colaborativas Dialógicas pelo Houston Galveston Institute Texas. Atuou como Psicóloga durante 8 anos (4C Bilingual Academy). Atualmente é Psicóloga Clínica e realiza Avaliação Neuropsicológica de crianças e adultos.

PALESTRA EAD: “COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO”

Ementa: A comunicação é uma peça central para uma organização dinâmica, eficiente e saudável para seus colaboradores. As relações interpessoais demandam muita habilidade comunicacional e para desenvolvê-la é necessário que se saiba utilizar bem as palavras, entender quem são os interlocutores e quais ações são necessárias para uma comunicação assertiva e de qualidade. Neste encontro é abordado os seguintes pontos: Conheça o poder das palavras; Utilize a linguagem para seu próprio poder; Programação neurolinguística em comunicação; Os sentidos mais utilizados: visual, auditivo e sinestésico.

Saber sobre alguns mecanismos de uma boa forma de se expressar é potencialmente transformador no cotidiano organizacional.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da prefeitura municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:**Michelle Godoy de Mattos**

A palestrante atua há 30 anos no mercado de trabalho na área comercial, executiva e acadêmica. É mestre em Comunicação Midiática, pós-graduada em metodologia do Ensino Superior, Didática do Ensino Superior e graduada em Publicidade e Propaganda, Filosofia, História e Pedagogia. Atualmente faz graduação de Administração.

Comissão de Desenvolvimento Funcional**Lei Municipal nº 5.975/2010**

Requerimento para a concessão da Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal n.º 5.975/2010, com alterações constantes na Lei 6.423/2013, Decretos 15.259/2021, 15.398/2021, 15.503/2021 e 15.315/2021.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATR	PROCESSO	A PARTIR DE	SITUAÇÃO
20.048	49.883/2.021	15/08/2.021	DEFERIDO
27.644	53.642/2.021	19/12/2.020	DEFERIDO
29.828	64.549/2.020	09/06/2.020	DEFERIDO
29.970	42.321/2.021	14/06/2.020	DEFERIDO
29.990	53.016/2.021	07/06/2.020	DEFERIDO
30.048	44.767/2.021	07/08/2.020	DEFERIDO
30.258	23.832/2.021	30/10/2.020	DEFERIDO
30.277	46.833/2.021	17/12/2.020	DEFERIDO

30.347	42.458/2.021	29/08/2.020	DEFERIDO
30.473	56.481/2.021	20/04/2.021	DEFERIDO
33.115	47.386/2.021	07/08/2.020	DEFERIDO
33.139	98.924/2.021	25/08/2.020	DEFERIDO
33.189	67.970/2.021	10/12/2.020	DEFERIDO
33.228	15.896/2.021	21/01/2.021	DEFERIDO

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Comissão de Desenvolvimento Funcional**Lei Municipal nº 5.975/2010****PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (POP)**

Regulamentada pelas Leis Municipais nº 5.975/2.010, nº 6.423/2013, nº 6692/2015 e Decreto Municipal nº 11.627/2.011.

REQUERIMENTO DEFERIDO

MATRÍCULA	PROCESSO	RETROATIVO (NOVO CICLO)
14.603	86.420/2.021	31/05/2.021
16.157	66.899/2.021	18/02/2.021
23.175	86.429/2.021	31/05/2.021
27.626	57.009/2.021	06/04/2.021
27.740	73.094/2.021	28/02/2.021
28.523	21.270/2.021	17/01/2.021
28.771	8.449/2.021	14/01/2.021
29.607	69.751/2.021	28/08/2.020
29.664	81.595/2.021	30/01/2.021
29.811	144.344/2.020	16/01/2.021
29.948	86.413/2.021	29/05/2.021
30.048	93.443/2.021	02/07/2.021
30.085	114.090/2.021	21/07/2.021
30.248	152.983/2.020	30/12/2.020
30.490	70.611/2.020	29/08/2.020
30.629	42.732/2.021	26/07/2.020
30.804	115.764/2.020	03/10/2.020
32.001	90.308/2.021	18/01/2.021
32.867	77.192/2.021	01/08/2.020
33.139	45.322/2.021	01/08/2.020
33.225	73.019/2.021	05/05/2.021
33.302	102.098/2.021	29/06/2.021

A CDF- Administração está à disposição através do email: cdf_adm@bauru.sp.gov.br.

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**Sede da Secretaria de Administrações Regionais**

Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade

Fone: (14) 3235-1326

e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social

Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade

Fone: (14) 3235-1105

Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43 VI. Lemos

Fone: (14) 3212 -7865

Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência

Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial

Fone: (14) 3218-5013

Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo

Fone: (14) 3237-3460

Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota

Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor

Fone: 3203-1890

Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiricá

Rua Figueira de Mello, 3-75 – Distrito de Tibiricá
Fone: (14) 3279-1145

Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

NOTIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Bauru, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.172, de 18 de fevereiro de 2019, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis relacionados para que, **NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DESTA DATA, promovam a limpeza dos imóveis, de acordo com o que foi constatado durante a fiscalização, conforme apontado na tabela anexa.** Esta **NOTIFICAÇÃO**, através do Diário Oficial de Bauru, é decorrente da **IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL**, prevista no § 2º, art. 4º da referida lei. Após o atendimento às solicitações, os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, deverão comprovar a limpeza do local. Para tanto, deverão dirigir-se ao **POUPATEMPO, PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, apresentando as fotos do local já limpo. **ATENÇÃO, caso não regularize a situação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será autuado e ser-lhe-á imposta multa, ficando o município, nos termos do disposto no artigo 7º desta lei, autorizado a proceder à limpeza.**

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ	ENDEREÇO, DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2º, LM 7.104/18	Se encontra com a vegetação da calçada ultrapassando 0,30m, art. 2º, LM 7.104/18	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais inservíveis, art. 2º, LM 7.104/18	FISCAL RESPONSÁVEL MATRÍCULA
43018032	Valberto Nicolau de Oliveira 024.XXX.XXX-45	Rua Dr. Jose Correia Veiga Martins Mesquita Pq Giansante 20/08/2021, 10h00min	X			ECCLP28838
41778018	Adhemar Dromani Vicentini Cia Ltda 45.XXX. XXX/0001-12	Rua Oswaldo Gonçalves, 0-0 Parque Val de Palmas 26/08/2021, 08h48min	X		X	PSLC29082
30658015	Apoema Construtora Ltda 50.XXX. XXX/0001-56	Rua Dr. Gonzaga Machado, 0-0 Vila Engler 25/08/2021, 08h30min	X			CRPP32424

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Abranches
Secretário

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana
Telefone: (0xx14) 3223-1675
E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n
CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiricá
Telefone: (0xx14) 3279-1218

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

TELEFONE
3235-1400
3235-1401
3235-1402
3235-1403
3235-1404
3235-1405
3235-1406
3235-1407
3279-1218

SETOR
RECEPÇÃO
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXPEDIENTE
SECRETÁRIO
SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO
INCRÁ
FEIRA LIVRE
ÁREA TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRICÁ

RELAÇÃO 41 FEIRAS LIVRES		
BAIRRO	ENDEREÇO/ DIA	HORÁRIO
DOMINGO		
BEIJA FLOR	R: Vicente San Roman - Quadra 05 e 06	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Afonso Simonetti - Quadra 12	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Alto Acre - Quadra 11	06:00 as 12:00
BELA VISTA	R: Nicola Avalone - Quadra 11	06:00 as 12:00
CENTRO	R: Gustavo Maciel - Quadras 4 a 7	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Ezequiel Ramos - Quadra 06	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Marcondes Salgado - Quadra 05	06:00 as 12:30
CENTRO	R: Julio Prestes - Quadra 02	06:00 as 12:30
GASPARINI	R: dos Gráficos - Quadra 03	06:00 as 12:00
JARDIM REDENTOR	Praça Alcides Pasquareli - S/N	06:00 as 12:00
VILA AVIAÇÃO	Avenida Getúlio Vargas - Quadra 17	06:30 as 12:00
SEGUNDA- FEIRA		
VILA UNIVERSITÁRIA	R: Henrique Savi Quadra 15- Bauru Shopping	16:00 as 20:00
VILA AVIAÇÃO	Av. Dr Mário Oliveira Mattosinhos -S/N	17:00 as 21:00
TERÇA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Manoel Bento Cruz - Quadra 02	06:30 as 11:00
INDEPENDENCIA	R: Cuba - Quadras 10 e 11	06:30 as 11:00
JARDIM DO CONTORNO	Avenida Jorge Zaiden - Quadra 12	15:00 as 21:00
PRESIDENTE GEISEL	R: Justino R. Leonardo - Quadra 01	06:30 as 11:00
VISTA ALEGRE	Alameda dos Gerânios - Quadras 4 e 5	06:30 as 11:00
OCTAVIO RASI	R: Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 12	16:00 as 20:00

QUARTA- FEIRA		
ALTOS DA CIDADE	R: Floriano Peixoto - Quadras 09 e 10	06:30 as 11:00
FALCAO	R: Campos Salles- Quadra 10	06:30 as 11:00
INDUSTRIAL	Praça Antonio Pedrosa - S/N	06:30 as 11:00
JARDIM COLINA VERDE	R: Lazara Leoni Santana - S/N	16:00 as 20:00
VILA UNIVERSITÁRIA	Parque Vitória Regia - S/N	16:00 as 21:00
MARY DOTA	Sede Regional - S/N	16:00 as 21:00
NOVA ESPERANÇA	R: Manoel F. Inojosa - Quadra 05 e 06	06:30 as 11:00
JARDIM NASRALA	Pça José dos Santos- Rua Annis Dabus / Antonio Alves S/N	16:00 as 20:00
QUINTA- FEIRA		
BELA VISTA	R: Silva Jardim - Quadra 14 a 16	06:30 as 11:00
CARDIA	R: Ezequiel Ramos - Quadra 12 e 13	06:30 as 11:00
JARDIM BRASIL	Travessa Nereid Arruda dos Santos - Quadra 01	06:00 as 11:00
MARY DOTA	R: Marcos de Paula Rafael - Quadra 19	14:00 as 20:00
JARDIM ESTORIL	Praça Nabith Gebara - S/N (FUAS)	16:00 as 20:00
PAULISTANO	R: Minas Gerais - Quadra 13	06:30 as 11:00
SEXTA FEIRA		
CENTRO	R: Virgílio Malta- Quadra 14 e 15	06:30 as 11:00
JARDIM EUROPA	R: Clovis Barreto Melchert - Quadra 06	06:30 as 11:00
GRANJA CECILIA	R: Frederico da Silva - Quadra 01	16:00 as 20:00
JMIM ESTRELA D' ALVA	R: Benedita Cardoso Madureira- Quadra 07	16:00 as 20:00
REDENTOR	R: Santa Paula - Quadra 03 e 04	06:30 as 11:00
FLAMBOYANTS	R: Victor Curvello de Avilla Santos - Quadra 02	16:00 as 20:00
SANTA LUZIA	R: Bauru- Quadra 07	06:30 as 11:00
SABADO		
ISAURA PITTA GARMS	Av. Rizik Eid Gebara Quadra 6	06:30 as 11:00
OTAVIO RASI	Praça Aristides R. de Morais- Quadra 01	06:30 as 11:00
POUSADA DA ESPERANÇA II	R: Pedro de Castro Pereira- Quadra 07	06:30 as 11:00
PARQUE VISTA ALEGRE	Alameda das Glicínias- Quadra 01	06:30 as 11:00
VILA SEABRA	R: Marcilio Dias - Quadra 05	06:00 as 11:00
VILA SOUTO	R: Carlos de Campos - Quadra 10 a 14	06:30 as 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.

De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

RENOVAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE BAURU (SIMB) COM INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS

EMPRESA: TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA

NOME FANTASIA: TAUSTE SUPERMERCADOS

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: FÁBRICA DE CONSERVA DE PRODUTOS CÂRNEOS

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 20-40, VILA AMÉRICA, BAURU - SP

CNPJ: 65.897.910/0004-07 / IE: 209.390.824.110

Nº PROCESSO: 30.377/2008 - 14.516/2014 (APENSADO) / E-DOC: 11.163/2018

SIMB Nº 12 DATA: 09/09/2021 VALIDADE: 01/01/2022

PRODUTOS REGISTRADOS:

ITEM	REGISTRO	PRODUTO
1	1001/12	Carne Moída Primeira Magra
2	1003/12	Carne Moída Extra
3	1004/12	Linguiça Suína Tauste
4	1005/12	Linguiça Suína Apimentada Tauste
5	1006/12	Carne Moída Suína Tauste
6	1007/12	Linguiça de Frango Fininha
7	1008/12	Linguiça Suína Fininha Tauste
8	1009/12	Kibe Tauste
9	1010/12	Espeto de Kafta Congelado
10	1011/12	Espetinho de Linguiça Suína Fininha Tauste
11	1012/12	Bife Milanesa Bovino
12	1013/12	Bife Milanesa Frango
13	1014/12	Bife Rolê Temperado
14	1015/12	Copa Lombo Temperado
15	1016/12	Costelão Temperado
16	1017/12	Coxa Sobrecoxa Frango Recheado Tauste
17	1018/12	Coxa e Sobrecoxa Temperada
18	1019/12	Coxinha da Asa Temperada
19	1020/12	Espeto de Capa de Coxão Mole Temperado
20	1021/12	Espeto de Coração de Frango Temperado
21	1022/12	Espetinho de Filé de Frango Temperado
22	1023/12	Espetinho de Kafta de Frango Tauste
23	1024/12	Filé de Frango Temperado
24	1025/12	Joelho Suíno Temperado Tauste
25	1026/12	Medalhão de Frango Temperado Tauste
26	1027/12	Meio da Asa Temperada
27	1028/12	Costela Suína Temperada
28	1029/12	Espetinho Patinho do Sete Temperado
29	1032/12	Linguiça Suína Fininha Apimentada Tauste
30	1033/12	Linguiça Mista Tauste
31	1034/12	Linguiça Suína com Queijo Coalho
32	1035/12	Linguiça de Frango com Bacon
33	1036/12	Hamburguer Bovino Goumert
34	1037/12	Hambúrguer Bovino Angus Goumert

35	1038/12	Carne Moída Angus
36	1039/12	Coxa e Sobrecoxa Desossada Temperada
37	1040/12	Costelão Temperado Recheado
38	1041/12	Cordeiro Temperado
39	1042/12	Kibe Recheado

Secretaria do Bem-Estar Social

Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo
Secretária

EXTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.273/20 - PROCESSO Nº 126.494/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ - OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.273/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 25.992,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais). Programa de Trabalho 08.244.0021.2053 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 183 VAGAS ACAÊ BETA - ASSINATURA: 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.275/20 - PROCESSO Nº 126.494/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO - ACAÊ - OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.275/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 1.132.033,40 (um milhão cento e trinta e dois mil trinta e três reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.037 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos” sendo 183 VAGAS ACAÊ Beta no valor de R\$ 488.750,40 e 160 VAGAS ACAÊ Alfa no valor de R\$ 398.640,00, 50 VAGAS, “Programa de Inclusão Produtiva - Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda, Fase 2 – Gestão de Produção” ACAÊ Beta no valor de R\$ 94.770,00; 100 VAGAS “Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego” Jaraguá no valor de R\$ 144.840,00 e 07 VAGAS “Programa de Inclusão Produtiva - Fase 3 Auxílio Produção” no valor de R\$ 5.033,00 em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. - ASSINATURA: 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.280/20 - PROCESSO Nº 126.486/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: AELESAB – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE – OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.280/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento 4.1 O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 60 VAGAS para o Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente no valor de R\$ 102.600,00 e 30 VAGAS Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e Adultos com Deficiência no valor de R\$ 136.800,00 - ASSINATURA: 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.282/20 - PROCESSO Nº 126.486/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: AELESAB – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE – OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.282/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 4.403.891,40 (quatro milhões quatrocentos e três mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 60 VAGAS para o Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, sendo: 20 VAGAS SAICA Flora no valor de R\$ 547.505,40; 20VAGAS SAICA Aelesab no valor de R\$ 547.505,40 e 20 VAGAS SAICA Eduardo Lanzetti no valor de R\$ 545.505,40; 20VAGAS Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência no valor de R\$ 462.000,00 ; 40 VAGAS Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e Adultos com Deficiência, sendo: 10 VAGAS masculina Nunes no valor de R\$ 293.280,00; 10 VAGAS feminina Nunes no valor de R\$ 398.880,00, 10 VAGAS masculina AELESAB R\$ 293.280,00 e 10 VAGAS Feminina AELESAB no valor de R\$ 293.280,00; 50 VAGAS Programa de Enfrentamento as Situações de Risco Social no valor de R\$ 804,655,20 e 6 VAGAS Demanda Especifica no valor de R\$ 216.000,00. - ASSINATURA: 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.284/20 - PROCESSO Nº 126.496/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU – APAE – OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.284/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 18.761,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e um reais) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês 219 VAGAS. - ASSINATURA: 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.286/20- PROCESSO Nº 126.496/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAURU – APAE – OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.286/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 893.468,92 (oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 219 VAGAS - ASSINATURA: 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.293/20 - PROCESSO Nº 126.504/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS – OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.293/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais). Programa de Trabalho 08.244.0021.2039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 40 VAGAS. - ASSINATURA: 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.295/20 - PROCESSO Nº 126.504/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO WISE MADNESS – OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.295/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$1.241.614,40 (um milhão duzentos e quarenta e um mil seiscentos e quatorze reais quarenta centavos). Programa de Trabalho 08.244.0021.2039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 40 VAGAS para o Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente sendo 20 VAGAS SAICA HOPE no valor de R\$ 548.809,00 ; 20 VAGAS SAIC II no valor de R\$ 548.805,40 e 4 Demanda Especifica no valor de R\$ 144.000,00. - ASSINATURA: 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.296/20 - PROCESSO Nº 126.582/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: VILA VICENTINA - ABRIGO PARA VELHOS – OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.296/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento. 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$15.778,00 (quinze mil setecentos e setenta e oito reais). Programa de Trabalho 08.244.0021.2039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 50 VAGAS - ASSINATURA: 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.297/20 - PROCESSO Nº 126.582/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: VILA VICENTINA - ABRIGO PARA VELHOS – OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.297/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. CLÁUSULA QUARTA- do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$977.912,00 (novecentos e setenta e sete mil novecentos e doze reais). Programa de Trabalho 08.244.0021.2039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 50 VAGAS “Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo para Idosos” no valor de R\$ 653.912,00 e 30 VAGAS “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias em Centro Dia” no valor de R\$ 324.000,00 - ASSINATURA: 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.298/20 - PROCESSO Nº 126.501/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA – APMC CASA DA CRIANÇA – **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.298/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 624.305,40 (seiscentos e vinte e quatro trezentos e cinco reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 20 VAGAS para o Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente no valor de R\$ 552.305,40 e 2 VAGAS Demanda Específica o valor de R\$ 72.000,00. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.300/20 - PROCESSO Nº 126.501/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A CRIANÇA – APMC CASA DA CRIANÇA – **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.300/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 20 VAGAS. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.303/20 - PROCESSO Nº 126.581/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** SORRI BAURU – **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.303/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento. 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil setecentos reais). Programa de Trabalho 08.244.0021.2039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 300 VAGAS - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.304/20 - PROCESSO Nº 126.581/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** SORRI BAURU - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.304/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$1.273.180,00 (um milhão duzentos e setenta e três mil cento e oitenta reais). Programa de Trabalho 08.244.0021.2039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 300 VAGAS - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.305/20 - PROCESSO Nº 126.492/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ – ABC – **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.305/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 25.262,40 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 60 VAGAS. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.306/20 - PROCESSO Nº 126.492/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ – ABC - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.306/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 844.845,60 (oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 60 VAGAS. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.346/20 - PROCESSO Nº 126.519/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.346/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 32.285,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.037 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 185 VAGAS Girassol - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.348/20 - PROCESSO Nº 126.519/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.348/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 2.128.550,00 (dois milhões cento e vinte oito mil quinhentos e cinquenta reais) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.037 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 867 VAGAS para o “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos”, sendo: 180 VAGAS no valor de R\$ 440.208,00 - CEAC Colmeia; 140 VAGAS no valor de R\$ 342.384,00 - CEAC Crianças em Ação; 100 VAGAS no valor de R\$ 281.280,00 - CEAC Crescer; 185 VAGAS no valor de R\$ 488.083,00 - CEAC Girassol e 170 VAGAS no valor de R\$ 415.752,00 - CEAC Seara de Luz; 80 vagas “Programa de Inclusão Produtiva – Fase 1 Preparação para o Trabalho e Renda e Fase 2 Gestão de Produção” no valor de R\$151.632,00 e 12 VAGAS CEAC Cr. Ação para o Programa de Inclusão Produtiva - Fase 3 – Auxílio Produção no valor de R\$ 9.211,20. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.350/20 - PROCESSO Nº 126.521/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.350/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 50 VAGAS. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.352/20 - PROCESSO Nº 126.521/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.352/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 1.340.688,00 (um milhão trezentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e oito reais) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 50 VAGAS - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.353/20 - PROCESSO Nº 126.509/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CASA DA ESPERANÇA - CAESPE - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.353/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 24.626,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.037 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 210 VAGAS - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.354/20 - PROCESSO Nº 126.509/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CASA DA ESPERANÇA - CAESPE - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.354/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. **CLÁUSULA QUARTA**– do Financiamento 4.1. O Município – SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 566.062,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e sessenta e dois reais) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.037 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 210 VAGAS - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.355/20 - PROCESSO Nº 126.513/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CASA DO GAROTO - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.355/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. **CLÁUSULA QUARTA** - do Financiamento. 4.1. O Município - SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil quatrocentos reais). Programa de Trabalho 08.244.0021.2039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. Vaga (Demanda) Serviço Especializado em Abordagem Social. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.357/20 - PROCESSO Nº 126.513/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** CASA DO GAROTO - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.357/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. **CLÁUSULA QUARTA** - do Financiamento 4.1. O Município - SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais). Programa de Trabalho 08.244.0021.2039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. Vaga (Demanda) do Serviço Especializado em Abordagem Social no valor de R\$ 266.600,00. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.360/20 - PROCESSO Nº 126.555/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** FUNDAÇÃO TOLEDO- **FUNDATO** - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.360/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal. **CLÁUSULA QUARTA** - do Financiamento 4.1. O Município - SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 35.153,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e três). Programa de Trabalho 08.244.0021.2037 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 225 VAGAS. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.362/20 - PROCESSO Nº 126.555/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** FUNDAÇÃO TOLEDO- **FUNDATO** - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.362/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. **CLÁUSULA QUARTA** - do Financiamento 4.1. O Município - SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 2.747.661,00 (dois milhões setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais). Programa de Trabalho 08.244.0021.2037 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 30 VAGAS "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças de 3 a 6 anos", no valor de R\$ 125.118,00; 325 VAGAS "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos" sendo 225 VAGAS Cite no valor de R\$ 597.727,00 e 100 VAGAS Bela Vista no valor de R\$ 281.280,00; 90 VAGAS "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos", sendo 60 VAGAS 9 Julho no valor de R\$ 122.400,00 e 30 VAGAS Ferraz no valor de R\$ 61.200,00; 400 FAMILIAS "Programa de Apoio Social", sendo 200 Famílias unidade Jaraguá no valor de R\$ 681.600,00, 100 Famílias unidade Santa Cândida no valor de R\$ 340.800,00 e 100 Famílias Ferradura Mirim no valor de R\$ 340.800,00; 100 VAGAS "Programa de Inclusão Produtiva - Fase 1 - Preparação para o Trabalho e Renda, Fase 2 - Gestão de Produção" no valor de R\$ 189.540,00 e 15 VAGAS Programa de Inclusão Produtiva - Fase 3 - Auxílio Produção" no valor de R\$ 7.196,00. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.365/20 - PROCESSO Nº 126.542/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** COMUNIDADE BOM PASTOR - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.365/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse federal 2. R\$ 21.230,84. **CLÁUSULA QUARTA** - do Financiamento 4.1. O Município - SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 21.230,84 (vinte e um mil duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 20 VAGAS. - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2.366/20 - PROCESSO Nº 126.542/20 - ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE BAURU - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** COMUNIDADE BOM PASTOR - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Colaboração nº 2.366/2020, passando a ter a seguinte redação e de acordo com o art. 2º da lei autorizadora, reajustando o valor do repasse municipal. **CLÁUSULA QUARTA** - do Financiamento 4.1. O Município - SEBES através do FMAS destinará o valor total de R\$ 550.257,16 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) Programa de Trabalho 08.244.0009.2.039 para o financiamento dos serviços, programas ou projetos socioassistencial, em conta aberta em Banco Oficial na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários, a ser pago em parcelas conforme cronograma de desembolso, até o 5º dia do mês. 20 VAGAS - **ASSINATURA:** 29/06/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Charlles Rodrigo
Secretário

EXTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAURU E A GALATA TECNOLOGIA LTDA - PROCESSO Nº 104.270/21 - OBJETO: O presente ACORDO tem por objetivo de disponibilizar acesso gratuito a ferramenta "Categorize", permitindo a criação de sites no formato de catálogo virtual para divulgação de produtos e serviços de maneira rápida e fácil. A SEDECON irá divulgar e compartilhar os ativos e bens oferecidos, através do site e redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, bem como com os empreendedores atendidos pela Casa do Empreendedor. - **Prazo Estimado:** 12 (doze) meses - **Valor Estimado:** de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) à R\$ 2.388,00 (Dois mil e trezentos e oitenta e oito reais) - **ASSINATURA:** 08/09/2.021, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 13.828, de 02 de julho de 2.018.

Secretaria da Educação

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi
Secretária

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL LEI Nº 5999/2010

Informamos abaixo o requerimento de **PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - PQP**, do CERTAME 2017/2019, REFERENTE LOTE 08, que foi INDEFERIDO, para conhecimento do interessado, LEMBRAMOS que o prazo para interposição de recurso é de 15 dias, a partir da data da publicação:

MATRICULA	PROCESSO	SITUAÇÃO	LOTE	LEGISLAÇÃO/MOTIVAÇÃO
28596	1.806/2020	INDEFERIDO	09 2017/2019	CERTIFICADO FLS 02 NÃO INFORMA A DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO - ART 5º INC III DEC 14.157/2019 E CERTIFICADO FLS Nº 04 NÃO CORRELATO - ART 3º INC I DO DEC 14.157/2019 E ART 18 C/C 19 INC III LEI 5999/2010.

Processo nº 138864/2021

Em atendimento a Deliberação - CME - 04 - D.O DE 16/07/2016, Art. 21 procedo à abertura de procedimento de apuração pelo exercício de atividade educacional, sem portaria de autorização de funcionamento, da escola de Educação Infantil Riquinho, localizada a Rua Edilson Alves de carvalho, nº 5-25 - Vl. Celina - Bauru - SP.

Angela de Souza Ribeiro
Diretora de Divisão

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca o servidor abaixo para que compareça a Divisão de Administração e Expediente no prazo de 3 dias úteis a contar da data desta publicação. Informamos que o não comparecimento será considerado como ciência tácita do referido Processo.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO/Nº
29.254	ROZANA CLEIS RODRIGUES	78.129/2021

Secretaria de Economia e Finanças

Everton de Araujo Basílio
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE ORDEM DE VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 21.737/2021

No exercício das atribuições de Auditora Fiscal Tributária, e nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Municipal 7.138/2018, NOTIFICA-SE o contribuinte **HIPER SERVICE SERVICOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 07.455.393/0001-77 - IM 563.584 (ativa até 30/11/2020)** da instauração da Ordem de Verificação Fiscal nº 1.154/2020, que visa à verificação dos valores declarados como Receita Bruta Mensal, no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório, e das alíquotas informadas aos tomadores dos serviços para retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - período abrangido pela fiscalização: Fevereiro/2017 a Dezembro/2019.

Ademais, em conformidade com o art. 43, inciso I, da Lei Municipal 1.929/ 1975, fica o contribuinte **NOTIFICADO** a apresentar os documentos arrolados a seguir:

- Declaração retificadora no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – PGDAS-D e comprovante de pagamento do DAS relativos ao período de apuração Abril/2017, em conformidade com a Receita Bruta escriturada no Livro Fiscal de Serviços Prestados de Abril/2017 da IM 563.584;

- Contratos de prestação de serviços, ordens de serviço, propostas orçamentárias ou outros documentos que elucidem o objeto da prestação de serviços das NFPS nº 149, 196, 199, 268, 295, 296 e 299, emitidas pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica da PMB.

No prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Notificação, os documentos requeridos poderão ser enviados ao endereço eletrônico thaisgrecco@bauru.sp.gov.br ou entregues na Secretaria de Economia e Finanças (Rua Araújo Leite, 17-47 - 2º andar), mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico retromencionado.

O não atendimento da presente Notificação implicará a aplicação da penalidade prevista no Artigo 53, inciso IV, da Lei Municipal n.º 7138/2018, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

O prazo previsto para conclusão do procedimento fiscal é de 120 dias a contar da apresentação de todos os documentos fiscais.

Thaís Medrado Aguiar Grecco
Auditora Fiscal Tributária – Matrícula 33.933
Divisão de Auditoria Fiscal de Receitas Mobiliárias

Secretaria do Meio Ambiente

Dorival José Coral

Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.asp?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeia wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajobea sophorocarpa*), nêspira (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausante (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiiferum*), lfanthera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebbbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

PROCESSO	123.489/2.021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	WILMA OSHIMA DE SOUZA
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM DA CONCEICAO MATTOS, Nº 7-30, PMB: 5/1325/022 - VILA PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA
ESPÉCIE INDEFERIDA	Sibipiruna (caesalpinia pluviosa), localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	124.303/2.021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	CLAUDIA HELOISA JESUS SALMAZZO CARBONIERI
ENDEREÇO	RUA AVIADOR GOMES RIBEIRO, Nº 18-0, PMB: 2/0235/003 - VILA ALTINÓPOLIS
ESPÉCIE DEFERIDA	Chapéu de sol (terminalia catappa), localizada ao centro do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	124.350/2.021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	MIGUEL TOBIAS
ENDEREÇO	RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIN, Nº 21-7, PMB: 2/0233/010 - VILA SANTA TEREZA
ESPÉCIE INDEFERIDA	Resedá (lagerstroemia indica), localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	124.643/2.021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	PAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA TLDA
ENDEREÇO	Rua Doutor Sérgio Carrijo Coube, LOTE 06 E PARTES DO LOTE 05, Quadra N, PMB: 02/0839/005 – Jardim Infante Dom Henrique
ESPÉCIE INDEFERIDA	Ficus (ficus benjamina), localizada à esquerda do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente. Embora o plantio dessa espécie seja proibido, a árvore não se enquadra, no momento, em nenhum critério técnico e legal para a substituição, haja vista que a existe maior carência em cobertura arbórea do que danos ocasionados pela árvore. Desse modo, recomendo o plantio de uma muda de árvore de médio porte para que, quando a muda se tornar árvore, a árvore existente hoje seja suprimida.

PROCESSO	124.649/2.021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	PAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA TLDA
ENDEREÇO	Rua Doutor Sérgio Carrijo Coube, LOTE 06 E PARTES DO LOTE 05, Quadra N, PMB: 02/0839/005 – Jardim Infante Dom Henrique
ESPÉCIE INDEFERIDA	Ficus (ficus benjamina), localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente. Embora o plantio dessa espécie seja proibido, a árvore não se enquadra, no momento, em nenhum critério técnico e legal para a substituição, haja vista que a existe maior carência em cobertura arbórea do que danos ocasionados pela árvore. Desse modo, recomendo o plantio de uma muda de árvore de médio porte para que, quando a muda se tornar árvore, a árvore existente hoje seja suprimida.

PROCESSO	128.023/2.021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	SIMEIA PEDRO DOS SANTOS AVANTE
ENDEREÇO	RUA ARMANDO AZEVEDO, Nº 2-25, PMB: 2/0027/009 - VILA NOVA SANTA CLARA
ESPÉCIE DEFERIDA	Chapéu de sol (terminalia catappa), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	128.810/2.021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	NELSON BEZERRA DA SILVA
ENDEREÇO	RUA ARACY PELEGRINO BRAZALOTO, Nº 1-136, PMB: 3/0798/015 - JARDIM GUADALAJARA
ESPÉCIE DEFERIDA	Cassia, localizada à esquerda do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	131.205/2.021
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	ELIANE LUCI CORREIA
ENDEREÇO	RUA HERMINIO AMORIM, Nº 1-115, PMB: 3/0684/027 - PARQUE JULIO NOBREGA
ESPÉCIE DEFERIDA	Ficus (ficus benjamina), localizada ao centro do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de médio porte a ser executado pelo requerente.

PROCESSO	131.301/2.021
DECISÃO	INDEFERIDO
INTERESSADO (A)	SIMONE REGINA GOMES DA SILVA BARRETO
ENDEREÇO	RUA JOÃO BATINI, 6-0 - L8-A Q6 L PQ, PMB: 4/0989/008 - JARDIM GODOY
ESPÉCIE INDEFERIDA	01 (uma) árvore da espécie Abacate, localizada à direita do imóvel
RECOMENDAÇÕES	Ampliação do canteiro a ser executado pelo requerente.

EXTRATOS

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE PRAÇA - PROCESSO Nº 125.471/21 - MUNICÍPIO DE BAURU (SEMMA) - ADOTANTE: EMPRESA NATALI PAULA VERDO MARCELINO 33220391885 - **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADO NA ALAMEDA DOUTOR OCTÁVIO PINHEIRO BRISOLLA, QUADRA 13, VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA, que será mantida integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto no Art. 6º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009. Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. - **PRAZO:** 01 (um) ano - **ASSINATURA:** 31/08/21.

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE PRAÇA - PROCESSO Nº 125.456/21 - MUNICÍPIO DE BAURU (SEMMA) - ADOTANTE: EMPRESA SOLUOBRAS OBRAS E REFORMAS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a ADOÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL LOCALIZADO NA ALAMEDA DOUTOR OCTÁVIO PINHEIRO BRISOLLA, QUADRA 12, VILA NOVA CIDADE UNIVERSITÁRIA, que será mantida integralmente pelo ADOTANTE, que será responsável pela preservação e manutenção da área e seus equipamentos, custeados com recursos próprios conforme o disposto no Art. 6º da Lei 5.385/06, e que poderá afixar na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º, descrito abaixo: Lei 5.385 de 02/08/2.006, alterada pela Lei 5.859, de 28/12/2.009. Art. 7º - O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo de cooperação, a afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, nas seguintes proporções. I - área com superfície inferior ou igual a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 2 (duas) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros ou até 4 (quatro) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros; II - área com superfície superior a 5.000,00 metros quadrados: poderão ser colocadas até 12 (doze) placas com dimensão de 1,00x0,70 metros, na proporção de uma placa para cada 2.500,00 metros quadrados, ou até 20 (vinte) placas com dimensão de 0,50x0,35 metros, na proporção de uma placa para cada 1.500,00 metros quadrados; III - área onde predomine a dimensão comprimento, nos casos dos canteiros centrais de ruas e avenidas, poderá ser colocada 1 (uma) placa com dimensão de 0,50x0,35 metros para cada 200,00 metros de extensão. Deverá ser apresentado projeto paisagístico para análise e aprovação pela SEMMA antes de qualquer intervenção no canteiro, exceto limpeza e capinação, que deverá obedecer ao prazo máximo de execução de 45 dias. - **PRAZO:** 01 (um) ano - **ASSINATURA:** 31/08/21.

Secretaria de Obras

Leandro dias Joaquim
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.385/21 - PROCESSO Nº 162.965/19 - Sisdoc nº 113.878/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TOPOLINE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato ora assumido pela CONTRATADA, relativo a SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SENDO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO/PLANIALTIMÉTRICO E LEVANTAMENTO PERIMÉTRICO, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Processo Administrativo nº 162.965/19, mediante celebração de contrato, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 02 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PERIMÉTRICO GEORREFERENCIADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição mínima	Qtd. Estimada Anual	Unidade	V. Unit. R\$
Levantamento Planialtimétrico de áreas				
04	Levantamento Planialtimétrico de áreas acima de 100.001m² 9.02.04.0027.0	1.500.000	M²	R\$ 0,01
05	Implantação de marcos Georeferenciados para Levantamento Planialtimétrico e Perimétrico Cadastral 9.02.04.0013.0	10	Unid.	R\$ 19,00
07	Elaboração de perfis longitudinais 9.02.04.0007.5	31.090	M	R\$ 0,05

PRAZO: 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 16.744,50 - **PROPOSTANTES:** 11 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 489/19 - **ASSINATURA:** 09/08/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 10.397/21 - PROCESSO Nº 162.965/19 - Sisdoc nº 123.108/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** TOPOLINE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato ora assumido pela CONTRATADA, relativo a SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SENDO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO/PLANIALTIMÉTRICO E LEVANTAMENTO PERIMÉTRICO, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Processo Administrativo nº 162.965/19, mediante celebração de contrato, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 02 - SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PERIMÉTRICO GEORREFERENCIADO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição mínima	Qtd. Estimada Anual	Unidade	V. Unit. R\$
Levantamento Planialtimétrico de áreas				
04	Levantamento Planialtimétrico de áreas acima de 100.001m² 9.02.04.0027.0	2.000.000,00	M²	R\$ 0,01
05	Implantação de marcos Georeferenciados para Levantamento Planialtimétrico e Perimétrico Cadastral 9.02.04.0013.0	10	Unid.	R\$ 19,00

PRAZO: 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 20.190,00 - **PROPOSTANTES:** 11 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 489/19 - **ASSINATURA:** 19/08/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Planejamento

Nilson Ghirardello
Secretário

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - VIRTUAL

A Secretaria de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de fevereiro de 2015 e no decreto 14.737 de 23 de abril de 2020, vem tornar público:

A MRV LXXXV INCORPORAÇÕES LTDA, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança da APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR RESIDENCIAL BERATI, localizada na Marginal da Avenida Nações Unidas Norte / Rua Coronel Alves Seabra, s/n - Bauru/SP

A audiência ocorrerá no dia 23 de setembro de 2021, a partir das 18 horas, por meio do Youtube, através do Canal Residencial Berati pelo link:

<https://www.youtube.com/channel/UCzjGsnHFA8IHpTRMALNMbRw>

O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para sugestões públicas por meio do e-mail parcelamentosolo-ddn@bauru.sp.gov.br e consultas no site <https://1drv.ms/u/s!AosMWgBm6-WCg3s2Pegt1i0M3ZQE?e=ujeW9> até o dia 03 de outubro de 2021.

EDITAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

OFÍCIO Nº 303/2021

Referente o processo nº 64575/2021, notificamos o Sr. Jurandir Castro Souza, para que apresente o Certificado de Licenciamento Integrado, bem como a documentação do que foi providenciado para a regularização até dia 30/09/2021, sob pena de sanções administrativas cabíveis, sujeito a penalidade de Interdição do local.(responsável recusou-se a assinar e recebeu).

OFÍCIO Nº 305/2021

Referente o processo nº 13136/2020, notificamos a Srª Maria Eni Padilha, para encerrar de imediato as atividades de reciclagem, na Rua Prof. Antonio Guedes de Azevedo nº15-44 – Vila Industrial, tendo em vista não ser permitida a atividade de reciclagem no local de acordo com a Lei 2339/82, em caso de descumprimento fica sujeita a penalidade de Interdição do local.(responsável recusou-se a assinar e recebeu 1 via).

Secretaria de Saúde

Orlando Costa Dias

Secretário

PORTARIA SMS 124/2021

Dr. Orlando Costa Dias, Secretário Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5.804/2009,

RESOLVE:

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, os servidores abaixo relacionados a dirigir viaturas oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

Matricula	Servidor	CNH	CAT.	VALIDADE
29378	Valdecir Aparecido Gonçalves Branco	04148974034	D	09/03/2024
28308	Edson Batista da Silva	02399441561	AD	19/10/2023

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Bauru, 02 de setembro de 2021.

Dr. Orlando Costa Dias
Secretário Municipal da Saúde

MESA SETORIAL SAÚDE

Divulgação da relação de servidores inscritos para concorrer ao pleito eleitoral

A Comissão do Processo Eleitoral da Mesa Setorial da Saúde, nomeada através da Portaria Nº 114/2021 torna público a relação dos servidores homologados para concorrerem ao pleito eleitoral para composição da referida mesa.

Nome Completo	Matricula	Data de Admissão	Lotação	Cargo e Ffetivo	Apelido / Codinome
ANTONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA ABRITO	21249	03/08/1992	SEÇÃO DE UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DONMARY DOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Toninha
BENEDITO DA SILVA	21461	05/10/1992	SEÇÃO DE UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DO BELA VISTA	ENFERMEIRO	Bene
CASSIA MARQUES DA ROCHA HOELZ	28592	13/09/2006	SEÇÃO DO NÚCLEO DE SAÚDE MARY DOTA	ENFERMEIRO	Cássia Hoelz
CINTIA DE ALMEIDA	30969	01/11/2011	SEÇÃO DO NÚCLEO DE SAÚDE BELA VISTA	TECNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA	Cintia
DANIEL CRISTINA DA SILVA SANTOS	32218	03/12/2012	APOIO SOCIAL E CENTRAL DE REGULAÇÃO	AUXILIAR DE REGULAÇÃO EM SERV. SAÚDE	DANI
ELSA DA SILVA GARCIA MENEZES	22779	28/07/1994	SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DO CANCER - SCS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Elsa
FERNANDA BELEI ZILIO	32832	30/09/2014	SEÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) VILA SÃO PAULO	FARMACÉUTICO	Bêti
IVANILDO MESSAS DE LIMA	33898	04/05/2018	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	AGENTE DE CONTROLE A SE ENDEMIAS	IVANILDO
IVONE MARIA DA SILVA SOUZA	800325	16/11/2004	SEÇÃO DE ACESSO DE MEIO AMBIENTE	AGENTE DE CONTROLE A SE ENDEMIAS	Ivone
JOSE EDUARDO DE CASTRO	33220	06/01/2016	SEÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	ENFERMEIRO	EDU SAMU
KATIA CRISTINA KENNE KUGA	21441	21/09/1992	SEÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	CRUÍRGAO DENTISTA	KATIA
MARCOS PAULO TRINDADE LOPES	32196	20/10/2012	SEÇÃO DE ENFERMAGEM DO PRONTO SOCORRO INFANTIL	TECNICO DE ENFERMAGEM	Marcão do Ps
MARIO RAMOS DE PAULA E SILVA	23145	19/12/1994	SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES	MEDICO VETERINARIO (SAUDE)	MARIO RAMOS
RABEIL RAES VILA REAL	32303	25/03/2013	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	TECNICO DE FARMACIA	RAFA
ROSEMEIRE JERONIMO DOS SANTOS VENTURINI	32847	01/10/2014	DIVISAO DE SAUDE MENTAL	ASSISTENTE SOCIAL (SAUDE)	Rosemeire
SUELI FERREIRA	30878	02/09/2011	SEÇÃO DE UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO DONMARY DOTA	ASSISTENTE SOCIAL (SAUDE)	Sueli Ferreira
TALITA DE AZEVEDO COELHO FURQUIM FERREIRA	32823	16/09/2014	SEÇÃO DE SUPERVISÃO DA SAÚDE DA MULHER	ENFERMEIRO	Talita Coelho
ZENADE DALACENO SILVA	25720	20/06/2000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA	AGENTE DE SANEAMENTO	ZÉ

Na eventualidade do nome do servidor não constar na relação de homologados, tendo este realizado a referida inscrição no período de **01 a 08 de Setembro de 2021**, conforme previsto no artigo 7º da Circular GS Nº 12/2021, e seu nome não constar na relação de candidatos acima, **o mesmo deverá impreterivelmente das 8h as 12h do dia 13 de setembro de 2021** apresentar recurso com cópia do protocolo gerado no ato da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – 1º Andar – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – DGTES (Endereço: Rua Gerson França, 7-49 – Centro/ Bauru/SP).

Não havendo recursos a abertura do pleito eleitoral se dará a partir das **14 horas do dia 13 de setembro de 2021**. Na eventualidade de haver recursos, o início do período eleitoral se dará a partir do dia 15/09/2021, após a republicação da relação dos candidatos homologados.

Conforme previsto no Artigo 2º da Circular GS nº 12/2021 a composição dar-se-á: I - Por representantes eleitos entre os servidores efetivos da pasta que não estejam ocupando função de confiança e/ou cargo em comissão, sendo **13 titulares e 13 suplentes**.

Considerando o número insuficiente de inscritos para compor os membros eleitos em sua TOTALIDADE (titulares e suplentes) e conforme previsto no §2º do Artigo 6º da Circular GS nº 12/2021, o Gestor da pasta indicará os membros suplentes (faltantes) para preenchimento da respectiva Mesa Setorial da Saúde após a apuração dos candidatos eleitos.

Conforme artigo 9º da Circular Nº 12/2021 os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral instituída conforme Portaria GS nº 114/2021.

Ficam INDEFERIDA(S) as inscrições dos candidatos abaixo por não atenderem ao dispositivo do ANEXO III da Circular G.S. Nº 12/2021.

MATRÍCULA
34.328
34.571

Comissão do Processo Eleitoral da

Mesa Setorial da Saúde

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
92305/21	CARLA INACIO PUPO

99610/21	ALBERTO BUZALAF
89712/21	ILZA DO CARMO
88340/21	ELAINE RONDORA ALVES
85616/21	LARISSA SALGUEIRO BOZELLI
58773/21	DIOGO OLIVEIRA LEITE
58712/21	AGMAR OLIVEIRA MARQUES

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
128046/21	RICARDO DA SILVA RODRIGUES	90	12465/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
125180/21	SIDNEY DIOGO SILVA	5458/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 08-09-2021 A 10-09-2021.

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
137641/2021	PADARIA E CONFEITARIA MINUTO DO PÃO LTDA	13916/C-1
136701/2021	CASA DE CARNES W E FLÓRIDA LTDA	13912/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
137641/2021	PADARIA E CONFEITARIA MINUTO DO PÃO LTDA ME	7622/F-1
136701/2021	CASA DE CARNES W E FLÓRIDA LTDA	000410/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
137641/2021	PADARIA E CONFEITARIA MINUTO DO PÃO LTDA ME	3327/C-1
136701/2021	CASA DE CARNES W E FLÓRIDA LTDA	3436/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
61066/2021	MARATHON ACADEMIA DE GINÁSTICA EIRELI	04730/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
110032/2021	KHAROLLINE DE SOUZA CAMPOS
91608/2021	MATHEUS LUCA DE FARIA
110238/2021	EFIGENIA GLORIA DE MORAES
75533/2021	EDILAINÉ XAVIER
52886/2021	ENEDINA MORATO FABRICIO FALCAO

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
119985/2021	FERNANDO COSTA CORREA DA SILVA		12358/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
136312/2021	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	9760/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
97582/2021	CLEISON WEVERTON AMANCIO	5178/F-1
97568/2021	CLEISON WEVERTON AMANCIO	5179/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
102557/2021	ALCIDES PECANHA	5177/F-1
102545/2021	OLAVO HENRIQUE DOS REIS	5426/F-1

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.543/19 - PROCESSO Nº 86.281/19 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: TRANSURB - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU-SP - OBJETO: As partes resolvem acrescer 12 (doze) meses ao prazo de vigência do contrato, alterando, por conseguinte o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação: “2.1. A vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse das partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” 2. As partes resolvem, ainda, suprimir 40.800 (quarenta mil e oitocentas) unidades ao objeto do contrato, a partir de sua prorrogação, alterando a quantidade de passagens, passando de 204.000 (duzentos e quatro mil) unidades para 163.200 (cento e sessenta e três mil e duzentas)

unidades anuais, razão pela qual o item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato original passa a ter a seguinte redação: "1.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 86.281/19, a fornecer ao CONTRATANTE: 565.200 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentas) unidades de cartão de passe de ônibus para transporte circular urbano (recarga)." 3. Em razão das alterações promovidas pela Cláusula 1 e 2 deste Aditivo, as partes resolvem alterar a redação do item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato, para acrescer R\$ 685.440,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) ao valor estimado do contrato original, passando dos atuais R\$ 1.688.400,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), para R\$ 2.373.840,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), o qual passa a ter a seguinte redação: "4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de R\$ 2.373.840,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde. 4. As signatárias resolvem alterar o servidor anteriormente designado para o exercício da função de gestor substituto do ajuste, conforme item 6.3 da Cláusula Sexta, o qual passa a ter a seguinte redação: "6.3. Ficam designados os servidores Sr. MARCELO DA SILVA PAINI e a Sra. CÉLIA DE OLIVEIRA XAVIER RICARDO, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestores, Titular e Substituto do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual." – ASSINATURA: 30/08/21.

Seção III Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

REUNIÃO ORDINÁRIA – CODEPAC

Prezados(as) Senhores(as),

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Bauru convoca para a reunião ordinária do dia 14 de setembro de 2021 os (as) conselheiros(a) eleitos(as) e seus respectivos suplentes da gestão 2021/2022, assim como as demais pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes a Preservação dos Patrimônios Histórico e Culturais de Bauru, a participarem da reunião ORDINÁRIA deste Conselho, conforme segue:

Dia: 14 de setembro de 2021 (Terça-Feira)

Horário: das 10h às 12h

Local: aplicativo Meet.

Link: <https://meet.google.com/jqm-xwtw-ist>

Pauta

1. Conclusão do parecer sobre alterações no texto da lei de criação do CODEPAC e deliberações;
2. Apresentação da listagem dos processos em aberto pelo CODEPAC para tombamento de imóveis.

CONVOCAÇÃO – 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – GESTÃO 2021/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (biênio 2021-2023), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14.º da lei n.º 6.415/2013, conforme calendário constante na Deliberação n.º 02/2021 desta gestão, vem por meio deste CONVOCAR os(as) conselheiros(as) nomeados pelo Decreto n.º 15.552, de 16 de agosto de 2021, publicado em 21 de agosto de 2021 no Diário Oficial de Bauru, e CONVIDAR os(as) demais artistas e interessados(as) em geral, a participar da 2.ª Sessão Ordinária deste mandato, que será realizada em ambiente virtual, conforme deliberação do Plenário e atendimento às recomendações das autoridades sanitárias, em:

DATA: 14/09/2021 (terça-feira)

HORÁRIO: 09h

LOCAL: sala virtual do Aplicativo ZOOM cujo link/endereço eletrônico é: <https://us02web.zoom.us/j/85774204495?pwd=QjF3NEtDOVdHSnFpelJOa0FaVGtYdz09>

ORDEM DO DIA:

- I. Criação das Comissões do Conselho obrigatórias por lei;
- II. Votação de propostas de requerimentos de informações;
- III. Debate sobre necessidade de implantação do Regimento Interno do Conselho.

Bauru, 08 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO ALVES MAIA

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMUPI

Prezados(as) Conselheiros(as) e Participantes:

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI/Bauru, por sua Presidente, no uso de suas atribuições, CONVOCA os(as) Conselheiros(as) e Convida os(as) Participantes, para a 6ª Reunião Ordinária, da gestão abril 2021 a abril 2023, a ser realizada dia 15 de setembro de 2021, quarta-feira, com início às 14h30, Reunião ONLINE, que se realizará em ambiente virtual, por meio do aplicativo MICROSOFT TEAMS, de acordo com a Resolução 002/2020, cujo link será enviado antecipadamente por meio do aplicativo whatsapp.

Contamos com a presença/participação de todos(as) os Conselheiros(as) e Participantes.

No caso de impossibilidade de participação pelo Conselheiro(a) Titular, este(a) deverá informar seu Suplente.

Atenciosamente.

Dalva Maria da Silva
Presidente do COMUPI

Pauta da 6ª Reunião - Sessão Ordinária (6ª ON-LINE)

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI/Bauru

Gestão: abril de 2021 a abril de 2023

Data: dia 15/09/2021 (quarta-feira) - Horário: 14:30/17h30 - ON-LINE

I – Expediente

- Leitura das eventuais correções da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do COMUPI, de 25 de Agosto de 2021, conforme cédulas de votação encaminhadas, e da revisão da 5ª Ata da reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2021, já aprovada.

- Apresentação do Expediente:

- Correspondências Enviadas e Correspondências Recebidas

II- Ordem do Dia: Assuntos

1. Extrato do FUMPI (valores atualizados) do mês de agosto de 2021, para considerações e conhecimento do pleno.

2. Edital de Chamamento Público (relatório da Comissão de Elaboração do Edital de Chamamento Público), para conhecimento e seu envio a SEBES, para análise jurídica;

3. Documento de repúdio pelo CID 11- Velhice não é doença e suas implicações;

4. Substituição de Conselheiros em Comissões do COMUPI/Bauru. E Formação da Comissão de Análise de Projetos, para elaboração de novas resoluções.

5. Solicitação de substituição da Conselheira Mary Aparecida Dias Correa, da APAMPESP.

6. Solicitação junto a SEBES de reunião para com a T.I. para orientação sobre a página da Website e Facebook;

7. Semana da Pessoa Idosa de 25 a 01/10/2021 – Eventos sendo elaborados pela Comissão de Eventos: Palestras, musicais, etc.

8. Outros Assuntos

III- Palavra aos Conselheiros e Participantes

Bauru, 09 de Setembro de 2021

Dalva Maria da Silva

Presidente do COMUPI/Bauru

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR (BIÊNIO 2021-2022)

Convocamos os nomeados do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR (BIÊNIO 2021-2022), para Reunião Ordinária dia 17/09/2021, às 9h, no Hotel Ibis Styles Bauru, localizado na Avenida Nações Unidas nº 29-20 - Vila Cidade Universitária, Bauru/SP. As ausências deverão ser justificadas para o e-mail turismo@bauru.sp.gov.br

Nilton da Silva Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Turismo

Deliberação n.º 03/2021 – Conselho Municipal de Política Cultural – Gestão 2021/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Bauru (2021-2023), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14.º da lei n.º 6.415/2013, vem por meio desta TORNAR PÚBLICO, que o Plenário deste Conselho APROVOU, de acordo com o item II do artigo 11.º da lei n.º 5.575/2008:

Artigo 1.º - Ficam indicados os membros da comissão julgadora do edital 2021 do Programa Municipal de Estímulo à Cultura de Bauru, sendo eles:

1. Titulares:

- Olivia Pires Coelho

- Magali Arantes

- Marisa Eugênia Melillo Meira

2. Suplentes:

- Celso Zonta

- Marcelo Bressanin

- Olynda Aparecida Bassan Franco

Artigo 2.º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

Bauru, 10 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO ALVES MAIA

Presidente

AVISOS

Ata de Registro de Preços – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 189/2021 – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S EPP'S - Processo: 58.695/2021 – Objeto: aquisição estimada anual de materiais de higiene e limpeza para o município – Proponente(s) num total de 18 empresas. CONTRATANTE: Município de Bauru – Prazo de Validade: 01 (um) ano – Assinatura em 23/08/2021 - Contratadas:

ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP - ATA Nº 407/2021

INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI – ME ATA Nº 408/2021

PAMELA RAFAELA SEMEGUINI LEME DA SILVA 32845069855 ATA Nº 409/2021

Divisão de Compras e Licitações, 10/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Luiz Eduardo Pompolim – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de Registro de Preços – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 216/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

- Processo: 85.121/2021 – Objeto: aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o município – Proponente(s) num total de 14 empresas. CONTRATANTE: Município de Bauru – Prazo de Validade: 01 (um) ano – Assinatura em 12/08/2021 - Contratadas:

BAXTER HOSPITALAR LTDA - ATA Nº 372/2021

LABORATORIOS B. BRAUN S/A – ATA Nº 373/2021

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – ATA Nº 374/2021

MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ATA Nº 375/2021

Divisão de Compras e Licitações, 10/09/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Luiz Eduardo Pompolim – Diretor Substituto da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 422/2021 - Processo nº 93.477/2019 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 357/2021 - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AFIADOR MANUAL DE BANCADA PARA FACAS E LÂMINAS INDUSTRIAIS, COM MOTOR ELÉTRICO DE 0,55 KW, VOLTAGEM 110/220, CAPACIDADE DE AFIAÇÃO DE LÂMINA ATÉ 650MM X 120MM X 20MM, COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE AFIAÇÃO DE 0 A 90°, COM REBOLO TIPO COPO (INCLUSO) E COM REFRIGERAÇÃO (OPCIONAL).** Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data do Recebimento das propostas: até às 09h do dia 28/09/2021. Abertura da Sessão: dia 28/09/2021 às 09h.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy - 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 - Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1062 ou (14) 3235-1077 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br - Oferta de Compra [820900801002021OC00398](https://www.bec.sp.gov.br/licitacao/licitacao.asp?codigo=820900801002021OC00398), onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 10/09/2021 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Edital nº 148/2021- Processo nº 108.579/2019 - Modalidade: Concorrência Pública nº 04/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO (PARTE DA OBRA JÁ REALIZADA / OBRA PARALISADA) DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O RESTAURANTE E LANCHONETE DO ZOOLOGICO, COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 381,93 M², COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E MADEIRA (EUCALIPTO), COM APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO NATURAL, PRESERVAÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES COM RECORTES NO TELHADO, EXECUÇÃO DE AMPLO SALÃO ENVIDRAÇADO, DECK EXTERNO COM PISO DE MADEIRA, CISTERNA PARA RETENÇÃO TEMPORÁRIA DAS ÁGUAS PLUVIAIS E CONDUÇÃO DOS ESGOTOS [SANITÁRIOS E COZINHA] PARA UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO À SER CONSTRUÍDA FUTURAMENTE. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, PASSEIO EM CONCRETO, PISO DE CONCRETO, PLANTIO DE GRAMA, ETC... SENDO TUDO PARA ABRIGAR O SERVIÇO DE RESTAURANTE E LANCHONETE DO ZOO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, SP-225, KM 232+500M, BAIRRO: TANGARÁS. CEP: 17.035-245 - BAURU/SP. COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, NORMAS E PROJETOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, analisando os documentos apresentados no processo em epígrafe, as exigências contidas no edital (Cláusula Sexta), o parecer técnico de folhas 709/711 exarado pela Engenheira Civil Renata Sajovic Martins, da Secretaria Municipal de Obras, em relação ao subitem 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (certidão do CREA ou CAU, Atestados, CAT, visita técnica e consulta ao site do TCE/SP especificamente em relação aos apenados), **RESOLVE:****

1.1 PEMCEL PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - EPP, a mesma apresenta duas Certidões de Acervo Técnico [CAT's], e um Atestado de Capacidade Técnica fornecido, conforme temos a descrever:

1.1.1 Primeira CAT, trata-se de obra concluída, referente a contratante pessoa jurídica de direito público, a Prefeitura Municipal de Itatinga, em que se atinge e ultrapassa a comprovação da qualificação técnico-operacional [Súmula nº 24 do TCE-SP] referente ao item de revestimento porcelanato. Em relação aos itens trama de madeira e telhamento com telha cerâmica, não há indicação no Atestado, **ou seja, não se atinge o quantitativo de 50%** para comprovação da qualificação técnico-operacional;

1.1.2. Segunda CAT, trata-se de obra concluída, referente a contratante pessoa jurídica de direito público, a Prefeitura Municipal de Tatuí, em que há indicação da execução do serviço de revestimento porcelanato, sendo que dos dois demais itens [trama de madeira e telhamento com telha cerâmica] **não há indicação;**

1.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecida pela empresa **HSB Engenharia**, em que **não foi possível a verificação do devido registro na "entidade profissional competente" e o "devido acompanhamento da Certidão de Acervo Técnico no CREA/CAU", conforme preconiza alínea "d" do Edital.**

Considerações adicionais:

- 1) A empresa procede com a entrega do Atestado de Visita Técnica, **atende a alínea "g" do Edital;**
- 2) A primeira e segunda CAT não atende/atinge na totalidade a alínea "b (1)" do Edital [capacidade técnico-operacional, Súmula nº 24 do TCE-SP], por não comprovar a execução de 50% de todos os três itens indicados como de maiores relevâncias comprovando apenas a execução do item de revestimento em porcelanato. Ou seja, não atende a Súmula nº 24 do TCE-SP;
- 3) E em relação ao Atestado de Capacidade Técnica, **não atende ao Edital em relação a alínea "d", por não estar registrado** na entidade profissional competente e não dispor do acompanhamento da Certidão de Acervo Técnico no CREA/CAU;
- 4) A licitante não comprovou a capacidade técnico-operacional, consequentemente também não atende a Súmula nº 23 do TCE-SP, em relação a comprovação da capacidade técnico-profissional.

1.2. HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, a mesma apresenta **seis** Certidões de Acervo Técnico [CAT's], conforme temos a descrever:

1.2.1. Primeira CAT trata-se de **obra concluída**, tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Duartina;

1.2.2. Segunda CAT trata-se de **obra concluída**, tendo como Contratante a Prefeitura do Município de Iacanga;

1.2.3. Terceira CAT - trata-se de **obra concluída**, tendo como Contratante a Prefeitura do Município de Pederneiras.

1.2.4. Quarta CAT trata-se de **obra concluída**, tendo como Contratante o Consórcio TTBS - Mogi das Cruzes.

Obs.: Nesse documento apresentado, a empresa contratada é a "JOSÉ FRANCISCO GOTTI CACERE - ME" e não o nome social de "Hidroar Construções e Serviços Eireli - ME", porém outra vez tivemos a mesma situação e em consulta com a CPL da Secretaria Municipal da Educação, nos foi informado de que se o CNPJ não teve alteração, não há óbice para a contagem do atestado. Porém independente dessa CAT pelo motivo da alteração do nome social, a empresa licitante já possui os quantitativos exigidos em Edital;

1.2.5. Quinta CAT trata-se de **obra concluída**, tendo como Contratante a Prefeitura do Município de Pederneiras;

1.2.6. Sexta CAT trata-se de **obra concluída**, tendo como Contratante a Prefeitura do Município de Marília. Por todo o exposto acima, fica **INABILITADO** a empresa: **PEMCEL PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO CIVIL, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - EPP, por não atende** ao Edital quanto ao subitem 8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8.666/1993). Ficando **HABILITADA** a empresa: **HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, por comprovar a **capacidade técnica operacional da empresa e do profissional**, conforme determina no subitem 8.1.3. - **Qualificação Técnica**, do Edital 148/2021.

Abre-se **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8666/93. Bauru, 10/09/2021 - Talita Cristina Pereira Vicente - Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - Edital nº 356/2021 - Processo nº 14.006/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 316/2021 - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - **DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP** - Objeto: **AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO SENDO: RÉGUA PLÁSTICA, PERCEVEJO, PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, LIVROS ATA, LIVROS PROTOCOLO, LIVRO PONTO E PERFURADORES DE PAPEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONTIDA NOS ANEXOS I E III - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Interessados: Diversas Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, DAE, 12º Grupamento de Bombeiros e FUNPREV. Notificamos aos interessados no processo licitatório epígrafe que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Homologada** pelo Sr. Secretário Municipal da Administração em **03/09/21** conforme abaixo:

LOTE 01 - NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Item	QTD. Estimada	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	654	Unid	Régua plástica transparente de 30 cm, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; largura: 26 mm (tolerância: mais ou menos 1 mm); espessura mínima de 02 mm, resistente, de primeira qualidade.	Order	R\$ 0,84	549,36
2	771	Unid	Tesoura em aço inox, cabo plástico, comprimento mínimo 20,5 cm, de primeira qualidade.	Brw	R\$ 5,01	3.862,71
3	291	Cx	Percevejo latonado, embalagem com 100 unidades, de primeira qualidade.	Lyke	R\$ 1,95	567,45
4	2060	Emb	Elastico de látex nº 18, embalagem com 100 gramas, de alta qualidade, resistência e durabilidade.	Premier	R\$ 2,00	4120,00
TOTAL DO LOTE 01						9.099,52

LOTE 02 - NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Item	QTD. Estimada	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	14450	Unid	Plástico p/ pasta catálogo, tamanho officio, espessura 0.15mm, com 4 furos, de primeira qualidade.	Acp	R\$ 0,37	5.346,50
2	179	Emb	Pinel atômico para quadro branco, cor preto, de alta durabilidade, embalagem com 12 unidades, de primeira qualidade.	Lyke	R\$ 20,00	3.580,00
3	102	Emb	Pinel atômico para quadro branco, cor vermelho, de alta durabilidade, embalagem com 12 unidades, de primeira qualidade	Lyke	R\$ 20,00	2.040,00
TOTAL DO LOTE 01						10.966,50

LOTE 03 - NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Item	QTD. Estimada	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	439	Unid.	Livro Ata, Capa Preta, C/ 100 Fls. Numeradas. De Primeira Qualidade.	Página Brasil	R\$ 8,35	3.665,65
2	251	Unid.	Livro Ata, Capa Preta, C/ 50 Fls. Numeradas. De Primeira Qualidade	Página Brasil	R\$ 5,71	1.433,21
3	476	Unid.	Livro Capa Dura P/ Protocolo De Correspondências, Formato ¼ Ou 153 X 216 Mm (No Mínimo), 100fls. De Primeira Qualidade	Página Brasil	R\$ 6,20	2.951,20
4	195	Unid.	Livro Capa Dura Para Protocolo De Correspondência, Formato ¼ Ou 153 X 216 Mm (No Mínimo), 50 Fls. De Primeira Qualidade	Página Brasil	R\$ 6,00	1.170,00
TOTAL DO LOTE 03						9.220,06

LOTE 04 – GICLESS SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA

Item	QTD. Estimada	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1137	Unid.	Livro De Ponto Ofício, 4 Assinaturas, 100fs. Numeradas. De Primeira Qualidade.	Tilibra	R\$ 17,59	19.999,83

LOTE 05 – NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Item	QTD. Estimada	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Marca	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	292	Unid.	Perfurador grande, em estrutura metálica, dois furos, perfuradores afiados e duradouros, com margeador, pintura epóxi, para no mínimo 50 folhas de papel, de primeira qualidade.	Lyke	R\$ 60,54	17.677,68
2	402	Unid.	Perfurador grande para papel, 2 furos, para no mínimo 30 folhas, perfuradores afiados e duradouros, com margeador, de primeira qualidade.	Lyke	R\$ 38,00	15.276,00
TOTAL DO LOTE 05						32.953,68

Bauru, 10/09/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - Edital nº 199/2021 - Processo n.º 79.172/2020 - Modalidade: Concorrência Pública nº 06/2021 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE: 10.741,97 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE RACHÃO, 16.360,24 M² DE FRESAGEM E RECAPE ASFÁLTICO, 2.123,09 METROS DE GUIA E SARJETAS EXTRUSADA, 48 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, 735,75 M² DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PINTURA TERMOPLÁSTICA E 461,49 M² DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA ACRÍLICA, E DEMAIS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – NA AVENIDA RODRIGUES ALVES, PERTENCENTE AO CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONTRATO DE REPASSE Nº 899748/2020/MDR/CAIXA - Interessado: Gabinete / Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente homologados em 23/08/2021 e seu objeto Adjudicado em 09/09/2021 ambos pela Prefeita Municipal a empresa: 1º CLASSIFICADA: RA INFRAESTRUTURA S/A no valor global de R\$ R\$ 3.497.874,05 e a 2º CLASSIFICADA: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 3.515.774,29.**

Bauru, 10/09/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 331/2021 - Processo nº 81.596/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 262/2021 **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Aquisição de Material Escolar e itens de Papelaria, devidamente especificados no anexo I do edital, pelo sistema de Registro de Preços. **Interessado:** Secretaria Municipal da Educação - **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 24 de setembro de 2.021. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 24 de setembro de 2.021, às 09h. Informações na Div. de Compras e Licitações, Rua Raposo Tavares 8-38, Vl. Sto. Antonio, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br, **OC: 820900801002021OC00399**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 10/09/2021 – Davison de Lima Gimenes – Diretor da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 344/2021 - Processo nº 108.255/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 284/2021 **Tipo:** Menor Preço Por Lote – CONTRATO. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ESTIMADA DE 1270 (mil duzentos e setenta) NOTEBOOKS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, POR MEIO DE CONTRATO – Interessados: Secretaria Municipal da Educação. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** Até às 9h do dia 24 de setembro de 2.021. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 24 de setembro de 2.021, às 09h. Informações na Div. de Compras e Licitações, Rua Raposo Tavares 8-38, Vl. Sto. Antonio, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br, **OC: 820900801002021OC00317**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 10/09/2.021 – Davison de Lima Gimenes – Diretor da Divisão de Compras e Licitações –SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2021 – PROCESSO Nº 85.853/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 7.200 (SETE MIL E DUZENTOS QUILOS) DE GRÃO DE BICO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Interessadas:** Secretaria da Educação, Bem Estar Social e Departamento de Água e Esgoto, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 299/2021, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – GRÃO DE BICO – COTA PRINCIPAL

It	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN.	QTDE. EST. ANUAL	VALOR UNIT.	MARCA
01	GRÃO DE BICO COZIDO: Demais especificações no anexo I do Edital 299/2021.	KG.	5.400	R\$ 16,64	CAMIL

LOTE 02 – GRÃO DE BICO – COTA RESERVADA

It	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN.	QTDE. EST. ANUAL	VALOR UNIT.	MARCA
01	GRÃO DE BICO COZIDO: Demais especificações no anexo I do Edital 299/2021.	KG.	1.800	R\$ 16,64	CAMIL

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 223/2021 – **ASSINATURA:** 26/08/2021 – **VALIDADE:** 25/08/2022. Bauru, 10/09/2021 – Davison de Lima Gimenes – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/21 – PROCESSO Nº 67.556/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 122(CENTO E VINTE E DOIS) FRASCOS DE ADOÇANTE LÍQUIDO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Interessada:** Secretaria da Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 235/21, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – ADOÇANTE – DISPUTA AMPLA

IT	QTD	Un.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL UN.
01	122	Fr.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Demais especificações, conforme Anexo I do Edital nº 235/2021	WOLFS	R\$ 8,00

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 196/2021 – **ASSINATURA:** 26/08/21 – **VALIDADE:** 25/08/22. Bauru, 10/09/2021 – Davison de Lima Gimenes – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/21 – PROCESSO Nº 67.556/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** FPS COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI - EPP – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) KG DE BISCOITO SALGADO DE ARROZ, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Interessada:** Secretaria da Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 235/21, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 02 – BISCOITO DE ARROZ – DISPUTA AMPLA

IT	QTD	Un.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL UN.
01	150	Kg.	BISCOITO SALGADO DE ARROZ: Demais especificações, conforme Anexo I do Edital nº 235/2021	CAMIL	R\$39,86

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 196/2021 – **ASSINATURA:** 26/08/21 – **VALIDADE:** 25/08/22. Bauru, 10/09/2021 – Davison de Lima Gimenes – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/21 – PROCESSO Nº 67.556/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** TRIGO MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 2.600(DOIS MIL E SEISCENTOS) KG DE BISCOITO DE POLVILHO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Interessada:** Secretaria da Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 235/21, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 03 – BISCOITO DE POLVILHO – DISPUTA AMPLA

IT	QTD	Un.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL UN.
01	1.950	Kg.	BISCOITO DE POLVILHO: Demais especificações, conforme Anexo I do Edital nº 235/2021	TRIGO MAIS	R\$23,38

LOTE 04 – BISCOITO DE POLVILHO – COTA RESERVADA

IT	QTD	Un.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL UN.
01	650	Kg.	BISCOITO DE POLVILHO: Demais especificações, conforme Anexo I do Edital nº 235/2021	TRIGO MAIS	R\$23,38

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 196/2021 – **ASSINATURA:** 26/08/21 – **VALIDADE:** 25/08/22. Bauru, 10/09/2021 – Davison de Lima Gimenes – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/21 – PROCESSO Nº 79.297/2021 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONTRATADA:** MILK VITA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – **OBJETO:** AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 56.200 KG (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS QUILOS) DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - **Interessada:** Secretaria da Educação, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 276/21, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme os termos de sua proposta anexada ao processo administrativo e preço abaixo consignado:

LOTE 01 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – COTA AMPLA

IT	QTD	Un.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL UN.
01	42.150	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS: Demais especificações, conforme Anexo I do Edital nº 276/2021.	ROMANO	R\$ 27,00

LOTE 02 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – COTA RESERVADA

IT	QTD	Un.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL UN.
01	14.050	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS: Demais especificações, conforme Anexo I do Edital nº 276/2021.	ROMANO	R\$ 27,00

PRAZO: 01 ano — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 238/2021 – **ASSINATURA:** 31/08/21 – **VALIDADE:** 30/08/22. Bauru, 10/09/2021 – Davison de Lima Gimenes – Dir. da Div. de Compras e Licitações – SME.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU – FERSB**PROCESSO Nº 071/2021 – PRORROGADO**

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE NEUROLOGIA, em Unidades de Saúde do Município de Pederneras - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE NEUROLOGIA, em Unidades de Saúde do Município de Pederneras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios **profissional médico especialista na área desejada** para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200 Telefone: 14-3012-0883 ou 14-3010-8038, em dias úteis, ou através do site: <https://www.fundacaosaude.com.br> ou através do e-mail: credenciamentofundacaosaude@gmail.com entre os dias **13/09/2021 a 30/09/2021 das 08h às 12h e das 13h às 16h**.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Gerson França, 9-42 - Centro - Bauru/SP - Cep. 17.015-200, **entre os dias 13/09/2021 a 30/09/2021 das 08h às 12h e das 13h às 17h** em conformidade com as seguintes condições:

Excepcionalmente, devido à pandemia do coronavírus, os documentos de Pré-Qualificação poderão ser enviados por e-mail para o endereço: credenciamentofundacaosaude@gmail.com

O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Área	Nº Empresas	Limite de Horas mensais	Média mensal de consultas	Valor Hora R\$
NEUROLOGIA	1	40	160	156,25

Será pago o valor de R\$ 156,25/hora para o total de horas cumpridas com limite de 40 horas mensais e deverá ser cumprido habitualmente o mínimo de 90% do contrato. Estima-se o valor mensal de R\$ 6.250,00.

A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Gerson França nº 9-42, fone (14) 3012-0883 ou 14-3010-8038.

Bauru, 10 de setembro de 2021.
ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Alexandre Canova Cardoso
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

ORIGEM: PI nº 874, 13/07/2021

Objeto: aquisição, em caráter definitivo, de 30 licenças de sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (lote 01), 01 licença de sistema operacional Microsoft Windows Server 2019 para até 16 núcleos (lote 02) e 65 licenças de usuário User CAL para Windows Server 2019 (lote 03).

Local: www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº 894795]

Início do acolhimento das propostas: 23/09/2021, às 9h

Abertura das propostas: 24/09/2021, às 9h

Data e hora da disputa: 24/09/2021, às 9:15h

Editais: disponível em www.cohabbauru.com.br, link: “editais e publicações”, “Pregão Eletrônico”, bem como, no site www.licitacoes-e.com.br.

Base legal: Leis nº. 10.520/2002 e 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº. 3.555/2000 e 10.024/2019, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB BAURU, publicada em seu site: www.cohabbauru.com.br, link: “editais e publicações”, e no Diário Oficial do Município de Bauru de 20/10/2018, (ANO XXIII - Edição 3.034, www.bauru.sp.gov.br).

Esclarecimentos: licitacao@cohabbauru.com.br, ou tel.: 014.3235.9205/15 (Cleber Speri, Presidente CPLJ)

Endereço da sede da COHAB BAURU: Avenida Nações Unidas, 30-31, Jardim Panorama, CEP 17011-105, Bauru/SP.

APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO 17/2018, na qual figura como contratada a empresa POST BANK COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, para a prestação de serviços de locação de 01 (uma) máquina envelopadora, nova, sem uso, não recondicionada e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como, os suprimentos (04 kg de cola por mês), exceto papel, para uso na COHAB BAURU
OBJETO DO APOSTILAMENTO: prorrogação do contrato por 12 meses, a contar de 29/09/2021 e reajuste para R\$ 2.242,14 mensais
Bauru, 03 de setembro de 2021

Apostilamento 01 ao contrato 01/2020, firmado com a UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, que tem por finalidade a prestação de serviços de assistência à saúde. Objeto: prorrogação do contrato por 12 meses e reajuste do preço per capita, de R\$ 311,00 para R\$ 342,10. Data de assinatura: 01 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CESSÃO DE EMPREGADO: a COHAB BAURU concede a cessão da empregada SALIMAR APARECIDA MAIA SCRIPTORE, matrícula 1084, CPF 212.598.328-13, advogada, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Bauru, sem prejuízo dos pagamentos de salários por tempo indeterminado, conforme determinação judicial no processo nº 0011949-13.2017.5.15.0089 da 4ª Vara do Trabalho de Bauru, a qual fixou que a Cohab Bauru é responsável pelos pagamentos de salários e demais benefícios.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Antônio Marcos Saraiva
Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS – DAE

PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93

Contrato n.º 085/2021-DAE

Processo Administrativo n.º 579/2021 - DAE

Pregão Eletrônico nº 075/2021 - DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Fox Informática Comércio e Serviços Eireli

Objeto: Aquisição de disco rígido com capacidade de 4TB

Valor do Contrato: R\$12.157,80 (Doze mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Nota de Empenho Ordinário nº 01346/2021, de 27 de agosto de 2021.

Assinatura: 27/08/2021

Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA

LEI FEDERAL Nº 8666/93

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 1104/2020 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 076/2021 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tê de serviço, união e adaptador de compressão em polipropileno e chave para tê de serviço, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido **foi devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **08/09/2021** e seu objeto **adjudicado** conforme segue:

Lote nº 01 - Itens nº 01 ao 04:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	50	Peça	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO AUTOTRAVADO ARTICULADO PARA LIGAÇÕES PREDIAIS, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BROCA E BUCHA PARA TRAVA EM LATÃO, PARA ACOPLAMENTO EM REDES DE PVC DN 100 MM/DE 110 MM (4") E DERIVAÇÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DN 20 MM/DE 25 MM (3/4"). NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 11821 - COLAR DE TOMADA DE POLIPROPILENO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDO. NTS 175. MARCA/MODELO: HIFERSANE	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
02	500	Peça	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO AUTOTRAVADO ARTICULADO PARA LIGAÇÕES PREDIAIS, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BROCA EM LATÃO, PARA ACOPLAMENTO EM REDES DE PVC, DE 60 MM, COM DERIVAÇÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBOS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE 20 MM (60 MM X 20 MM), PN 16. NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 15803, NTS 175. OBS: 1) OS MATERIAIS DEVEM CONTER NOME OU MARCA PERMANENTE DO FABRICANTE, DIÂMETROS CORRESPONDENTES E NORMAS. MARCA/MODELO: HIFERSANE	R\$ 20,08	R\$ 10.040,00
03	50	Peça	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO AUTOTRAVADO ARTICULADO PARA LIGAÇÕES PREDIAIS, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA, PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BROCA EM LATÃO, PARA ACOPLAMENTO EM REDES DE PVC DE: 60 MM E DERIVAÇÃO DE COMPRESSÃO PARA TUBOS PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DE: 32 MM (60 MM X 32 MM). PRESSÃO NOMINAL: 16 MPA NORMA DE FABRICAÇÃO: ABNT NBR 15803 NORMA DE REFERÊNCIA: NTS 175. MARCA/MODELO: HIFERSANE	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
04	50	Peça	TÊ, EM POLIPROPILENO, DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO Ø 110 MM X 32 MM (4" X 1"). MARCA/MODELO: HIFERSANE	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00

1.ª Classificada: Conexpar - Comércio de Materiais Hidráulicos do Paraná Eireli - EPP

Valor Total do Lote: R\$ 15.990,00

Lote nº 02 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	150	Peça	UNIÃO DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA CONEXÃO EM TUBO DE PEAD PE80, COM GARRAS EM POLIACETAL (POM) E ANÉIS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRÍLICA. APLICAÇÃO: RAMAL PREDIAL. DIMENSÃO: DE 32 MM PRESSÃO NOMINAL: 16 MPA NORMA DE FABRICAÇÃO: ABNT NBR 15803 NORMA DE REFERÊNCIA: NTS 179. MARCA/MODELO: ESSA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
02	150	Peça	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA CONEXÃO EM TUBO DE PEAD PE80, ROSCA MACHO. APLICAÇÃO: RAMAL PREDIAL. DIMENSÃO: DNR = 32 MM (1") PRESSÃO NOMINAL: 16 MPA NORMA DE FABRICAÇÃO: ABNT NBR 15803 NORMA DE REFERÊNCIA: NTS 179. MARCA/MODELO: ESSA	R\$ 6,63	R\$ 994,50

1.ª Classificada: Guimarães Comercial Eireli - ME

Valor Total do Lote: R\$ 2.494,50

Lote nº 03 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	200	Unidade	CHAVE DE OPERAÇÃO PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO DO TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO COM DIÂMETROS DE=60 A DE=110 E DERIVAÇÃO COM BROCA DNR 20 MM E 32 MM. CHAVE ÚNICA PARA ACIONAMENTO DA FERRAMENTA DE CORTE E APERTO DOS PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO DO TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO CONFORME FIGURA B.5 DA NBR 15803. NORMA DE FABRICAÇÃO: ABNT NBR 15803; NORMA DE REFERÊNCIA: NTS 175. TODAS AS SOLDAS DEVERÃO SER COMACABAMENTO, SEM FISSURAS E SEM FARPAS. OBS: A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA DE FORMA VISÍVEL E INDELÉVEL. MARCA/MODELO: HIFERSANE	R\$ 164,81	R\$ 32.962,00

1.ª Classificada: Conexpar - Comércio de Materiais Hidráulicos do Paraná Eireli - EPP

Valor Total do Lote: R\$ 32.962,00

Processo Administrativo nº 2570/2021 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 095/2021 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de diversos cortes de carne bovina, suína, frango e embutidos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 08/09/2021 e seu objeto adjudicado conforme segue:

COTA PRINCIPAL:

Lote nº 01 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	1.200	Kg	Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifés, fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes	R\$ 44,00	R\$ 52.800,00
02	1.275	Kg	Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifés, fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes	R\$ 48,78	R\$ 62.194,50

1-ª Classificada: Belaris Alimentos Ltda - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 114.994,50****Lote nº 02 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	1.200	Kg	Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: Frigoestrela S.A / Estrela	R\$ 41,60	R\$ 49.920,00
02	900	Kg	Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 44/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: Frigoestrela S.A / Estrela	R\$ 42,31	R\$ 38.079,00

1-ª Classificada: Belaris Alimentos Ltda - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 87.999,00****Lote nº 03 - Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	1.425	Kg	Bife a rolê, confeccionado com carne bovina fresca e resfriada, cortada em bifés pesando 180 g, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, recheados com cenoura, cebola e linguiça calabresa defumada, acondicionados em caixa plástica com tampa, atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes	R\$ 45,50	R\$ 64.837,50

1-ª Classificada: Belaris Alimentos Ltda - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 64.837,50****Lote nº 04 - Itens nº 01 ao 06:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	1.050	Kg	Lombo suíno em peça, resfriado de primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem pele, pouca gordura; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Pesando em média de 3 a 5 kg cada peça, embalagem primária: embaladas a vácuo; embalagem secundária: embalado em caixa papelão reforçado. Condições: deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Lei estadual 8208/92, CVS 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, Resolução 01/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA. Procedência/Marca: ABR	R\$ 27,13	R\$ 28.486,50

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
02	37,5	Kg	Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, pesando em média 4,5 kg cada peça, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura; embalagem primária: embaladas a vácuo. Procedência/Marca: Perdigão	R\$ 32,63	R\$ 1.223,62
03	45	Kg	Carne suína, tipo costela, fresca com osso, em peça, fresca, embalagem primária: embaladas a vácuo, atóxico; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486 de 20/10/78), (MA 2244/97), (Lei 8.208/92 Port.1210/06 SMS.G) e suas alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR	R\$ 28,68	R\$ 1.290,60
04	30	Kg	Couro suíno fresco, limpo sem pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, embalagem até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR	R\$ 21,33	R\$ 639,90
05	45	Kg	Pé suíno fresco, limpo sem unhas e pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR	R\$ 26,14	R\$ 1.176,30
06	22,5	Kg	Rabo suíno fresco, limpo, com característica própria, embalagem primária: embalado a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados, número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR	R\$ 28,90	R\$ 650,25

1-ª Classificada: Renato Gomes Moreno - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 33.467,17****Lote nº 05 - Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	45	Kg	Carne seca/charque carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso de 03 a 05 kg cada peça, embalagem primária: embalado a vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, embalagem secundária: embalada em caixas de papelão reforçada. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/01, Portaria 368/97, Portaria 371/97; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA. Procedência/Marca: Frigol	R\$ 51,24	R\$ 2.305,80

1-ª Classificada: Renato Gomes Moreno - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 2.305,80****Lote nº 06 - Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	1.050	Kg	Linguiça toscana; fresca; resfriada; composta de carne suína adicionada de gordura suína, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária: embalagem a vácuo; de 02 kg a 05 kg, embalagem secundária: caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/2000, 22/05 e 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Procedência/Marca: Perdigão	R\$ 24,40	R\$ 25.620,00

1-ª Classificada: Renato Gomes Moreno - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 25.620,00****Lote nº 07 - Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	300	Kg	Linguiça defumada tipo calabresa; preparada com carne suína, toucinho e condimentos; não conter C.M.S (carne mecanicamente separada), aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; embalagem primária: embalado a vácuo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem secundária: embalado em caixas de papelão reforçada. Procedência/Marca: Perdigão	R\$ 32,67	R\$ 9.801,00

1-ª Classificada: Renato Gomes Moreno - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 9.801,00****Lote nº 08 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	900	Kg	Filé de peito de frango. O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e MA 22444/97, constando obrigatoriamente Registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; peito; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada; pesando entre 10 kg e 20 kg. Procedência/Marca: Santa Cecília	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00
02	1.800	Kg	Sobrecoxa desossada. O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e 2 MA 2444/97, constando obrigatoriamente Registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada pesando entre 10 kg e 20 kg. Procedência/Marca: Santa Cecília	R\$ 19,00	R\$ 34.200,00

1-ª Classificada: Renato Gomes Moreno - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 52.200,00**

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)**Lote nº 09 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	400	Kg	Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifés, fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
02	425	Kg	Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifés, fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes	R\$ 48,78	R\$ 20.731,50

1-ª Classificada: Belaris Alimentos Ltda - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 38.331,50****Lote nº 10 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	400	Kg	Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: Frigoestrela S.A / Estrela	R\$ 41,60	R\$ 16.640,00
02	300	Kg	Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 44/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: Frigoestrela S.A / Estrela	R\$ 42,31	R\$ 12.693,00

1-ª Classificada: Belaris Alimentos Ltda - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 29.333,00****Lote nº 11 - Item nº 01:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	475	Kg	Bife a rolê, confeccionado com carne bovina fresca e resfriada, cortada em bifés pesando 180 g, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, recheados com cenoura, cebola e linguiça calabresa defumada, acondicionados em caixa plástica com tampa, atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes	R\$ 45,50	R\$ 21.612,50

1-ª Classificada: Belaris Alimentos Ltda - EPP**Valor Total do Lote: R\$ 21.612,50****Lote nº 12 - Itens nº 01 ao 06:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	350	Kg	Lombo suíno em peça, resfriado de primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem pele, pouca gordura; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Pesando em média de 3 a 5 kg cada peça, embalagem primária: embaladas a vácuo; embalagem secundária: embalado em caixa papelão reforçado. Condições: deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Lei estadual 8208/92, CVS 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, Resolução 01/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA. Procedência/Marca: ABR	R\$ 27,13	R\$ 9.495,50
02	12,5	Kg	Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, pesando em média 4,5 kg cada peça, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura; embalagem primária: embaladas a vácuo. Procedência/Marca: Perdigão	R\$ 32,63	R\$ 407,88
03	15	Kg	Carne suína, tipo costela, fresca com osso, em peça, fresca, embalagem primária: embaladas a vácuo, atóxico; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486 de 20/10/78), (MA 2244/97), (Lei 8.208/92 Port.1210/06 SMS.G) e suas alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR	R\$ 28,68	R\$ 430,20
04	10	Kg	Couro suíno fresco , limpo sem pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, embalagem até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR	R\$ 21,33	R\$ 213,30
05	15	Kg	Pé suíno fresco , limpo sem unhas e pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR	R\$ 26,14	R\$ 392,10
06	7,5	Kg	Rabo suíno fresco , limpo, com característica própria, embalagem primária: embalado a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados, número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR	R\$ 28,90	R\$ 216,75

1.ª Classificada: Renato Gomes Moreno - EPP

Valor Total do Lote: R\$ 11.155,73

Lote nº 13 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	15	Kg	Carne seca/charque carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso de 03 a 05 kg cada peça, embalagem primária: embalado a vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, embalagem secundária: embalada em caixas de papelão reforçada. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/01, Portaria 368/97, Portaria 371/97; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA. Procedência/Marca: Frigol	R\$ 51,24	R\$ 768,60

1.ª Classificada: Renato Gomes Moreno - EPP

Valor Total do Lote: R\$ 768,60

Lote nº 14 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	350	Kg	Linguiça toscana; fresca; resfriada; composta de carne suína adicionada de gordura suína , condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária: embalagem a vácuo; de 02 kg a 05 kg, embalagem secundária: caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/2000, 22/05 e 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Procedência/Marca: Perdigão	R\$ 24,40	R\$ 8.540,00

1.ª Classificada: Renato Gomes Moreno - EPP

Valor Total do Lote: R\$ 8.540,00

Lote nº 15 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	100	Kg	Linguiça defumada tipo calabresa; preparada com carne suína, toucinho e condimentos; não conter C.M.S (carne mecanicamente separada), aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; embalagem primária: embalado a vácuo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem secundária: embalado em caixas de papelão reforçada. Procedência/Marca: Perdigão	R\$ 32,67	R\$ 3.267,00

1.ª Classificada: Renato Gomes Moreno - EPP

Valor Total do Lote: R\$ 3.267,00

Lote nº 16 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	300	Kg	Filé de peito de frango. O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e MA 22444/97, constando obrigatoriamente Registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; peito; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada; pesando entre 10 kg e 20 kg. Procedência/Marca: Santa Cecília	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
02	600	Kg	Sobrecoxa desossada. O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e 2 MA 2444/97, constando obrigatoriamente Registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada pesando entre 10 kg e 20 kg. Procedência/Marca: Santa Cecília	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00

1.ª Classificada: Renato Gomes Moreno - EPP

Valor Total do Lote: R\$ 17.400,00

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP. COM O OBJETIVO EM
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2020

Processo Administrativo nº 5969/2018 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 121/2019 - DAE

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de filmagem no interior de poços profundos (perfilagem ótica), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Hydrolog Serviços de Perfilagens Ltda. EPP

Lote nº 01 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	3.200	metro	Contratação de empresa para execução de serviços de filmagem no interior de poços profundos (perfilagem ótica), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.	R\$ 14,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 05/10/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2020

Processo Administrativo nº 4990/2020 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 070/2020 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lanches e refrigerantes, destinados aos servidores desta Autarquia em serviços emergenciais e eventos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Sousa & Kohlrausch Comércio de Lanches Ltda. ME

Lote nº 01 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	600	Unidade	Lanche tipo X-Salada , elaborado com: - Pão de hambúrguer, com peso mínimo de 90 g; - Hambúrguer de carne bovina com peso superior a 90 g; - 02 fatias de queijo tipo muçarela ou prato; - 02 fatias de presunto magro; - 02 folhas de alface; - 02 rodelas grandes de tomate; - Molho de maionese (02 unidades de sachê com peso mínimo de 6 g cada); - Catchup (02 unidades de sachê com peso mínimo de 6 g cada); - Mostarda (02 unidades de sachê com peso mínimo de 6 g cada).	R\$ 15,50
02	600	Unidade	Refrigerante, composto de extrato de cola , água gaseificada, sendo permitido sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, validade mínima de 02 (dois) meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em lata de 350 ml cada; Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544 de 16 de novembro de 1998 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca / Modelo: Coca-Cola	R\$ 5,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 05/10/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2020

Processo Administrativo nº 5955/2019 e 7404/2019 [apenso]- DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 051/2020- DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de JGI – Junta Gibault Fº Fº dúctil, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Nhanderio Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP

COTA PRINCIPAL:

Lote nº 02 – Itens nº 01 ao 12:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	08	Peça	JGI – Junta Gibault Fº Fº dúctil, contínua , com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 120 mm, para tubo de Fº Fº DE = 98 mm (3") (diâmetro interno da junta 101 mm). Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso. Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub	R\$ 119,00
02	08	Peça	JGI – Junta Gibault Fº Fº dúctil , com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 120 mm, para transição de tubo Fº Fº DE = 98 mm (3") para tubo de PVC/PBA DE = 85 mm (3") (diâmetro interno da junta 101 mm x 88 mm). Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso. Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub	R\$ 128,00
03	08	Peça	JGI – Junta Gibault Fº Fº dúctil, contínua , com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 120 mm, para tubo de Fº Fº DE = 118 mm (4") (diâmetro interno da junta 121 mm). Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso. Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub	R\$ 146,00
04	15	Peça	JGI – Junta Gibault Fº Fº dúctil , com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 120 mm, para transição de tubo Fº Fº DE = 118 mm (4") para tubo de PVC/PBA DE = 110 mm (diâmetro interno da junta 121 mm x 113 mm). Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso. Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub	R\$ 153,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
05	08	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 120 mm, para transição de tubo F°F° DE = 118 mm (4”) para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DE = 122 mm (diâmetro interno da junta 121 mm x 125 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas:</p> <p>a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas.</p> <p>b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	RS 153,00	08	11	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 150 mm, para transição de tubo F°F° DE = 170 mm (6”) para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DE = 182 mm (diâmetro interno da junta 173 mm x 185 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas:</p> <p>a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas.</p> <p>b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	RS 279,00
06	05	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 150 mm, para tubo de F°F° DE = 135 mm (5”) (diâmetro interno da junta 138 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas:</p> <p>a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas.</p> <p>b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	RS 224,00	09	23	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 150 mm, para tubo F°F° DE = 222 mm (8”) (diâmetro interno da junta 225 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas:</p> <p>a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas.</p> <p>b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	RS 342,00
07	23	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 150 mm, para tubo de F°F° DE = 170 mm (6”) (diâmetro interno da junta 173 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas:</p> <p>a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas.</p> <p>b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	RS 265,00	10	23	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 200 mm, para tubo F°F° DE = 274 mm (10”) (diâmetro interno da junta 277 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas:</p> <p>a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas.</p> <p>b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	RS 446,00
					11	15	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 200 mm, para transição de tubo F°F° DE = 378 mm (14”) para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DE = 400 mm (diâmetro interno da junta 381 mm x 403 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas:</p> <p>a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas.</p> <p>b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	RS 662,70

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
12	08	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 200 mm, para transição de tubo F°F° DE = 429 mm (16”) para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DE = 464 mm (diâmetro interno da junta 432 mm x 467 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 716,10

COTA RESERVADA:

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º**da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)**

Lote nº 04 – Itens nº 01 ao 12:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	02	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 120 mm, para tubo de F°F° DE = 98 mm (3”) (diâmetro interno da junta 101 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 119,00
02	02	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 120 mm, para transição de tubo F°F° DE = 98 mm (3”) para tubo de PVC/PBA DE = 85 mm (3”) (diâmetro interno da junta 101 mm x 88 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 128,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
03	02	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 120 mm, para tubo de F°F° DE = 118 mm (4”) (diâmetro interno da junta 121 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 146,00
04	05	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 120 mm, para transição de tubo F°F° DE = 118 mm (4”) para tubo de PVC/PBA DE = 110 mm (diâmetro interno da junta 121 mm x 113 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 153,00
05	02	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 120 mm, para transição de tubo F°F° DE = 118 mm (4”) para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DE = 122 mm (diâmetro interno da junta 121 mm x 125 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 153,00
06	01	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 150 mm, para tubo de F°F° DE = 135 mm (5”) (diâmetro interno da junta 138 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 224,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
07	07	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 150 mm, para tubo de F°F° DE = 170 mm (6”) (diâmetro interno da junta 173 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 265,00
08	03	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 150 mm, para transição de tubo F°F° DE = 170 mm (6”) para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DE = 182 mm (diâmetro interno da junta 173 mm x 185 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 279,00
09	07	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 150 mm, para tubo F°F° DE = 222 mm (8”) (diâmetro interno da junta 225 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 342,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
10	07	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 200 mm, para tubo F°F° DE = 274 mm (10”) (diâmetro interno da junta 277 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 446,00
11	05	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 200 mm, para transição de tubo F°F° DE = 378 mm (14”) para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DE = 400 mm (diâmetro interno da junta 381 mm x 403 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 662,70
12	02	Peça	<p>JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, com anéis de borracha de seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 200 mm, para transição de tubo F°F° DE = 429 mm (16”) para tubo de Cimento Amianto (fibrocimento) DE = 464 mm (diâmetro interno da junta 432 mm x 467 mm).</p> <p>Pressão nominal: mínimo de 1,6 MPa</p> <p>Notas: a) As medidas dos diâmetros interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhados de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos, considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges + parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso.</p> <p>Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Ayoub</p>	R\$ 716,10

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 07/10/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020

Processo Administrativo nº 5955/2019 e 7404/2019 [apenso]- DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 051/2020- DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de JGI – Junta Gibault F° F° dúctil, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Sanacy – Indústria e Comércio Ltda. ME

COTA PRINCIPAL:

Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 03:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	225	Peça	JGI – Junta Gibault F°F° dúctil , com anéis de borracha com seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 100 mm, para transição de tubo de PVC/PBA DE: 60 mm (2”), para tubo F°F° dúctil DE: 66 mm (diâmetro interno da junta 63 mm x 69 mm). Nota: a) As medidas do diâmetro interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhadas de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos: considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges, parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso. Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Funcy	R\$ 90,20
02	150	Peça	JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua , com anéis de borracha com seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 100 mm, para tubo de PVC/PBA DN: 50 mm DE: 60 mm (2”) (diâmetro interno da junta 63 mm). Nota: a) As medidas do diâmetro interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhadas de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos: considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges, parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso. Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Funcy	R\$ 87,57
03	75	Peça	JGI – Junta Gibault F°F° dúctil , com anéis de borracha com seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 100 mm, para transição de tubo de PVC/PBA DE: 60 mm (2”), para tubo de Cimento Amianto (Fibrocimento) DN: 50 mm (diâmetro interno da junta 63 mm x 76 mm). Nota: a) As medidas do diâmetro interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhadas de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos: considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges, parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso. Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Funcy	R\$ 92,86

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)

Lote nº 03 – Itens nº 01 ao 03:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	75	Peça	JGI – Junta Gibault F°F° dúctil , com anéis de borracha com seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 100 mm, para transição de tubo de PVC/PBA DE: 60 mm (2”), para tubo F°F° dúctil DE: 66 mm (diâmetro interno da junta 63 mm x 69 mm). Nota: a) As medidas do diâmetro interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhadas de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos: considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges, parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso. Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Funcy	R\$ 90,20

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
02	50	Peça	JGI – Junta Gibault F°F° dúctil, contínua , com anéis de borracha com seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 100 mm, para tubo de PVC/PBA DN: 50 mm DE: 60 mm (2”) (diâmetro interno da junta 63 mm). Nota: a) As medidas do diâmetro interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhadas de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos: considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges, parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso. Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Funcy	R\$ 87,57
03	25	Peça	JGI – Junta Gibault F°F° dúctil , com anéis de borracha com seção transversal quadrada, luva central com comprimento mínimo de 100 mm, para transição de tubo de PVC/PBA DE: 60 mm (2”), para tubo de Cimento Amianto (Fibrocimento) DN: 50 mm (diâmetro interno da junta 63 mm x 76 mm). Nota: a) As medidas do diâmetro interno já contemplam as devidas folgas. b) Parafusos: Os parafusos deverão ser de cabeça sextavada com rosca total e sobra de 20 mm, acompanhadas de porcas e arruelas. Para definir o comprimento dos parafusos: considerar a junta gibault montada (luva central + anéis de vedação de borracha + contra-flanges, parafusos + porcas + arruelas), devendo sobrar após a porca 20 mm do parafuso. Norma de Fabricação: ABNT – NBR 14243. Marca/Modelo: Funcy	R\$ 92,86

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**Assinatura:** 07/10/2020**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2020****Processo Administrativo nº 3039/2020 - DAE****Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 048/2020 - DAE****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de feijão carioca e feijão preto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Commissária:** CS Comércio de Cereais Eireli EPP

Lote nº 01 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	7.140	Kg	Feijão Carioca Tipo 1: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008; RDC nº 259/2002. Características: constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidados, germinados, carunchados, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. Embalagem primária: pacote plástico, atóxico, transparente, termosoldado e resistente, contendo 01 kg, rotulado de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e lote indelével. Embalagem secundária: fardo plástico resistente, lacrado, contendo no máximo 30 Kg. Marca: Tia Amélia	R\$ 5,59

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**Assinatura:** 09/10/2020**SERVICO DE RECEITA**

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
11976/2012	Silvia Maria Graziadei / Rosa Maria Graziadei / Tania Maria Graziadei	Análise de Conta / Restituição

8649/2019	Douglas Balbino da Silva	Análise de conta de água
959/2020	Hilda Pappasoni	Análise de Conta / Restituição
3530/2020	Murilo Crescioni Ita	Cancelamento de Tarifa
6192/2020	Anhanguera Educacional Participações S/A / Fábio Borges de Carvalho	Análise de Conta / Restituição
7852/2020	Cássio Nunes Carvalho	Análise de conta de água
7995/2020	Tatiana de Jesus Santomauro Vieira	Análise de conta de água
8191/2020	Natalia Cristina Mamini Rodrigues	Análise de conta de água
4103/2021	Evandro Luiz Dias	Análise de Crédito – Restituição
6339/2021	Jayme Luiz Scalon	Alteração Cadastral
6416/2021	Luciana Mara Fabri Pagan Faidiga	Outros

INDEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
211/2020	Luiz Octavio de Farias	Análise de Conta
1053/2020	Caixa Economica Federal	Análise de Crédito – Restituição
409/2021	Matheus Augusto Alves Dias	Análise de conta de água

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Interessado(s)	Assunto
5118/2019	Vera Lucia Marques Fernandes	Análise de Conta
1053/2020	Caixa Economica Federal	Análise de Crédito – Restituição
7852/2020	Cássio Nunes Carvalho	Análise de conta de água
4103/2021	Evandro Luiz Dias	Análise de Crédito – Restituição

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes ao Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal. Informamos que o POUPEMPO não está em funcionamento durante o período de isolamento social. Informamos que durante a pandemia provocada pelo Corona Vírus – Covid 19, em atendimento à Resolução Interna nº 06/2020, o esclarecimento e atendimento poderá ser realizado através dos e-mails disponibilizados no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br) no link “Serviços On-Line”.

Inscrição	Processo	Ano
5.406.602-39	1581	2018
4.359.500-88	7995	2020

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Informamos que durante a pandemia provocada pelo Corona Vírus – Covid 19, em atendimento à Resolução Interna nº 06/2020, o esclarecimento e atendimento poderá ser realizado através dos e-mails disponibilizados no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br) no link “Serviços On-Line”.

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
4571/2018	Mauro da Silva	Manifestação por escrito explicando a divergência de datas entre a declaração do responsável pelo conserto e a vistoria.
3485/2021	Clube Independente Princesa Izabel	I – Requerimento de religação e alteração cadastral II – Documentos pessoais da Sra. Janaina (RG e CPF).
6257/2021	Natalia de Moraes Duarte	Termo de anuência da Sra. Tatiane Tarossi Simões Lima para a Sra. Natalia de Moraes Duarte.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Luiz Carlos da Costa Valle
Presidente

JARI EMDURB - JULGAMENTOS

Recursos apreciados em reunião dia 21/09/2021 - 17:30

TEMPESTIVOS

COMUNICADO A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru / SP COMUNICA, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos discriminados, serão apreciados na ordem relacionada, no TERMINAL RODOVIÁRIO, Praça João Paulo II, s/nº.

30568/2021

30569/2021

Renata Dias da Silva - Presidente da JARI

Bauru 10 de setembro de 2021.

SETOR DE NECRÓPOLES E FUNERÁRIA**CONVOCAÇÃO**

01 - Convocamos os familiares do Sr(a). NADIR GOMES SILVEIRA falecido(a), titular do jazigo nº 21.434, Ficha: 3.253, localizado à Rua: 05, Quadra: 04, Direita: 07 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). CLARA MARIA RODRIGUES SILVEIRA LADEIRA.

02 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOSÉ ALVES GONÇALVES falecido(a), titular do jazigo nº 10.163, Ficha: 654, localizado à Rua: 15, Quadra: 02, Esquerda: 21 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ROGÉRIO MACHADO GONÇALVES.

03 - Convocamos os familiares do Sr(a). THEREZA BELÓRIO BOTINI falecido(a), titular do jazigo nº 4.177, Ficha: 474, localizado à Rua: 02, Quadra: 01, Linha: 02, Esquerda: 01 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). LUCIANA BOTINI E SOUZA.

04 - Convocamos os familiares do Sr(a). TEREZA SPINELLI CONSTANTINO falecido(a), titular do jazigo nº 23.355, Ficha: 1.527, localizado à Avenida: 02, Quadra: 07, Linha: 01, Direita: 07 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). TEREZA MARIA GUEDES GUIMARÃES.

05 - Convocamos os familiares do Sr(a). WALTER MARCOS falecido(a), titular do jazigo nº 2.869, Ficha: 1.592, localizado à Avenida: 01, Quadra: 02, Linha: 05, Esquerda: 24 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). JOSÉ ROBERTO GUIDINHO MARCOS.

06 - Convocamos os familiares do Sr(a). ALFREDO PATRICIO DE BARROS falecido(a), titular do jazigo nº 38.615, Ficha: 5.178, localizado à Rua: 05, Quadra: 03, Linha: 03, Esquerda: 07 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). CALEB PATRICIO DE BARROS.

07 - Convocamos os familiares do Sr(a). CONCEIÇÃO BISPO DE LIMA FONSECA falecido(a), titular do jazigo nº 11.297, Ficha: 977, localizado à Rua: 02, Quadra: 03, Direita: 05 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). SOLANGE APARECIDA LIMA FONSECA.

08 - Convocamos os familiares do Sr(a). BRAZ CESÁRIO falecido(a), titular do jazigo nº 5.202, Ficha: 894, localizado à Rua: 02, Quadra: 02, Linha: 01, Direita: 04 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). CLARICE MADALENA CESÁRIO.

09 - Convocamos os familiares do Sr(a). BENEDITO FERREIRA BARBOSA falecido(a), titular do jazigo nº 36.051, Ficha: 4.774, localizado à Rua: 07, Quadra: 05, Linha: 02, Esquerda: 05 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). WAGNER FERREIRA BARBOSA.

10 - Convocamos os familiares do Sr(a). FÁTIMA FRANCISCO GARRIDO falecido(a), titular do jazigo nº 28.252, Ficha: 2.235, localizado à Rua: 03, Quadra: 02, Linha: 03, Esquerda: 06 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). FÁTIMA FRANCISCO GARRIDO.

11 - Convocamos os familiares do Sr(a). MANOEL HERMANO DA SILVA falecido(a), titular do jazigo nº 508, Ficha: 411, localizado à Avenida: 01, Quadra: 01, Linha: 05, Esquerda: 39 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ANA RITA DA SILVA.

12 - Convocamos os familiares do Sr(a). ADOLFO VILELA DE ARAUJO falecido(a), titular do jazigo nº 7.582, Ficha: 2.237, localizado à Rua: 04, Quadra: NOVA, Linha: 02, Direita: 10 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). JOSÉ NILTON PEREIRA OLIVEIRA.

13 - Convocamos os familiares do Sr(a). MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA falecido(a), titular do jazigo nº 7.253, Ficha: 2.050, localizado à Rua: 03, Quadra: NOVA, Linha: 03, Direita: 06 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GARCIA.

14 - Convocamos os familiares do Sr(a). AVELINO FERREIRA e RENATO MANDUCA falecido(a), titular do jazigo nº 33.032, Ficha: 5.180, localizado à Rua: 06, 2º Quadra: 04, Linha: 04, Direita: 01 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). VALÉRIA MANDUCA e EVANILDO FERREIRA.

15 - Convocamos os familiares do Sr(a). ALFREDO FRANCISCO SILVA falecido(a), titular do jazigo nº 4.367, Ficha: 680, localizado à Rua: 01, Quadra: 05, Linha: 03, Esquerda: 24 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). RENATA ALEXANDRE FERRACINI.

16 - Convocamos os familiares do Sr(a). GERALDO SOARES falecido(a), titular do jazigo nº 7.159, Ficha: 2.009, localizado à Rua: 03, Quadra: 05, Linha: 02, Esquerda: 07 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MÁRCIO DE LIMA.

Favor comparecer à Av. Rodrigues Alves, Q. 19, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação para manifesto contrário. Em caso de não comparecimento, ficam os familiares cientes e de acordo com a transferência.

Bauru, 11 de Setembro de 2021.

Sidnei Aparecido de Souza

Diretor de Manutenção e Modais

TERMO DE EXUMACÃO E TRANSLADO P/ OSSUÁRIO MUNICIPAL

Conforme regulamento dos cemitérios municipais de 15/04/2016 Decreto 13.063

Artigo 21, § 1º, registramos as seguintes EXUMACÕES que poderão ser realizadas referente aos nomes abaixo, sepultados no Cemitério: **CRISTO REI**

184	Celso Caetano de Carvalho	05/07/2018
	Antonio Carlos Ferraz	07/07/2018
	Paulino da Silva	07/07/2018
185	Ana Maria da Silva	07/07/2018
	Cleusa Garcia Oliveira	07/07/2018
	Celso Avelino dos Santos	09/07/2018
186	Aline Bueno Garcia	10/07/2018
	Andre Lucas Gabriel	10/07/2018
	Samanta Fabiana Benedito	11/07/2018
187	Orlando Pereira Filho	12/07/2018
	Zumira Maria de Jesus	13/07/2018
	Emilly Vitoria Germano Belco	15/07/2018
188	Antonio Panulfo Arruda	15/07/2018
	Filosgomes de Oliveira Madureira	17/07/2018
	Carlos Alberto Avilla	18/07/2018
189	Mariseli dos Santos	18/07/2018
	Muriel Leandra Silva	18/07/2018
	Rosely Nunes da Silva	20/07/2018
190	Aparecido Jose da Silva	21/07/2018
	Joel Marques de Lima	21/07/2018
	Jose Carlos Prado	21/07/2018
191	Sergio de Moraes Junior	23/07/2018
	Terezinha Dario de Mello	23/07/2018
	Membros de 5 pessoas	24/07/2018
192	Jonas Pedro Nolasco Essher	27/07/2018
	Daniel Dias Machado	29/07/2018
	Eduardo Manoel dos Santos	29/07/2018
193	Christina da Palma Lindquist	01/08/2018
	Janete de Oliveira Silva	01/08/2018
	Roberval Bernardo Pacheco	02/08/2018
194	Benedito do Prado	02/08/2018
	Francisco Chagas Pereira da Conceição	05/08/2018
	Antonia Albina Clemente de Assumpção	07/08/2018
195	Paulo Maturama Mello	07/08/2018
	Ivete Pereira de Jesus	08/08/2018
	Paula Pereira de Souza	09/08/2018
196	Valdeci Balbino dos Santos	09/08/2018
197	Paulo Jose Laje de Freitas	09/08/2018
	Antonio Felipe	11/08/2018
	Julio Cesar de Siqueira	12/08/2018
198	Adão Jose Ramos	13/08/2018
	Mauro Rodrigues de Paula	15/08/2018
	Jose Roberto da Costa	16/08/2018
199	Everaldo Alves da Fonseca	16/08/2018
	Manoel Francisco da Silva	17/08/2018
	Maxwel Santos Barbosa	21/08/2018
200	Josenildo dos Santos Silva	22/08/2018
	Nelson Herrero Lao	26/08/2018
	Claudinei Henrique Correa	28/08/2018
201	Lucas Caimã Oliveira Mattos	28/08/2018
	Marcolino Antonio Duarte	30/08/2018
	Edmilson de Assis	01/09/2018
202	Rosely Marcilio	01/09/2018
	Ivone Luiza de Oliveira Teixeira	02/09/2018
	Ignez Aurora	03/09/2018
203	Dorival Araujo Costa	03/09/2018
	Maria Francisca Trindade	05/09/2018
	Josiane Maria Martins	05/09/2018
204	Laide Vicira da Silva	06/09/2018
	Waldemar Estevo Pereira	06/09/2018
	Ygor Luiz Ramiro Cotrim	08/09/2018

205	Gabriel Alves da Silva	08/09/2018
	Leonardo Carlos da Silva	09/09/2018
	Ligia Teresa de Oliveira Agrilo	09/09/2018
206	Jose Carlos Amario dos Santos	10/09/2018
	Ionice Correia Pereira	10/09/2018
	Richard Bruno Alves	10/09/2018

Portanto, Solicitamos aos familiares tomarem providências, quanto ao translado do falecido em questão, onde não o fazendo no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o poder público dará prosseguimento no informado acima.

Sidnei Aparecido de Souza
Diretor de Manutenção e Modais
Bauru 11/09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE “COVEIRO TEMPORÁRIO”

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público, nos termos da cláusula 3.17 do edital que a inscrição dos candidatos abaixo descritos foram **INDEFERIDAS** para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - referente a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE “COVEIRO TEMPORÁRIO”**:

<i>Número de inscrição</i>	<i>CPF</i>	<i>Nome dos candidatos</i>
11960	21982117850	MARCIO LAURINDO FLORIANO
11961	05529712940	JULIO CESAR LEITE DE JESUS
11964	40549486852	WEVERTON DE MORAES
11967	86130510144	ANDRE LUIZ VICENTE
11969	42478046857	CLEITON RENAN MOREIRA NOVAIS
11970	07068968902	OLISSES COSTA NETO
11971	46482545890	LUCAS GABRIEL GOMES RODRIGUES
11973	11086466896	JOSIAS BATISTA HERMOGENES
11977	46482545890	LUCAS GABRIEL GOMES RODRIGUES
11980	35650337896	CRISTIAN APARECIDO DE BRITO NASCIMENTO
11981	35650337896	CRISTIAN APARECIDO DE BRITO NASCIMENTO
11982	35650337896	CRISTIAN APARECIDO DE BRITO NASCIMENTO
11985	11073423840	CARLOS LUCIANO COSTA
11987	21817304828	MICHEL FERNANDO PRESTES
11988	38915947800	BRUNO NOGUEIRA GAMA
11989	44030593844	LUCAS POLIDO MARASSATTO
11990	42478046857	CLEITON RENAN MOREIRA NOVAIS
11991	11086466896	JOSIAS BATISTA HERMOGENES
11992	11086466896	JOSIAS BATISTA HERMOGENES
11993	34992477801	CRISTIAN BRUNO CARNEIRO

Fica aberto prazo para recurso, quanto ao indeferimento das inscrições, no período de 13/09/2021 a 17/09/2021, conforme previsto no cronograma contido no Anexo I do edital.

Bauru, 11 de setembro de 2021

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - EMDURB

EDITAL RETIFICADO**PROCESSO N. 5139/2021****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021****EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB**
CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, por determinação do seu Presidente, torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO**, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, visando à contratação **POR TEMPO INDETERMINADO** pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se o disposto no inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 15.315 de 05/03/2021, inciso IV do art. 2º do Ato Normativo 003/2021, art. 3º do Ato Normativo 002/2018 (Regulamento de Pessoal da EMDURB), incisos II do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos PcD (Pessoa com Deficiência), previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal e § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações posteriores, constituindo a regulamentação do Processo Seletivo o presente edital, anexos e instruções que o integram, conforme Processo Administrativo nº 5139/2021.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, conforme previsto no Anexo III do Ato Normativo 012/2015, bem como aquelas que vierem a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo, em decorrência de vacância, desligamentos, aposentadoria e óbitos de funcionários que exercem esta função ou, ainda, em decorrência de aumento do serviço público prestado.

1.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a EMDURB reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. A seleção de que trata este edital será realizada em duas fases, sendo a **1ª fase de Prova Objetiva** (composta por conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática e Atualidades – em nível de Ensino Médio – e Conhecimento específico) e a **2ª fase de Prova Prática**, nos termos descritos no **ANEXO IV**.

1.5. Será garantida a reserva de vagas no percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções designadas para atuação na operação de máquinas, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o exercício de trabalho que exige esforço físico.

1.6. O contrato de trabalho por tempo indeterminado, oriundos deste Processo Seletivo, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.7. O Edital estará disponível para consulta no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo, inclusive para download, e nas publicações no Diário Oficial do Município de Bauru, observando **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

1.8. A FICHA DE INSCRIÇÃO conterá campo específico onde o candidato deverá **DECLARAR** ter pleno conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo contido no **ANEXO II**, disponível no site da EMDURB no link www.emdurb.com.br/processoseletivo.

1.9. A contratação seguirá o **CRONOGRAMA** constante do **ANEXO I**, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do Processo Seletivo.

1.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINA

2.1. JORNADA DE TRABALHO: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo haver escala de revezamento para trabalho no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades alusivas às peculiaridades de sua função.

2.2. REMUNERAÇÃO FIXA: **Referência R 13 - R\$ 2171,45 (dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. O valor mencionado refere-se à data base de Março de 2020.

2.3. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: **40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade** (cálculo efetuado sobre o valor do salário mínimo vigente), que será concedido aos contratados que no exercício de suas funções ou atividades estiverem comprovadamente expostos às condições insalubres, conforme regulamentação pertinente, além do benefício de **vale-alimentação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, vale transporte, conforme legislação vigente e plano de saúde, com coparticipação do funcionário.

2.4. DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: Prazo indeterminado.

2.5. DO REGIME JURÍDICO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.6. VAGAS: **01 (uma)**

2.7. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Operar máquinas leves e pesadas (tratores agrícolas – esteiras – pá carregadeira, bob cat, etc...), para prestação de serviços de capinação mecanizada, capinação química e operacionalização dos resíduos na compactação e cobertura dos resíduos no aterro sanitário, acoplado acessórios de conformidade com os serviços que serão realizados.

2.8. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Operar máquinas e equipamentos de terraplanagem;
- Promover a compactação e cobertura dos resíduos no aterro sanitário;
- Promover escavações e remoções de terras e entulhos;
- Dirigir trator para prestação de serviços de capina mecanizada e química no âmbito do município;
- Operar minicarregadeira na prestação de serviços de varrição mecânica, roçagem, fresagem e limpeza das vias e áreas públicas.
- Zelar pela conservação das máquinas lubrificando-as e completando os níveis de óleo, água e combustível.

2.9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.9.1. ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

2.9.2. Possuir Carteira de Habilitação categoria C, no mínimo, com autorização para exercer atividade remunerada, conforme art. 147§5º do CTB.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, de Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.2.1. A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.2.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

3.3. A inscrição no Processo Seletivo será realizada **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br/processoseletivo, observando-se a periodicidade e horários descritos no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I**.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, durante o período e horário determinados no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I** e, após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição, realizar o **upload (Anexar)** dos documentos pertinentes e transmitir os dados pela Internet.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá estar ciente de que a inscrição efetuada corresponde à Declaração de que atende aos requisitos da contratação e que possui os documentos exigidos no Edital, comprometendo-se a enviá-los exclusivamente **DIGITALIZADOS** e **SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, com nitidez que permita a avaliação pela Comissão Organizadora e Examinadora.

3.5.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.5.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas ou meios não especificados neste edital.

3.5.3. Não será aceita em hipótese alguma, documentação relativa à inscrição do candidato (comprovação de doação de sangue, laudo que comprove a deficiência no caso de PcD - Pessoa com Deficiência - ou

comprovante de serviço voluntário) enviada após a data do encerramento das inscrições.

3.5.4. O envio da documentação é de inteira responsabilidade dos candidatos, sendo desclassificação aquele que deixe de enviar quaisquer dos documentos exigidos ou os envie fora do prazo estabelecido.

3.6. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada a dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, quando da convocação para assumir a vaga, acarretará na desclassificação automática do candidato.

3.7. A EMDURB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, documentação incompleta e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

3.8. Caso o candidato tenha dúvidas quanto a sua inscrição, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da EMDURB, pelos telefones (14) 3233-9015, (14) 3233-9072 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.9. Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição ou complementação dos documentos já encaminhados.

3.10. Será de responsabilidade do candidato realizar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de encerramento das inscrições previsto no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I**.

3.11. O candidato que realizar a inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.12. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, independentemente do momento em que for verificada a irregularidade, descabendo qualquer recurso.

3.13. Sob pena de responsabilidade civil e criminal, ao inscrever-se o candidato **declarará no formulário de inscrição** que satisfaz as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
- Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- + Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
- Possuir Carteira de Habilitação categoria C, no mínimo, com autorização para exercer atividade remunerada, conforme art. 147§5º do CTB;
- Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital;

3.14. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito a inclusão e uso do nome social. A pessoa interessada deverá preencher o campo específico para inclusão do nome social.

3.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação da documentação pertinente, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e na desclassificação deste.

3.16. Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo se verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou após a contratação, acarretará a eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

3.17. A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme data prevista no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

3.18. **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** De acordo com o art. 17-A da Lei Municipal nº 6.871/2016, com a alteração da Lei 6.939/2017, está isento do recolhimento da Taxa de Inscrição, o candidato que comprovar **no mínimo 02 (duas) doações de sangue realizadas nos últimos (12) doze meses, a contar do último dia de isenção do período de inscrição**.

3.19.1. O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível no formulário de inscrição, disponível no site da EMDURB, www.emdurb.com.br/processoseletivo.

3.19.2. O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá selecionar a opção “SIM” que consta no Formulário de Inscrição, no tocante ao campo de doação de sangue. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas neste edital. Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.

3.19.3. O candidato que optar pela solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá **fazer upload (anexar)** do documento comprobatório e manter sob seu poder **o comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas neste edital.

3.19.4. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma) ou original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue**, que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data das doações, número do documento, carimbo e assinatura do técnico ou administrativo responsável.

3.19.5. O candidato que deixar de comprovar a condição de doador, terá sua inscrição automaticamente indeferida no Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

3.19.6. Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por doação de sangue e tiver seu pedido indeferido, será concedida a possibilidade de efetivar sua inscrição como não isento

NO PRAZO DESCRITO no ANEXO I (Cronograma) deste edital, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.871/2016, alterado pela Lei Municipal nº 6.939/2017, devendo para tanto, ingressar na página do candidato, mediante login e senha no portal do Processo Seletivo www.emdurb.com.br/processoseletivo e efetuar a impressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

4. DOS CANDIDATOSPcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

4.1. Aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital ou as que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo, **nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadores e a função a ser exercida.**

4.2. Os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação.

4.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, apresentando laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que informe o tipo de deficiência.

4.3.1. O laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, deverá ser anexado via **upload** ao formulário de inscrição disponibilizado no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo no momento da inscrição, **DIGITALIZADO e SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo ou enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas ou meios não especificados.

4.3.2. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.3.3. Havendo a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.3.4. O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, não fará jus à reserva de vagas prevista na cláusula 5.1 deste Edital, sendo incluído na lista geral de classificados, não cabendo qualquer recurso.

4.4. As solicitações de participação no Processo Seletivo na condição de PcD (Pessoa com Deficiência) serão deferidas, após análise da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo, se o laudo apresentado está em conformidade com o previsto no § 1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5. Se o candidato PcD (Pessoa com Deficiência) necessitar de tratamento diferenciado para participar da execução das provas deste Processo Seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através do preenchimento da Ficha de Inscrição indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato PcD (Pessoa com Deficiência) em participar da realização das provas do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

4.6. Não ocorrendo a aprovação de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelo próximo candidato aprovado na lista geral.

4.7. O candidato aprovado será avaliado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMET, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade para o exercício da função.

4.8. Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação de suas atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado da lista de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), sendo o candidato remetido à lista geral de classificação e convocado o candidato seguinte na lista de classificação especial ou em caso de inexistência da lista geral.

4.9. A relação de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, na data prevista conforme **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**, sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para provimento de vaga na função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, será realizado em duas fases: **1ª Fase: Prova Objetiva**, conforme descrito na cláusula 6 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho da função. **2ª Fase: PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por profissional habilitado, e tem por objetivo avaliar a aptidão e capacidade técnica do candidato no exercício das atribuições inerentes à função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, conforme descrito na cláusula 7 deste edital.

5.2. A Comissão Organizadora e Examinadora do presente Processo Seletivo foi designada através da **Portaria nº 190/2021** da EMDURB.

5.3. As convocações para a aplicação das provas – objetiva e prática, constando a lista dos candidatos inscritos e classificados, datas, horários e locais de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, podendo sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas nos mesmos locais.

5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas, exceto nos casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocada pelos candidatos e que tenham prejudicado o desempenho destes, sendo oportunizada a todos os candidatos a possibilidade de repetição, igualmente.

5.5. As Provas Objetiva e Prática serão realizadas independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução destas.

5.7. Após o horário determinado o fechamento dos portões dos locais de aplicação da Prova Objetiva e para o início da Prova Prática não será permitida o acesso aos locais de provas de qualquer candidato, em hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

5.8. Ao candidato só será permitida a realização das Provas Objetiva e Prática nos respectivos locais, datas e horários determinados na convocação, conforme descrito no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

5.9. Na hipótese de não constar o nome do candidato devidamente classificado nas listagens oficiais nos locais de prova, a EMDURB procederá à inclusão após conferência da convocação editalícia, conforme publicação oficial.

5.10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão as Provas Objetiva e Prática nos locais de aplicação destas.

5.11. Durante a execução das Provas Objetiva e Prática não será permitida: a utilização de celulares,

agendas eletrônicas ou similares, tablets, calculadoras, BIP's, relógios digitais ou qualquer aparelho eletrônico, bonés, chapéus, toucas e similares ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos, etc.

5.11.1. É de responsabilidade do candidato manter os aparelhos celulares desligados e desativar os alarmes destes durante a realização das Provas Objetiva e Prática, devendo estes serem colocados em local indicado pelos avaliadores (em baixo da carteira), sendo eliminado o candidato que os mantiver ligado e/ou tocar durante a prova.

5.12. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo reserva-se ao direito de desclassificar do Processo Seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.13, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.13. Será desclassificado o candidato que:

a) Não estiver presente na sala ou locais das Provas Objetiva e Prática e nos horários determinados para o início;

b) For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;

c) Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante;

d) Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital;

e) Portar arma na realização da prova, ainda que possua o respectivo porte;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.14. As condições de saúde dos candidatos no dia de aplicação da Prova Prática serão de sua inteira responsabilidade, devendo atender aos protocolos sanitários para a contenção de disseminação da COVID-19, destacadamente a utilização de máscara.

5.14.1. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de aplicação da Prova Prática, se alimentar adequadamente e não ingerir nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estar em boas condições para a realização da prova.

5.14.2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização de qualquer uma das etapas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, com exceção dos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) que tiver declarado no ato da inscrição a necessidade de execução das Provas em condições especiais, não sendo permitida a realização da prova em outra data.

5.15. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.16. Os candidatos que não comparecerem nas Provas Objetiva e/ou Prática estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da forma/meio de inscrição e de entrega de documentos, bem como acerca das datas, locais e horários de realização das provas.

5.17. A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo estes, de responsabilidade exclusiva do candidato.

6. DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

6.1. **De caráter eliminatório e classificatório.** Consistirá em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto cada. As questões versarão sobre o conteúdo contido no Anexo III, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, sendo 15 (quinze) questões sobre Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, 10 (dez) questões sobre Atualidades e Conhecimento Específico.

6.2. A convocação dos candidatos com inscrições deferidas visando a aplicação da 1ª fase - Prova Objetiva será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme data prevista no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Objetiva com meia hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição (boleto com comprovante de pagamento ou protocolo do requerimento de isenção de taxa), sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

6.3.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.

6.4. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e o horário de início da prova será definido em cada sala, pelo coordenador, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.6. O preenchimento do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões.

6.7. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocadas pelo candidato, que possam prejudicar a sua avaliação.

6.8. O candidato só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar obrigatoriamente ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

6.9. Ao término da prova será exigido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto, após o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas.

6.10. Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões ao candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

6.11. Será desclassificado o candidato que:

a) apresentar algum dos comportamentos descritos no item 5.13;

b) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;

c) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas;

d) não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada, ou seja, 20 (vinte) pontos.

6.12. Em caso de anulação de questões ou de alteração das respostas divulgadas, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo, a ser republicado após análise de recursos.

6.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.

6.14. O O Caderno de Questões e o Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme data prevista no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

6.7. O Resultado da classificação dos candidatos após avaliação da Prova Objetiva será divulgado no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo e no Diário Oficial do Município, conforme **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.

6.8. Serão convocados para a realização das Provas Práticas do Processo Seletivo somente os 25 (vinte e cinco) candidatos melhor classificados na Prova Objetiva – 1ª fase.

6.8.1. No caso de empate da nota do candidato classificado na vigésima quinta posição com outros que obtiverem a mesma nota, todos serão convocados para a Prova Prática.

6.8.2. Todos os demais candidatos serão desclassificados do Processo Seletivo.

7. DA PROVA PRÁTICA (2ª FASE)

7.1. A Prova Prática será aplicada por profissionais habilitados, terão caráter eliminatório e serão compostas por **2 (dois) tarefas** de capacidade técnica na execução das atribuições inerentes a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, através das tarefas constantes do **ANEXO IV** do Edital de Processo Seletivo.

7.1.1 Na Prova Prática, serão verificados os conhecimentos e habilidades do candidato na operação e condução das máquinas e equipamentos, acionando o motor, manobrando e manipulando os comandos de marcha e direção e acionamento dos equipamentos, bem como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento, a fim de evitar possíveis acidentes.

7.2. A Prova Prática será realizada na data e horário descritos no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**, em local a ser definido, cujos dados constarão da publicação de convocação que será realizada no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site www.emdurb.com.br/processoseletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações.

7.3. Por ocasião desta avaliação, o candidato deverá comparecer aos locais designados no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento original de identidade e o protocolo de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, não sendo aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas, em hipótese alguma.

7.4. Os candidatos serão submetidos à Prova Prática pela ordem de classificação obtida na 1ª (primeira) fase.

7.5. Sugere-se a utilização de roupa e calçado apropriados para prática das atividades inerentes à função de **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

7.6. As tarefas da Prova Prática poderão ser realizadas fora da ordem apresentada no **ANEXO IV** deste edital.

7.7. A pontuação da Prova Prática será efetuada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), considerando a somatória dos pontos obtidos, conforme disposto no **ANEXO IV** deste Edital, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, 20 (vinte) pontos.

7.8. Não haverá repetição na execução das tarefas, exceto nos casos em que a Banca Organizadora e Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado a sua avaliação.

7.9. Não será permitida a saída de candidato do local de realização da prova antes de realizadas todas as tarefas, a não ser que o candidato manifeste expressamente sua decisão de abandonar a prova.

7.10. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização da prova de capacidade técnica, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

7.11 O resultado da Prova Prática será publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado na internet no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, na data prevista no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I**.

8. DO RESULTADO

8.1. A nota final será composta pela soma da nota da 1ª fase – Análise do Histórico Escolar com a nota da 2ª fase – Prova Prática.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

8.3. Na hipótese de igualdade do resultado das notas atribuídas após a apuração da nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

b) Que obtiver maior pontuação na Prova Prática;

c) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de **SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição conforme previsto no art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18;

c1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário até o último dia de inscrição;

c2) Tais documentos deverão ser enviados no momento da inscrição, conforme especificado no capítulo III, exclusivamente **DIGITALIZADOS e SOMENTE na JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, com nitidez, (art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/18);

c3) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;

c4) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Processo Seletivo;

d) Maior número de filhos menores de 18 anos;

e) Maior nota em Português;

f) Maior nota em Matemática.

8.3.1. Persistindo o empate na nota final após aplicação dos critérios descritos no caput, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.3.2. O não comparecimento dos candidatos ao sorteio não impedirá a realização deste, não cabendo

recurso quanto à classificação estabelecida.

8.4. A classificação final do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo conforme **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso em relação ao indeferimento das inscrições, a Classificação da Prova Objetiva e Gabarito Oficial, ao resultado da Prova Prática e à classificação final do Processo Seletivo, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no **prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis a contar das datas que constam no CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.

9.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, através de campo próprio no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo.

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua inserção no sistema.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, por fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão Organizadora e Examinadora.

9.7. A Comissão Organizadora e Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:

10.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, cumprir os requisitos previstos na cláusula 3.13 e **possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “C”, no mínimo, na qual deverá costar que exerce função remunerada (art. 147, §5º CTB)**.

10.1.2. Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

10.1.3. Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 14 anos.

10.1.4. Apresentar 02 (duas) fotos 3X4 recentes.

10.1.5. Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados, sob de perda do direito à vaga.

10.1.6. Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação.

10.1.7. Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares **à custa do candidato**, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado.

10.1.8. Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.

10.2. Os documentos para a contratação deverão ser entregues, **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Recursos Humanos da EMDURB, quando solicitados:

a) Carteira de Identidade (RG) na íntegra (frente e verso), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) Se estrangeiro, comprovação de sua naturalização no país;

c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado), qual pode ser retirado no [link: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp) ;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou, ainda, Certidão/Declaração de União Estável, se casado ou em união estável;

e) Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) do(s) filho(s); o documento enviado deverá obrigatoriamente conter o número do CPF;

f) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá enviar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

g) Carteira de Trabalho – CTPS digital ou Carteira de Trabalho – CTPS (todas as vias), sendo página da foto e qualificação civil, todas as páginas que contiverem vínculos (contrato de trabalho), das anotações gerais e da primeira folha em branco após o último registro; caso não tenha todas as vias da CTPS ou todas as baixas nos vínculos de trabalho registrados na(s) mesma(s), apresentar o extrato do CNIS, disponível no [link https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato](https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato) ;

h) Extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no [site: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

j) Atestado de Antecedentes Criminais do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm> Se tiver residido em outros Estados e emitido RG nestes, enviar Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

k) Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado, disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ;

l) Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC), disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

m) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado, disponível no [site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais](http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais) ;

n) Certidão de Distribuição da Justiça Federal do Estado de São Paulo, disponível em: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar> Se tiver residido em outros Estados enviar Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

o) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

p) Cópia do Cartão de Vacinação contra a COVID-19.

10.3. A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato de trabalho e está condicionada a entrega dos documentos previstos neste edital.

10.4. Em razão da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010359-90.2020.5.15.0090 que tramitou pela 3ª Vara do Trabalho de Bauru, o candidato aprovado que se enquadre no grupo de risco, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por

exemplo: idosos (acima de 60 anos), pessoas com doenças pulmonares, diabéticos, hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidos à transplante nos últimos 06 meses, lactantes, etc., somente terá sua contratação efetivada se tiver sido vacinado com a 2ª (segunda) dose obrigatória (ou dose única) da vacina contra a COVID-19.

10.4.1. A cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 para comprovação da efetivação da 2ª (segunda) dose obrigatória (ou da dose única) deverá ser entregue no ato da contratação em conjunto com os demais documentos exigidos neste Edital.

10.5. Será eliminado do Processo Seletivo e não terá sua contratação efetiva o candidato que, convocado para apresentar os documentos exigidos para a contratação, não tiver sido vacinado e/ou não comprovar a vacinação contra a COVID-19, com exceção de impedimentos alheios a sua vontade devidamente comprovados.

11. DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO

11.1. O funcionário contratado e designado para o exercício da função após a aprovação no presente Processo Seletivo com base neste Edital submeter-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo admitido para exercerem a função de OPERADOR DE MÁQUINA, existente na estrutura de pessoal da EMDURB, com a sujeição absoluta do contratado aos termos do Contrato e às normas Editadas pela EMDURB em relação à contratação de funcionários e demais normas internas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo.

12.2. O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.

12.3. O contrato de trabalho firmado nos termos deste edital poderá extinguir pelas seguintes condições: por iniciativa do contratado; por iniciativa do empregador, devidamente motivada e por descumprimento das obrigações previstas em contrato.

12.4. A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, além do número de vagas existentes neste Processo Seletivo ou as que venham a surgir durante a vigência deste, conforme a sua estrita necessidade e conveniência.

12.5. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

12.6. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo.

12.7. A habilitação em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo não poderá ser aproveitada para outro Processo Seletivo de qualquer natureza.

12.8. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.9. A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros.

12.10. O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones através dos telefones 3233-9015 e 3233-9072.

12.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

12.12. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se responsabiliza de qualquer modo pelo fornecimento de computador, internet, ou qualquer outro apoio técnico para realização da inscrição e envio de informações pelo site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou contratação do candidato, quando da realização das etapas do presente Processo Seletivo.

ANEXO I – CRONOGRAMA OPERADOR DE MÁQUINA

EVENTO	DATA
Disponibilização do Edital no site da EMDURB	14/08/2021
1ª publicação do edital	14/08/2021
2ª publicação do edital	17/08/2021
3ª publicação do edital	19/08/2021
Período de inscrições (art. 14, § 2º LM 6.871/16)	08/09/2021 a 21/09/2021
Publicação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doação de Sangue)	25/09/2021
Data Limite para pagamento da taxa de inscrição dos casos de indeferimento da isenção	28/09/2021
Publicação das inscrições indeferidas	30/09/2021
Período de Recurso das inscrições indeferidas	01/10/2021 a 07/10/2021
Publicação resultado do recurso	09/10/2021
Publicação das inscrições deferida e convocação para a Prova Objetiva	09/10/2021
Prova Objetiva	31/10/2021
Publicação da classificação da Prova Objetiva, do Gabarito Oficial e do Caderno de Questões	06/11/2021
Período de recurso sobre a classificação da Prova Objetiva e o Gabarito Oficial	08/11/2021 a 12/11/2021

Publicação do resultado do recurso sobre da classificação da Prova Objetiva e o Gabarito Oficial	18/11/2021
Publicação da classificação da Prova Objetiva e convocação para a Prova Prática	18/11/2021
Prova Prática	28/11/2021
Publicação do resultado da Prova Prática	30/11/2021
Período de recurso da Prova Prática	01/12/2021 a 07/12/2021
Publicação do resultado do recurso e classificação final	09/12/2021
Período de recurso da classificação final	10/12/2021 a 16/12/2021
Publicação do resultado do recurso sobre a classificação final	18/12/2021
Homologação	18/12/2021

Atenção: As datas constantes deste **CRONOGRAMA** poderão sofrer alterações, sendo a atualização deste disponibilizada no site da EMDURB, www.emdurb.com.br/processoseletivo e também no Diário Oficial do Município de Bauru.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Função Pretendida: **OPERADOR DE MÁQUINA**

Nome: _____

Nome Social (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento*: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Sexo: Masculino () _____ Feminino (....) _____

* Colocar no campo data de nascimento restrição de inscrição para maiores de 60 anos.

- Doador de Sangue: Sim (campo para anexar declaração) Não
- PcD (Pessoa com Deficiência): Sim (campo para anexar documento) Não
- Serviço Voluntário: Sim (campo para anexar documento) Não
- Quantidade de filhos Menor de 18 anos

DECLARAÇÕES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- Declaração de **PLENO CONHECIMENTO E EXPRESSA ACEITAÇÃO** das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- Declaração de **PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)** incluindo campo para preenchimento da CID.
- DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido, ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares de suspensão ou demissão e demais previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e no parágrafo único do artigo 137 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
- Declaração conforme previsão contida na cláusula 3.13 do Edital, onde ao inscrever-se, o candidato **declarará no formulário de inscrição**, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
 - Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
 - Gozar de boa saúde física e mental;
 - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
 - Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
 - Possuir Carteira de Habilitação categoria C, no mínimo, com autorização para exercer atividade remunerada, conforme art. 147§5º do CTB;
 - Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital;
 - Declaração de necessidades especiais para a realização das Provas;
- Especificação da necessidade especial para a realização das provas:

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA 1ª FASE – PROVA OBJETIVA

1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – 15 QUESTÕES:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Leitura e interpretação de textos.

2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA – 15 QUESTÕES:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos. Raciocínio lógico.

3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO E ATUALIDADES – 10 QUESTÕES:

Fatos relevantes ao cotidiano e fatos políticos, econômicos, sociais, culturais e esportivos relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2020 e conhecimentos de máquinas.

ANEXO IV - 2ª FASE: PROVA PRÁTICA

Função: OPERADOR DE MÁQUINAS

1. A Prova Prática terá o objetivo aferir a capacidade técnica dos candidatos, através da observação da eficiência e habilidade prática no manuseio adequado dos equipamentos empregados no desenvolvimento das tarefas propostas, bem como a eficiência na realização destas, as quais foram selecionadas dentre as atribuições da função de OPERADOR DE MÁQUINAS constante na cláusula 2.8 e 2.9 do Edital, consistente na operação das máquinas e equipamentos disponíveis no local da prova, podendo ser utilizadas as seguintes máquinas e equipamentos para a realização dos testes: Trator de Esteira, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, “Bob Cat” e Trator com Roçadeira.

2. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS

2.1. A Prova Prática será cronometrada e ao comando “prova iniciada”, o candidato deverá dirigir-se à máquina e checar os itens constantes na cláusula 2.2.1, adentrar ao interior da cabine da máquina, ligá-la e executar completamente as tarefas descritas na cláusula 2.2.2.

2.1.1. Na execução da Prova Prática o candidato não poderá fazer uso de qualquer anotação ou outro material/equipamento não fornecido pela banca examinadora.

2.2. As tarefas deverão ser executadas **no prazo máximo de 00h20min (vinte minutos)** e consistirão em:

2.1.2. Checagem do equipamento/máquina

O candidato deverá proceder à checagem do equipamento, item por item, informando ao avaliador o estado destes. Deverão ser verificados os seguintes itens:

- pneus, retrovisores e buzinas;
- lanternas;
- verificação dos equipamentos;
- EPI – Equipamento de Proteção Individual.

2.2.2. Condução e operação

O candidato deverá proceder à condução das máquinas e a operação dos equipamentos inerentes à estas, efetuando o acionamento do motor e manipulação dos comandos de marcha, direção e operação, a fim de posicioná-las conforme especificações do examinador no ato do teste, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas para trânsito e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes, devendo fazer a utilização correta dos EPI’s (equipamentos de proteção individual).

Para a avaliação deste poderá ser determinada a execução das seguintes tarefas:

- Escavação;
- Carga;
- Transporte;
- Descarga;
- Retorno ao ponto inicial, e
- Estacionamento (“concha” no solo, máquina desligada e freio estacionário acionado).

3. DAS AVALIAÇÕES/PONTUAÇÕES

3.1. A nota FINAL obtida na Prova Prática será de **30 (trinta) pontos**, distribuídos como segue abaixo:

3.1.1. Checagem do equipamento/máquina: até 02 (dois) pontos, sendo até 0,5 (meio) ponto para cada item identificado na cláusula 2.2.1.

3.1.2. Condução e operação: até 28 (vinte e oito) pontos, sendo:

- 28 (vinte e oito) pontos, se a tarefa for executada de 01 (um) a 10 (dez) minutos;
- 20 (vinte) pontos, se a tarefa for executada de 11 (onze) a 15 (quinze) minutos;
- 10 (dez) pontos, se a tarefa for executada de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) minutos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O candidato será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo caso ultrapasse o tempo máximo de 00h20min (vinte) minutos para a realização das tarefas, realizando a operação de até 02 (dois) equipamentos/máquinas; deixar de executar quaisquer das tarefas mencionadas na cláusula 2 deste Anexo ou cometer qualquer infração na operação.

4.2. Também serão desclassificados e eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não realizarem as tarefas acima descritas, deixarem de utilizar ou utilizar de forma incorreta os EPI’s, materiais e equipamentos fornecidos para a realização da prova.

4.3. As tarefas da Prova Prática poderão ser realizadas em ordem diversa da apresentada neste edital, sendo eliminado o candidato que deixar de comparecer em qualquer uma das etapas que compõem a Prova Prática.

4.4. Os EPI’s (equipamentos de proteção individual), materiais e equipamentos a serem utilizados na Prova Prática serão fornecidos pela EMDURB, devendo estes serem devolvidos aos examinadores ao final da realização desta.

ANEXO V

MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DO SITE DA EMDURB

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Função: OPERADOR DE MÁQUINA

Tipo de Recurso: _____

1. Contra indeferimento de inscrição

2. Contra a Classificação da Prova Objetiva e Gabarito Oficial

3. Contra avaliação da Prova Prática

4. Classificação Final

5. Outros Resultados

Fundamentação e Questionamento: _____

(preenchimento pela Comissão): _____

1. Deferido

2. Indeferido

Manifestação da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo

Bauru, 11 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

Presidente da EMDURB

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PROCESSO Nº 3750/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após sessão de licitação realizada pelo sistema BEC, Oferta de Compra: 820902801002021OC00043, sendo participantes do certame as empresas: DETERLIMP PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP; INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME; INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI ME; WORD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP; COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA ME; INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP; ANA VALERIA TONELOTTO EPP; USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI ME; CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP; MUNDIAL CR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME; SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME; SERGIO LUIS DA SILVA LTDA ME; MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME; MATHIAS & CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME; MR LICITAÇÕES LTDA ME. Após etapa de lances/negociação, análise dos “Documentos de Habilitação” e transcorrido o prazo para recurso, sem quaisquer manifestações dos licitantes, a Pregoeira resolveu declarar vencedoras as empresas MR LICITAÇÕES LTDA ME, para o item 01 e a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME, para os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Objeto: Eventual AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO, DESINFETANTE, DETERGENTE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, DESINCRUSTANTE ÁCIDO (ATIVADO), DESENGRAXANTE ALCALINO E XAMPU AUTOMOTIVO, conforme especificação abaixo descrita:

Itens	Quant. Estimada	Un.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	1.500	Litros	CLORO LÍQUIDO – a base de hipoclorito de sódio, dosagem/concentração de 10% a 12% p/p de cloro ativo, embalagem de 05 litros, rótulo com o número do lote, data de fabricação, data de validade, fórmula e procedência; Registro na ANVISA/MS. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Em embalagens de 05 e de 20 litros.	CLEAN UP	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
02	1.500	Litros	DESINFETANTE – limpador neutro, desodorizante, com ação bactericida, fungicida e virucida, teor de ativos entre 2,5 - 5,50%, com PH em 6,0 à 10,50, densidade entre 0,990 – 1,10 g/cm ³ e viscosidade de 3,00 – 6,00 cps e registro na ANVISA/MS em galões de 5 e 20 litros.	TAMANI	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
03	1.500	Litros	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – uso geral, altamente concentrado, sintético e biodegradável, com teor de ativos de 8,0% a 21,0%, com PH de 6,5 a 11,5, viscosidade de 800 – 1400 cps; Registro na ANVISA/MS. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem de 05 e de 20 litros	TAMANI	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00

04	1.500	Litros	SABONETE LÍQUIDO - para limpeza das mãos, concentrado e perfumado, com PH de 7,0 a 10,0, com teor de ativos de 4,6% a 8%, viscosidade de 3.000 – 5.000 cps; com registro na ANVISA/MS, em embalagens lacradas. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega. Embalagem de 05 e de 20 litros	SHOW CLEAN	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
05	72	Bombona plástica de 50 litros	DESINCRUSTANTE ACIDO (ATIVADO) – PRODUTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO (1:40 PARTES DE ÁGUA) USADO NA LAVAGEM DE MOTORES, CARROCERIAS DE MADEIRA, CARROCERIAS METÁLICAS (BAÚ), CHASSIS, EQUIPAMENTOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. COM AÇÃO EFETIVA DE PENETRAÇÃO, DESAGREGAÇÃO E DETERGÊNCIA, PERMITINDO ASSIM UMA LIMPEZA RÁPIDA. COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS. Código 1.01.052.1132	TAMANI	R\$ 142,00	R\$ 10.224,00
06	72	Bombona plástica de 50 litros	DESENGRAXANTE ALCALINO – PRODUTO BIODEGRADÁVEL COM ALTA CONCENTRAÇÃO (1:40 PARTES DE ÁGUA) USADO P/ LAVAGEM DE PNEUS, MOTORES, CHASSIS, PÁTIOS SUJOS DE ÓLEO E GRAXA, EQUIPAMENTOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE GRAXAS E ÓLEOS. COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS. Código 1.01.052.1131	TAMANI	R\$ 127,00	R\$ 9.144,00
07	60	Bombona plástica de 50 litros	XAMPU AUTOMOTIVO – PRODUTO COM ALTA CONCENTRAÇÃO (1:40 PARTES DE ÁGUA) SUAVE ÀS MÃOS E ANTI-ALÉRGICO, USADO PARA LAVAGEM DE LATARIAS E VIDROS DE VEÍCULOS EM GERAL, BOM PODER UMECTANTE E DETERGENTE. ÓTIMA SOLUBILIDADE EM ÁGUA E ESTABILIDADE ÀS BAIXAS TEMPERATURAS. COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS. Código 1.01.052.1133	TAMANI	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 38.748,00	

Estimativa para 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto mediante emissão de Nota Fiscal.

Bauru, 11 de setembro de 2021

Comissão de Licitação.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019.

Processo nº 5626/2019 – Pregão Presencial nº 022/2019.

Contratante: EMDURB – Contratada: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI. EPP.

Objeto: CONTRATANTE E A CONTRATADA, de comum acordo, pactuam a PRORROGAÇÃO do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2021 à 30 de setembro de 2022, perfazendo ao final deste 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato. O presente Contrato trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de fornecimento e administração de vale alimentação aos funcionários da EMDURB, através de cartão magnético e/ou eletrônico, com ou sem chip de segurança, nas quantidades estimadas conforme quadro descritivo.

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES CORRESPONDENTES A 2021

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário Mensal Estimado	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Único	Fornecimento de Vale Compra com cartão	800 Funcionários	R\$ 500,00	R\$ 400.000,00	R\$ 5.200.000,00
		38 Estagiários	R\$ 333,34	R\$ 12.666,92	R\$ 164.669,96
TOTAL					R\$ 5.364.669,96
Percentual da Taxa de Administração (%)			-6,61 % (seis vírgula sessenta e um por cento negativo)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA com a incidência da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$ 5.010.065,27 (Cinco milhões, dez mil e sessenta e cinco reais e vinte sete centavos)		

Fica pactuado a manutenção dos valores conforme previsto nas cláusulas segunda e terceira do contrato em epígrafe, ou seja, a concessão de -6,61% (Seis vírgula sessenta e um por cento negativo), na taxa de administração. O valor pago estimado a CONTRATADA será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para funcionários e R\$ 333,34 (trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para estagiários. Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente termo aditivo.

Assinatura: 03/09/2021

Bauru, 11 de setembro de 2021.

Presidente da EMDURB.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicada em 04/09/2021, onde se lê:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2016.

Processo nº 5438/2016 – Pregão Presencial nº 012/2016.....

Leia-se:

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2016.

Processo nº 5438/2016 – Pregão Presencial nº 012/2016.

Contratante: EMDURB – Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, pactuam a PRORROGAÇÃO EXTRAORDINÁRIA do presente contrato de prestação de serviços de cobrança bancária, por mais 03 (três) meses pelo período compreendido de 31/08/2021 à 30/11/2021, perfazendo ao final desta prorrogação 63 (sessenta e três) meses de vigência do instrumento em questão. Não obstante a vigência constante na cláusula 1.1, as partes pactuam que o contrato poderá ser rescindido antes do término do mesmo, considerando a finalização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo nº 2569/2021, que versa sobre o mesmo objeto e está em trâmite. Fica pactuada renúncia do reajuste dos itens, referente ao acumulado no período pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) previsto na cláusula 2.1 do contrato em epígrafe, permanecendo os valores praticados conforme planilha abaixo, perfazendo o valor total pelos 03 (três) meses estimado em R\$ 8.298,00 (oito mil duzentos e noventa e oito reais).

EMISSÃO E LIQUIDAÇÃO			
TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emissão B.Personalizado	750	R\$ 1,66	R\$ 1.245,00
Liquidação	750	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
Envio ao Cartório	0	R\$ 4,88	R\$ 0,00
Sustar Cartório	0	0	R\$ 0,00
Solicitação de Baixa	0	R\$ 1,36	R\$ 0,00
Extrato de Manutenção	0	0	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (A)			R\$ 2.707,50

LIQUIDAÇÃO E BAIXA			
TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emissão B.Personalizado	750	R\$ 1,66	R\$ 1.245,00
Liquidação	675	R\$ 1,95	R\$ 1.316,25
Envio ao Cartório	0	R\$ 4,88	R\$ 0,00
Sustar Cartório	0	0	R\$ 0,00
Solicitação de Baixa	75	R\$ 1,36	R\$ 102,00
Extrato de Manutenção	0	0	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (B)			R\$ 2.663,25

LIQUIDAÇÃO E CARTÓRIO			
TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emissão B.Pessoalizado	750	R\$ 1,66	R\$ 1.245,00
Liquidação	675	R\$ 1,95	R\$ 1.316,25
Envio ao Cartório	75	R\$ 4,88	R\$ 366,00
Sustar Cartório	0	0	R\$ 0,00
Solicitação de Baixa	0	R\$ 1,36	R\$ 0,00
Extrato de Manutenção	0	0	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (C)			R\$ 2.927,25
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 8.298,00
MENOR VALOR GLOBAL = A + B + C = R\$ 8.298,00			

Os valores suportados por este contrato, são de renda própria da EMDURB através da dotação orçamentária nº 15.452.0022.2100.3.3.90.39.81. Continuum em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 30/08/2021

Bauru, 11 de setembro de 2021.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064241

Processo nº 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21

Contratante: EMDURB

Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA

Objeto: 2400 L Óleo diesel

Valor Total: R\$ 10.521,60

Condições de Pagamento: 10º dia útil do recebimento

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064242

Processo nº 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21

Contratante: EMDURB

Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA

Objeto: 300 L Gasolina

Valor Total: R\$ 1.619,70

Condições de Pagamento: 10º dia útil do recebimento

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064243

Processo nº 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21

Contratante: EMDURB

Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA

Objeto: 300 L Óleo diesel

Valor Total: R\$ 1.315,20

Condições de Pagamento: 10º dia útil do recebimento

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064244

Processo nº 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21

Contratante: EMDURB

Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA

Objeto: 7200 Diesel S-10

Valor Total: R\$ 32.112,00

Condições de Pagamento: 10º dia útil do recebimento

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064245

Processo nº 1065/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 004/21

Contratante: EMDURB

Compromissaria: REDE LK DE POSTOS LTDA

Objeto: 300 L Diesel S-10

Valor Total: R\$ 1.338,00

Condições de Pagamento: 10º dia útil do recebimento

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064259

Processo nº 2170/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 017/21

Contratante: EMDURB

Compromissaria: MÁRCIA APARECIDA GARCIA 29092617865

Objeto: 20 SC Cal hidratada CH III

Valor Total: R\$ 229,80

Condições de Pagamento: 30 dias do recebimento

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064260

Processo nº 2170/21 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 017/21

Contratante: EMDURB

Compromissaria: MÁRCIA APARECIDA GARCIA 29092617865

Objeto: 09 T Areia fina

Valor Total: R\$ 515,16

Condições de Pagamento: 30 dias do recebimento

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064261

Processo nº 4374/20 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 038/20

Contratante: EMDURB

Compromissaria: FORPAL QUÍMICA LTDA

Objeto: 70 L 18L Solvente diluente 18 litros

Valor Total: R\$ 13.370,00

Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064262

Processo nº 4374/20 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 038/20

Contratante: EMDURB

Compromissaria: MARJ TINTAS LTDA EPP

Objeto: 200 LT 18L Tinta para demarcação viária branca

Valor Total: R\$ 35.800,00

Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064263

Processo nº 4374/20 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 038/20

Contratante: EMDURB

Compromissaria: MARJ TINTAS LTDA EPP

Objeto: 100 LT 18L Tinta para demarcação viária amarela

Valor Total: R\$ 21.100,00

Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064264

Processo nº 4374/20 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 038/20

Contratante: EMDURB

Compromissaria: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP

Objeto: 80 LT 18 L Tinta para demarcação viária vermelha

Valor Total: R\$ 18.400,00

Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064265

Processo nº 2037/20 – PREGÃO ELET. R.P. Nº 012/21

Contratante: EMDURB

Compromissaria: SELTOM COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP

Objeto: 01 UN Gás doméstico (botijão 13 kg)

Valor Total: R\$ 85,13

Condições de Pagamento: 30 dias do recebimento

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064266

Processo nº 0662/18 – INEXIGIBILIDADE

Contratante: EMDURB

Compromissaria: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Objeto: 01 MO Serviço de postagem (comum)

Valor Total: R\$ 39.678,92

Condições de Pagamento: Dia fixo

Assinatura: 02/09/2021

Bauru, 11 de Setembro de 2021

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064267

Processo nº 0364/16 – PREGÃO PRESENCIAL 001/16
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S/A
 Objeto: 01 MO Telefonia fixa
 Valor Total: R\$ 72,87
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço
 Assinatura: 02/09/2021
 Bauru, 11 de Setembro de 2021
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064268

Processo nº 0364/16 – PREGÃO PRESENCIAL 001/16
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S/A
 Objeto: 01 MO Telefonia fixa
 Valor Total: R\$ 70,34
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço
 Assinatura: 02/09/2021
 Bauru, 11 de Setembro de 2021
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064269

Processo nº 0364/16 – PREGÃO PRESENCIAL 001/16
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: TELEFÔNICA BRASIL S/A
 Objeto: 01 MO Telefonia fixa
 Valor Total: R\$ 70,17
 Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço
 Assinatura: 02/09/2021
 Bauru, 11 de Setembro de 2021
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064270

Processo nº 3343/20 – PREGÃO ELET. R.P. 040/20
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA MACATUBA LTDA ME
 Objeto: 72 FR Limpador multi uso 500 ml
 Valor Total: R\$ 118,80
 Condições de Pagamento: 30 dias do recebimento
 Assinatura: 02/09/2021
 Bauru, 11 de Setembro de 2021
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064271

Processo nº 078/20 – PREGÃO ELET. R.P. 009/20
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: FERRARINI COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP
 Objeto: 01 UN Mangueira da bomba d'água
 Valor Total: R\$ 49,82
 Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal
 Assinatura: 02/09/2021
 Bauru, 11 de Setembro de 2021
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064272

Processo nº 078/20 – PREGÃO ELET. R.P. 009/20
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: FERRARINI COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP
 Objeto: 02 UN Correia comando 5801378015, 02 UN Polia tensora 026/109243/E, 02 UN Polia tensora 026/109243/E
 Valor Total: R\$ 464,26
 Condições de Pagamento: 30 dias da emissão da nota fiscal
 Assinatura: 02/09/2021
 Bauru, 11 de Setembro de 2021
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 064273

Processo nº 5988/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Contratante: EMDURB
 Compromissaria: WEST BRASIL LUBRIFICANTES LTDA
 Objeto: 3000 L Aditivo reagente para diesel S-10 (arla32)
 Valor Total: R\$ 6.870,00
 Condições de Pagamento: 07 dias
 Assinatura: 02/09/2021
 Bauru, 11 de Setembro de 2021
 Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
 Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser Agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento:
3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão:
3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento
3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica
3009-5506
- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes
3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS**Presidência**

-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna

-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria

-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa

-louiseandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária

-robertamorales@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira

-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos

-luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUIDORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

COMUNICADO

COMUNICAMOS o falecimento do(a) Sr(a). Neide Garcia de Lima, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX SSP/SP e CPF/MF nº 200.XXX.XXX-38, matrícula nº 6031, aposentada FUNPREV – PMB, ocorrido em 03/08/2021.

Comissão Permanente de Licitações – Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, informamos as aquisições realizadas nos termos da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Municipal n.º 11.317/2010, na competência de agosto de 2021, conforme planilha discriminada abaixo:

Modalidade e número do processo	Identificação do bem	Preço Unitário R\$	Qtde	Empresa	CNPJ	Valor Final R\$
Dispensa inc. II art. 24 (PA 1391/2021)	Contratação de serviço de revisão do alarme com substituição de suportes Cafeteira elétrica industrial 6 litros	R\$ 756,00	1	Vitiver Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda	30.448.675/0001-69	R\$ 756,00
Dispensa inc. II art. 24 (PA 1910/2021)	Cafeteira elétrica industrial 6 litros	R\$ 806,00	1	Office do Brasil Importação e Exportação Eirelli	11.094.173/0001-32	R\$ 806,00

Bauru/SP, 01 de setembro de 2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 307/2021

CONCEDE pensão por morte, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2020, o(a) Sr(a). Adélia de Fátima Vitoriano da Silva, portador(a) do RG nº 18.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF/MF nº 067.XXX.XXX-88, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). José Antonio Cosmo, portador(a) do RG nº 15.XXX.152 CPF/MF nº 039.XXX.XXX-01 PIS/PASEP nº 17003000057, no cargo de Assistente de Fiscalização – Terraplanagem, matrícula funcional nº 13.336, servidor(a) ativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº 1857/2020, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 e 116 inciso II da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006 e § 08 do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Bauru, 09 de setembro de 2021.

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA

PROCESSOS DEFERIDOS.

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
1043/2021	ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO	Nº 14.647/PMB
1304/2021	ALCIDES PEÇANHA	Nº 100.596/DAE
1473/2021	ROSA MARIA DOS SANTOS	Nº 21.990/PMB
1474/2021	APARECIDA SUELI DE SOUZA	Nº 23.539/PMB
1483/2021	OLTALINO FRANCISCO MEIRELES SOBRINHO	Nº 15.611/PMB
1484/2021	CLEUNILDE TEREZINHA BAPTISTA	Nº 24.124/PMB
1512/2021	APARECIDA DE FATIMA BATISTA CARVALHO	Nº 23.683/PMB

PODER LEGISLATIVO
Marcos Antonio de Souza
Presidente

Atos da Presidência

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORT. RH-154/2021 – DESIGNAR os servidores ROBERTA ALESSANDRA BERNARDINO – Presidente, LIDIANE OLIVEIRA SANTOS e LUCAS MATHEUS FERNANDES BARAVIEIRA – Membros, para comporem Comissão Seleccionadora de PROCESSO SELETIVO VISANDO O RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS no âmbito da Câmara Municipal de Bauru, para preenchimento inicial de 13 vagas a serem definidas de acordo com as solicitações e áreas de atuação, a partir de janeiro do próximo ano.

Atos da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação de Rua JOÃO SIDNEI ALVES REIS a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOÃO SIDNEI ALVES REIS a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua B, que tem início na Rua sem denominação oficial, conhecida como Rua C e término na Rua sem denominação oficial, conhecida como Rua José Gonçalves, no loteamento denominado Parque Jaraguá II, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

EDSON MIGUEL DE JESUS
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2023, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação de Rua CARMEN APARECIDA BIANCHI OLIVEIRA a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua CARMEN APARECIDA BIANCHI OLIVEIRA a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua B, que tem início na Rua 13 e término na Rua 15, no loteamento denominado Vila do Sucesso, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

EDSON MIGUEL DE JESUS
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
EDSON MIGUEL DE JESUS

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação Rua NILSON GOMIDE a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua NILSON GOMIDE a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 5, que tem início na Rua 2 e término na Rua Halim Aidar, no loteamento denominado Parque Jandaia, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

EDSON MIGUEL DE JESUS
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
MANOEL AFONSO LOSILA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Dá denominação de Rua ROBERTO ALVES BARBOSA a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua ROBERTO ALVES BARBOSA a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 2, Trecho 1 e Trecho 2, que tem início na Rua sem denominação oficial e término na Rua 1, no loteamento denominado Comviva Bauru 1, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 09 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

UBIRATAN CASSIO SANCHES
1º Secretário

EDSON MIGUEL DE JESUS
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DOS PROJETOS DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021

Proc. nº	Assunto
217/2021	Projeto de Lei nº 60/21, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Bauru para o período 2022 a 2025, e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022. (PPA)
220/2021	Projeto de Lei nº 61/21, que revoga a Lei Municipal nº 7240, de 24 de junho de 2019. (destinou parte de imóvel à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT em Tibiriçá)
221/2021	Projeto de Lei nº 62/21, que institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Bauru em acordo com a Lei Federal nº 14026, de 15 de julho de 2020.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede a Medalha do Mérito “Custos Vigilat” ao Senhor CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6409, de 06 de setembro de 2013 e a Resolução nº 523, de 1º de outubro de 2013, alterada pela Resolução nº 548, de 21 de dezembro de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito “Custos Vigilat” ao Senhor CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS.

Parágrafo Único – A entrega da referida honraria poderá ser realizada em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de setembro de 2021.

LUIZ EDUARDO PENTEADO BORG

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de Rua APÓSTOLO LUIZ CARLOS MARTINEZ PEREIRA a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua APÓSTOLO LUIZ CARLOS MARTINEZ PEREIRA a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 12, que tem início na Rua 09 e término na Rua Lazaro Rodrigues, no loteamento denominado Conjunto Residencial Vila do Cerrado, nesta cidade de Bauru.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de setembro de 2021.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Luiz Carlos Martinez Pereira nasceu em Bauru no dia 14 de março de 1948. Filho de Luiz Pereira e de Encarnação Martinez Pereira. Passou sua infância e adolescência no Bairro Bela Vista.

Em 1967 ao participar de um culto na casa da pastora Ana Valle, mãe do Apóstolo Luiz Carlos Valle, decidiu-se a aceitar a Jesus aos 19 anos de idade. Neste período frequentava a Igreja Quadrangular então dirigida pelo Pastor Jayme Paliarin. Através de um amigo ele foi estudar no seminário Betânia em Coronel Fabriciano/MG onde ficou por três anos.

Quando voltou para Bauru em 1970 assumiu uma Igreja do Evangelho Quadrangular no Jardim Carolina que era ligada com missões. E sempre dando aulas e ministrando a palavra. Anos depois teve um trabalho nas ruas nas madrugadas chamado “SOS Madrugada” onde tinha mais ou menos 40 jovens sendo que este grupo deu frutos sendo que alguns participantes hoje são missionários no Estado do Mato Grosso do Sul, África, Espanha onde fazem a obra.

Fez parte da APEP - Associação de Pastores Evangélicos Pentecostais onde era diretor de cursos e dava aulas de teologia (básico, médio e avançado), sendo que na primeira formatura teve mais de 150 formandos.

Na igreja “Fonte de Luz” teve outra classe de teologia. Também deu aula de teologia na Assembleia de Deus Madureira, congregação Altos da cidade. Foi convidado também para ser responsável pela “Ceia de Pastores” na igreja “A Essência da Palavra”, onde era realizada sempre no primeiro domingo de cada mês. Era sempre convidado para ministrar para casais aconselhamentos, cura e libertação. Muito responsável e comprometido com a obra de Deus esteve também a frente de um trabalho na Assembleia de Deus missionária no Bauru 16 onde todo mês havia culto de Missões, enfim não media esforços para que a obra de Deus fosse feita. Abençoava missionários na África em Cuba e no Uruguai. Fez alguns programas de rádio. Por quatro anos junto com sua esposa: Bispa Elisabete Cely Braga Martinez Pereira cuidou de um sítio no Ribeirão Grande e a Igreja Quadrangular fazia batismos neste lugar no período que ali estava. Foram mais de 130 almas batizadas neste sítio, onde acontecia também Retiro de Jovens e Vigílias.

Muito atuante, dedicou-se ao evangelho mais de 50 anos até que aprovou a Deus chama-lo no 02 de outubro de 2020 para seu reino celestial. Tinha como lema a passagem bíblica de João 8.32: “Conhecereis a verdade e a verdade vos libertará”.

Bauru, 08 de setembro de 2021.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2021

ORADORES INSCRITOS:

CHIARA RANIERI BASSETTO / DEM
EDMILSON MARINHO DA SILVA JUNIOR / PP
EDSON MIGUEL DE JESUS / REPUBLICANOS
ESTELA ALEXANDRE ALMAGRO / PT
GUILHERME BERRIEL CARDOSO / MDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA / DEM
JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA / PP
LUIZ CARLOS BASTAZINI / PTB
LUIZ EDUARDO PENTEADO BORG / PSL
MANOEL AFONSO LOSILA / MDB
MARCELO ROBERTO AFONSO / PATRIOTA
MARCOS ANTONIO DE SOUZA / PSDB
SERGIO BRUM / PDT
UBIRATAN CASSIO SANCHES / PODEMOS
WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR / PSD
ANTONIO CARLOS DOMINGUES / CIDADANIA
BENEDITO ROBERTO MEIRA / PSL

Bauru, 10 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

PAUTA Nº 34/2021

33ª SESSÃO ORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA EM

13 DE SETEMBRO DE 2021

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
145/21	Projeto de Lei nº 38/21, altera a alíquota previdenciária dos servidores públicos municipais regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bauru. Autoria: PREFEITA MUNICIPAL
204/21	Projeto de Lei nº 51/21, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos públicos, mediante Termo de Fomento, às Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que especifica. (CIPS, RASC e Legião Mirim) Autoria: PREFEITA MUNICIPAL

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
218/21	Projeto de Decreto Legislativo que concede a Medalha do Mérito "Custos Vigilat" ao Senhor CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS. Autoria: LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGÓ
219/21	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de Rua APÓSTOLO LUIZ CARLOS MARTINEZ PEREIRA a uma via pública do loteamento Conjunto Residencial Vila do Cerrado. (Minuta nº 14/20) Autoria: UBIRATAN CASSIO SANCHES
Moção nº 065/21	De Aplauso a Everton Tiago Floriano pelo estímulo à prática do skate, realização de serviços voluntários e participações em campeonatos, que trouxeram notoriedade e prestígio ao esporte e ao município de Bauru. Autoria: WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

Bauru, 10 de setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Presidente

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE

Diretor de Apoio Legislativo

Diretoria Financeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021 EM OBSERVÂNCIA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU – FORMATO HÍBRIDO

CONVOCADOS:

DIA: 30 de setembro de 2021. HORÁRIO: A partir das 9:00 horas

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
- SECRETARIA DE AGRICULTURA
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAIS
- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE
- EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
- FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB

DIA: 30 de setembro de 2021. HORÁRIO: a PARTIR DAS 14:00 horas

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DA CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
- GABINETE DO PREFEITO

OBS. O material a ser exposto, deverá ser encaminhado impreterivelmente até as 12 horas do dia 29/09/2021 aos seguintes endereços: caf@bauru.sp.leg.br, coronelmeira@bauru.sp.leg.br, tecnologia@bauru.sp.leg.br, tvcamarabauru@gmail.com em formato pdf ou ppt.

BENEDITO ROBERTO MEIRA

Presidente da Comissão Interpartidária

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041